

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 726

Quinta-feira - 23 de Março de 2017

Vitória/ES

Sumário

AMUNES		
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo		
Consórcios Intermunicipais		
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES		
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES		
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES		
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES..... 2		
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES		
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES		
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES		
Consórcio Público COINTER		
Consórcio Público CONDOESTE 2		
Consórcio Público CONORTE 4		
Consórcio Público Rio Guandu		
Municípios		
Afonso Cláudio		
Água Doce do Norte 5		
Águia Branca		
Alegre		
Alfredo Chaves		
Alto Rio Novo		
Anchieta 6		
Apiacá		
Aracruz..... 6		
Atílio Vivácqua		
Baixo Guandu		
Barra de São Francisco		
Boa Esperança 16		
Bom Jesus do Norte		
Brejetuba		
Cachoeiro de Itapemirim		
Cariacica		
Castelo 16		
Colatina 19		
Conceição da Barra		
Conceição do Castelo		
Divino de São Lourenço		
Domingos Martins 37		
Dores do Rio Preto		
Ecoporanga 37		
Fundão		
Governador Lindenberg		
Guaçuí		
Guarapari 38		
Ibatiba		
Ibiraçu 57		
Ibitirama		
Iconha		
Irupi		
Itaguaçu		
Itapemirim		
Itarana 58		
Iúna		
Jaguaré		
Jerônimo Monteiro		
João Neiva 63		
Laranja da Terra 64		
Linhares		
Mantenedópolis		
Marataízes		
Marechal Floriano 65		
Marilândia		
Mimoso do Sul		
Montanha		
Mucurici		
Muniz Freire		
Muqui		
Nova Venécia		
Pancas		
Pedro Canário		
Pinheiros		
Piúma		
Ponto Belo		
Presidente Kennedy 65		
Rio Bananal		
Rio Novo do Sul		
Santa Leopoldina		
Santa Maria de Jetibá		
Santa Teresa 66		
São Domingos do Norte 82		
São Gabriel da Palha 83		
São José do Calçado 128		
São Mateus		
São Roque do Canaã 129		
Serra 131		
Sooretama		
Vargem Alta		
Venda Nova do Imigrante 134		
Viana 135		
Vila Pavão 150		
Vila Valério		
Vila Velha		
Vitória		

Consórcios Intermunicipais

CIM PEDRA AZUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ES

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO CIM PEDRA AZUL

Publicação Nº 79154

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE FISCAL DO CIM PEDRA AZUL/ES

Aos dois (02) dias do mês janeiro de 2017, o Presidente do CIM PEDRA AZUL no uso de suas atribuições contidas no inciso IV do Art. 18 do Estatuto e em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral do CIM PEDRA AZUL/ES realizada às dezesseis horas do dia 30 de novembro do ano de 2017, na Pousada dos Pinhos em Pedra Azul, Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, deu posse aos membros do Conselho Fiscal do CIM PEDRA AZUL/ES, para mandato até 31/12/2018.

Domingos Martins, 02 de janeiro de 2017.

José Carlos Cancigliere

Secretário Municipal de Saúde de Itaguaçu

Vanessa Leocádio

Secretário Municipal de Saúde Iúna

Zuleide Maria Cardoso

Funcionária da Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Poliana de Oliveira Nunes

Servidora do Município de Venda Nova do Imigrante

Iliani Ana Cezate

Membro da Sociedade Civil de Domingos Martins

Andreia Bridi

Contadora de Santa Maria

Neste ato dou posse aos membros do Conselho Fiscal do CIM PEDRA AZUL.

João do Carmo Dias

Presidente do CIM PEDRA AZUL/ES

Prefeito Municipal de Brejetuba

CONSÓRCIO PÚBLICO CONDOESTE

PORTARIA CONDOESTE 001 R/2017

Publicação Nº 79176

PORTARIA CONDOESTE N.º 001R/2017: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONDOESTE - Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito, Sr. GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal N.º 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do CONDOESTE - Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito, para o exercício financeiro de 2017, no valor de

R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 01 - Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito - CONDOESTE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 - Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito - CONDOESTE.		
FUNÇÃO: 17 - Saneamento.		
SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano.		
PROGRAMA: 0001 - Apoio a atividade de tratamento e destinação final de resíduos sólidos.		
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção de atividades de administração geral.		
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física - Ficha 10.	15.000,00
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	10.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2.º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1.º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito – CONDOESTE.		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101 – Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito – CONDOESTE.		
FUNÇÃO: 17 – Saneamento.		
SUBFUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano.		
PROGRAMA: 0001 – Apoio a atividade de tratamento e destinação final de resíduos sólidos.		
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção de atividades de administração geral.		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 11.	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 3.º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5.º, do art. 17, da Lei Complementar N.º 2000/101, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CONDOESTE.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições *em contrário*.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina, 21 de março de 2017.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

Presidente do CONDOESTE

Prefeito de Santa Teresa/ES

PORTARIA CONDOESTE 002 R/2017

Publicação Nº 79178

PORTARIA N.º 002R/2017: CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADA NO EXERCÍCIO 2016, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONDOESTE - Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito, Sr. GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO, no uso de suas atribuições

estatutárias e legais, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal N.º 4320/1964, de 17/03/1964, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam, por força desta Portaria, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2016, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, a saber:

01: Nota de Empenho N.º 046, da Ficha N.º 04, a favor de PNEUMAX LTDA, no valor de R\$ 459,06 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS);

02: Nota de Empenho N.º 163/2016, da Ficha N.º 08, a favor de MINISTÉRIO DA FAZENDA, no valor de R\$ 11,47 (ONZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Parágrafo Único: Os créditos cancelados citados neste artigo, inscritos em Restos a Pagar – não Processados, não poderão ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo ser formalizada as suas baixas legais no passivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições *em contrário*.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina, 22 de março de 2017.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

Presidente do CONDOESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO CONORTE**ERRATA - NOVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 01/2017 - CONORTE**

Publicação Nº 79151

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONORTE**

SEDE: SÃO MATEUS/ES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequado dos Resíduos Sólidos da Região Norte do Estado do Espírito Santo – CONORTE em parceria com a Câmara Técnica **convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, Secretários Municipais de Meio Ambiente e Conselho Fiscal** para a reunião da **Assembleia Geral Ordinária do CONORTE**, a realizar-se no dia, hora e local abaixo:

Data: 29/03/2017 (Quarta-feira)**Hora:** 13h**Local:** Auditório do CRAS de Boa Esperança**Avenida São Paulo, nº 465, Bairro Nova Cidade - Boa Esperança/ES**

Salientamos a importância da participação de todos os prefeitos e secretários para o bom andamento dos trabalhos do CONORTE, constante da seguinte pauta de reunião:

ORDEM DO DIA**Assuntos:**

- I. **Abertura;**
- II. **Leitura e aprovação da Ata da última reunião realizada;**
- III. **Comunicações da Presidência e dos municípios consorciados;**
- IV. **Leitura e votação da ordem do dia;**
 1. Relatório financeiro do Consórcio;
 2. Eleição da Diretoria do CONORTE (Presidente e Vice Presidente Mandato 2017/2018);
 3. Eleição de Diretoria da Câmara Técnica (Coordenador e Sub Coordenador e Secretário, Mandato 2017/2018);
 4. Eleição do Conselho Fiscal (Mandato 2017/2018);
 5. Proposta de Plano de Rateio;
 6. Proposta de cronograma de reuniões do consórcio para o ano de 2017;
 7. Outros Assuntos.

V – Encerramento.

Boa Esperança/ES, 22 de Março de 2017.

ROMUALDO ANTÔNIO GAIGHER MILANESE
Presidente do CONORTE**MARILSON CURTY DELOGO**
Coordenador da Câmara Técnica do CONORTE

Água Doce do Norte

PREFEITURA

CONTRATO 029 2017 - TRANSPORTE ESCOLAR - EMERGENCIAL

Publicação Nº 79095

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 029/2017.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: ÁGUA DOCE TRANSPORTE LTDA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de serviços de terceiros, de veículos tipo Kombi, van, micro-ônibus e ônibus para prestar serviços ao transporte escolar, no período de 06 de fevereiro a 28 de abril de 2017, num total de 53 (cinquenta e quatro) dias letivos (municipal), e 55 (cinquenta e quatro) dias letivos (Estado), linhas do Município, para as escolas da Rede Municipal de Ensino e linhas compartilhadas com o Município, conforme descrição abaixo:

Linhas Estado:

Escola	Turno	Veiculo	Percurso ida e volta KM	Valor km	Custo 55 dias
Cº Peixe Branco x EEEFM Demerval Leite Ribeiro/Maria Vargas	Matut. Vesp.	Ônibus	94,3	R\$ 3,34	R\$ 17.322,91
TOTAL					R\$ 17.322,91

Linhas Município:

Escola	Turno	Veiculo	Percurso ida e volta KM	Valor km	Custo 53 dias
Cº dos Angélicos X EMEIEF Prof Maria Vargas	Matut.	Van	20,0	R\$ 5,25	R\$ 4.982,00
TOTAL					R\$ 4.982,00

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 22.304,91(vinte e dois mil trezentos e quatro reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá vigência de 06 de fevereiro de 2017 a 28 de abril de 2017 ou até a data da assinatura do contrato que advirá do Procedimento licitatório na modalidade pregão presencial o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as despesas do presente contrato advirão das dotações orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 008/2016 de 11/11/2016, a seguir:

ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2017

PAULO MÁRCIO LEITE RIBEIRO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Anchieta

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA

Publicação Nº 79208

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 3635/2017

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. Fabrício Petri**, inscrito no CPF nº. 080.134.247-31, RG 1560613-SSP-ES, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a **Dispensa de Procedimento**

Licitatório, para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA** para atender aos técnicos dos serviços de manutenção elétrica da Secretaria de Infraestrutura Municipal.

Contratada: **PREVEMAQUINAS FERRAMENTAS E EPIS LTDA-ME**

CNPJ: **19.959.419/0001-01.**

Valor Global da Contratação: **R\$ 3.452,50 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Processo Administrativo: **3635/2017.**

Aracruz

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROC.2941/2017

Publicação Nº 79215

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES

Processo nº 2941/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de 01 (um) show com duração mínima de 1h10min (uma hora e dez minutos) da **Equipe Adrenalina Moto Show** a ser realizados nos dias 02/04/2017 (domingo) em Barra do Sahy as 22h (vinte e duas horas), pelo valor global de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), firmado com sua empresa **exclusiva JOÃO BATISTA BOMFIM FUNDÃO - ME, sito à Rua Santo Amaro, nº52, Jardim América, Cariacica/ES, CEP: 29.140-300, CNPJ: 07.505.799/0001-17**, doravante denominada contratada com fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93 e alterações.

Em, 22 de março de 2017

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Secretário de Turismo e Cultura

AVISO PE 11/2017

Publicação Nº 79207

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 011/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação para atender às secretarias da PMA.

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 06/04/2017.

Início da disputa: às 13h30min do dia 06/04/2017.

Edital: Disponibilizado no site PMA: www.aracruz.es.gov.br e Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. Nº 665770

Email: pregao@aracruz.es.gov.br

Aracruz/ES, 22 de março de 2017.

DECRETO Nº 32515

Publicação Nº 79217

DECRETO Nº 32.515, DE 21/03/2017.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.ºS: 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora MONICA CRISTINA PIMENTEL, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Patrimônio Artístico e Cultural – Secretária de Turismo e Cultura do Município de Aracruz - SEMTUR, Símbolo CC10, a partir de 21/03/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 21 de Março de 2017.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Publicação Nº 79212

AVISO DE ERRATA

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Com relação ao Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2017-Lar São Jose, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES (Publicação nº 78992) do dia 22/03/2017, página 17.

ONDE SE LÊ: "A Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada pela Srª **ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**, torna público que pretende celebrar Termo de Colaboração com a Entidade Associação "Lar São Jose"- Raio de Luz"

LEIA-SE: "A Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada pela Srª **ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**, torna público que pretende celebrar Termo de Fomento com a Entidade Associação "Lar São Jose"- Raio de Luz"

ONDE SE LÊ: "O Termo de Colaboração terá vigência até 31/12/2017, com desembolso financeiro previsto em 03 (três) parcelas para os meses de abril, maio e agosto/2017"

LEIA-SE: "O Termo de Fomento terá vigência até 31/12/2017, com desembolso financeiro previsto em 03 (três) parcelas para os meses de abril, julho e outubro/2017".

Aracruz/ES, 22 de março de 2017.

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

EXTRATO DE AJUSTE DE CONTAS

Publicação Nº 79219

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos e os Pareceres de nº 058/2017/LC (fls. 18/22) e 112/2017/LC (fls. 24/29) da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral nas fls. 36/39, **RECONHEÇO** a dívida contraída com o credor Expresso Aracruz LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 39.277.645/0001-01, no valor de **R\$ 76.680,20 (setenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos)** relativo à fornecimento de vale transporte.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO**, a conta de dotação própria, do orçamento vigente e a observância do disposto nos **§ 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, e artigo 59, parágrafo único da Lei 8666/93.**

Aracruz, 21 de março de 2017.

Município de Aracruz

Expresso Aracruz LTDA

EXTRATO DE AJUSTE DE CONTAS

Publicação Nº 79220

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer de nº 003/2017/LC, da PROCURADORIA GERAL, **RECONHEÇO** a dívida contraída com o credor **LR Netos Incorporações LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o número 27.403.559/001-19, no valor de **R\$ 4.252,22** (Quatro mil Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), relativo aos dias excedidos no contrato de nº 132/2014, durante a mudança da Biblioteca Municipal de Aracruz.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente **NOTA DE EMPENHO**, a conta de dotação própria, código reduzido 718, elemento 3.3.90.93.00, do orçamento vigente e a observância do disposto nos **§ 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 64/4.320.**

Aracruz/ES, 15 de Março de 2017.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Secretária de Turismo e Cultura

PORTARIA Nº. 013 DE 22/03/2017.

Publicação Nº 79174

PORTARIA SEMSU Nº. 013 DE 22/03/2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS DE ARA-CRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME PORTARIA DO GABINETE Nº.14.265, DE 23/02/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Efetivo, Edson Wander Dam-broz, matrícula n.º 996, nomeado pela Portaria SEGAB n.º 14.265, de 23 de fevereiro de 2017, como Pregoeiro responsável pela condução do PREGÃO ELETRÔNICO de n.º 008/2017, referente ao Processo Administrativo nº 14.801/2016, na data e horário designados em Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas ausências ou impedimentos do Pregoeiro indicado neste artigo, fica designado como Pregoeiro Substituto o Servidor Efetivo, Marcelo Rodrigues de Oliveira, matrícula n.º 1041, nomeado pela Portaria SEGAB n.º 14.265, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, nomeados pela Portaria SEGAB n.º 14.265, de 23 de fevereiro de 2017, como membros da Equipe de Apoio ao Senhor Pregoeiro:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Teresa Cristina Oliveira	Efetivo	1338
Elizabeth Rangel Bitti	Efetivo	2996
Ranyelle Fernanda Miler	Efetivo	21908

Art. 3º. O Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão estar presentes na sala onde será realizado o pregão Presencial ou Eletrônico, até cinco minutos antes do início de credenciamento dos licitantes ou abertura das Propostas, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não observância deste artigo por qualquer membro da equipe designada para realização do pregão importará na sua imediata exclusão da respectiva sessão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura permanecendo seus efeitos até a homologação do respectivo certame.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de março de 2017.

Ivan Vicente Pestana

Secretário de Suprimentos do Município de Aracruz

Decreto nº 32.059, de 01/01/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ

PORTARIA SAAE-ARA-064/2017

Publicação Nº 79169

PORTARIA SAAE-ARA-064/2017

Dispõe sobre designação de servidor para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.073 de 02/01/2017, de acordo com a Lei nº 3.943, de 13/07/2015 e conforme artigo 67 da lei 8.666/93 e, considerando a necessidade de regulamentar os artigos 58, III, 67 e 82 desta última Lei, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para fiscalização dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I**.

Art. 2º O fiscal deverá comunicar ao Diretor Geral do SAAE qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 3º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 4º Fica estabelecido que o *FISCAL ADJUNTO* será responsável pelo contrato no período de Afastamento do FISCAL TITULAR, conforme consta no Estatuto do SAAE Lei 2898/06, que rege os tipos de afastamentos, com as mesmas atribuições do fiscal titular.

Art. 5º Ao *FISCAL DO CONTRATO* incumbe:

I - representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - criar mecanismos de controle de qualidade;

VIII - encaminhar expediente ao Diretor com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;

IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Aracruz-ES, 20 de março de 2017.

WAGNER JOSÉ ELIAS CARMO

Diretor Geral Interino do SAAE

Decreto 32.073/2017

ANEXO I – PORTARIA SAAE-ARA-064/2017

PROC.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	FISCAL TITULAR	MAT.	FISCAL ADJUNTO	MAT.	SETOR RESPONSÁVEL
Proc. 126 / 2016 PE 049/2016	BLANCK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SAAE DE ARACRUZ COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX	Contrato Nº 022/2017*	VAGNER PELISSARI DE MARCHI	183	-		SETOR DE TRANSPORTE E SUPRIMENTOS

OBS.: * No período de férias e afastamento do servidor Wagner, o fiscal adjunto será quem o substituir como responsável pelo Setor de Transporte e Suprimentos. Caso não seja designado substituto para o referido Setor será designado um fiscal adjunto.

PORTARIA SAAE-ARA-065/2017

Publicação Nº 79172

PORTARIA SAAE-ARA-065/2017

Concede Progressão por Crescimento na Carreira a Servidor Efetivo e Estável do SAAE-Aracruz-ES.

O Diretor Geral Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 32.073 de 02/01/2017, de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e de acordo com o Artigo 32 da Lei nº 3.939/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor efetivo, **HÉLIO VENTURA**, matrícula 64, ocupante do cargo de Oficial Técnico, Carreira IV, Nível 10, o adicional por Graduação de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 32 da Lei nº 3.939 de 07/07/2015, por conclusão do ensino superior, BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, conforme requerimento através do Processo nº 97/2017, de 08 de fevereiro de 2016, passando da classe **A** para classe **B**.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a partir de 01 de março de 2017.

Aracruz-ES, 20 de março de 2017.

WAGNER JOSÉ ELIAS CARMO

Diretor Geral Interino do SAAE

Decreto 32.073/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2017

Publicação Nº 79107

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2017

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto 32.073 de 02 de janeiro de 2017 e de acordo com a Lei nº. 3.239/2009 de 15 de outubro de 2009 e suas alterações NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no anexo do presente edital, que se encontram em local incerto ou não sabido, ou que não foram encontradas nos endereços constantes dos processos indicados, em que foram autuados e instaurados os procedimentos administrativos referentes às faturas de água e esgoto não quitadas, emitidas no período de dezembro de 2007 até dezembro de 2016. Assim, abre-se para os mesmos o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação, a partir da data de publicação deste Edital. Os processos poderão ser examinados pelos notificados abaixo, na Divisão de Relacionamento com os Usuários e Comunidades desta Autarquia, situada na Rua Jose dos Santos Lopes, 45, Bairro De Carli, Aracruz/ES, CEP: 29194-017, Telefone: 27-3256-9428, para onde deverão, também, serem encaminhadas os recursos a partir desta publicação. Não havendo neste prazo impugnação/defesa/recurso ou a confirmação da efetivação do pagamento do valor apurado, expresso em reais, nos termos da Lei 2.521 - Código Tributário Municipal, terão os notificados seus débitos inscritos em DÍVIDA ATIVA. Será gerada a Certidão de Dívida Ativa - CDA, que poderá ser PROTESTADA em cartório, assim como ser exigida por meio de COBRANÇA JUDICIAL, nos termos da Lei 3.889/2015.

Caso tenham efetuado o pagamento do(s) débito(s) em questão, esta notificação deverá ser desconsiderada para efeitos de cobrança, contudo, solicitamos vossa colaboração no sentido de comparecer ao SAAE munido de comprovantes de pagamento para fins de controle deste órgão.
Obs.: Não estão listados os meses já notificados e inscritos em Dívida Ativa.

Wagner José Elias Carmo
DIRETORIA GERAL

Ligação	Nome	Endereço da Ligação	Valor Original (R\$)
9650	ADELSON ALMEIDA	AVENIDA DOUTOR ORLINDO BORGES, 005/N - CENTRO	66,88
18176	ADEMAR REGINI	RUA JOAO HENRIQUE ROSSONI, 00026 - CENTRO	3.296,40
25182	ADEMIR PEDRO GUIDOTI	RUA CINCO, 005/N - CENTRO	908,75
17310	ADEMIR PEDRO GUIDOTI	RUA JOSE PESSOTI, 005/N - CENTRO	155,04
29404	ADEONE LIMA DA ROCHA	RUA CRISTAL, 00073 - GUANABARA	11,36
34163	ADILSON ROCHA SANTOS	RUA PROJETADA, 00000 - PEDRINHAS	58,77
23618	ADORILDO AMORIM IGNACIO	RUA ROGERIO BRAGA ROSA, 00310 - NOVA CONQUISTA	269,50
23213	ADRIAO STOFFEL INACIO	RUA JOSE RIBEIRO, 00002 - NOVA CONQUISTA	111,94
30997	AEDSON DIAS FERNANDES	RUA CRISTAL, 00224 - GUANABARA	93,10
25265	AFONSO HENRIQUE DE ANDRADE FERREIRA	RUA CARLOS ALBERTO S. ESTEVES, 00009 - NOVA CONQUISTA	118,18
33607	AGUIA DOURADA SEGURANZA LTDA - ME	RUA ELCIO VITALI, 00007 - CENTRO	346,90
26167	ALCIMAR BARCELOS RIBEIRO	RUA BERILO, 005/N - PEDRINHAS	429,26
15235	ALESSANDRO BARCELOS	AVENIDA GABRIEL PANDOLF, 00356 - CENTRO	84,43

31016	ALEXANDRE DE CARLI MENEZES	RUA RESEDAS, 00000 - RESIDENCIAL VALLE VERDE	85,44
12160	ALOISIO JOAO RUY	AVENIDA GABRIEL PANDOLF, 00323 - CENTRO	171,16
22491	ANA CLAUDIA FERREIRA NUNES	RUA JOS/ AFONSO PIOL, 00009 - RECANTO FELIZ	27,93
25086	ANA CLAUDIA MENDES	RUA JOAO FRIGINI, 00190 - CENTRO	951,46
19532	ANA MARIA DOS SANTOS DAVID	RUA JOSE PESSOTI, 00185 - CENTRO	600,36
31418	ANGELICA DAMIANA FAGUNDES	RUA CELSO FURTADO, 00000 - CUPIDO	29,23
19159	ANITA FRIGINI	AVENIDA AURELIO ALVARENGA, 00176 - CENTRO	1.467,02
19901	ANTONIO BATISTA LOUREIRO	RUA GRANADA, 00115 - GUANABARA	28,93
18955	ANTONIO CORREIA	RUA PROJETADA, 005/N - CENTRO	157,22
31269	ANTONIO DE CASTRO	RUA JOAO FRIGINI, 00079 - CENTRO	121,63
26619	ANTONIO DE CASTRO	RUA SETE, 00010 - CENTRO	71,02
33711	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	RUA ROGERIO BRAGA ROSA, 00000 - NOVA CONQUISTA	823,87
23018	ANTONIO LUIZ RAMOS	RODAVIA ES-10, 005/N - CENTRO	92,21
25080	APARECIDA COSTA GOMES ROSSATO	RUA JOAO FRIGINI, 00178 - CENTRO	91,06
20771	APARECIDA PEDRO DA SILVA	RUA ALMIR PESSOTI DA VITÈRIA, 00002 - RECANTO FELIZ	27,93
31459	BRUNO SOUZA DA SILVA	RUA PAULO FREIRE, 00000 - CUPIDO	94,62
22031	CARLOS VIEIRA RIBEIRO	RUA PROJETADA, 005/N - CENTRO	58,86
9627	CARMEM CORREIA MATTOS	RUA PROJETADA, 005/N - PEDRINHAS	49,76
19048	CELSO PARRINI	RUA ESMERALDA, 005/N - PEDRINHAS	110,71
26802	CLEBER FRAGA BANDEIRA	RUA ROGERIO BRAGA ROSA, 00455 - NOVA CONQUISTA	2.629,72
29575	CLEDIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	RUA PROJETADA, 00000 - PEDRINHAS	146,30
26804	CLEMILDA COUTINHO ROSA	RUA ROGERIO BRAGA ROSA, 00475 - NOVA CONQUISTA	100,92
25702	CLEYTON COLETA SOUZA	RUA PROJETADA, 00010 - NOVA CONQUISTA	18,62
25346	DARLENE SOUZA SANTOS	RUA MARIA BRAGATTO TRAZZI, 00016 - NOVA CONQUISTA	27,93
34202	DEIDIANE DE NOVAIS CRUZ	RUA MACACITA, 00010 - GUANABARA	48,34
26501	DIANE ANDRADE SANTOS	RUA MILTON FREIRE DA ROCHA, 00019 - NOVA CONQUISTA	31,59
34288	DIOGO NASCIMENTO MIRANDA	RUA CECALIA MEIRELLES, 00000 - CUPIDO	3,65
31659	DOMINGOS ANTONIO RUY	RUA PROJETADA, 00000 - PEDRINHAS	190,07
25734	EDENILSON DE OLIVEIRA SANTOS	RUA JARBAS COUTINHO, 00070 - CENTRO	115,23
28962	EDILES GONÇALVES DA SILVA	RUA ADEMILSON CASOTTO, 00037 - LOT. POR DO SOL - LIMAO	190,43
25323	EDMAR FRANCA DOS SANTOS	RUA SAMUEL COSTA, 00037 - NOVA CONQUISTA	939,62
25964	ELIAS DOS SANTOS CASTRO	RUA EVARISTO RIZZO, 005/N - RECANTO FELIZ	27,93
23822	ELIZ MARIA LUCAS	RUA ROGERIO BRAGA ROSA, 00165 - NOVA CONQUISTA	609,63

26795	ELIZABETE LEONCIA DE SOUSA	RUA ELOIZIO GERALDO GUZZO, 00019 - NOVA CONQUISTA	28,99
20875	ELOA LIMA GUIMARAES	RUA JOAO FRIGINI, 00104 - CENTRO	37,24
32593	ELOIR DA SILVA SAMPAIO	RUA PROJETADA, 00000 - PEDRINHAS	19,83
29536	EVANDRO DE OLIVEIRA DIAS	RUA ESMERALDA, 00000 - PEDRINHAS	52,57
17652	FABIO VARGAS ADAMI	RUA TOPAZIO, 005/N - PEDRINHAS	42,60
25107	FABRICIO PASSOS DOS SANTOS	RUA PROJETADA, 00001 - CENTRO	148,57
23789	FABRICIO PERINI SERRI	RUA MANOEL SARMENGI, 00019 - NOVA CONQUISTA	60,68
17989	FERNANDO DOS SANTOS	RUA JOSE PESSOTI, 00151 - CENTRO	55,86
32726	FLAVIA CRISTINA ROCHA FREGINI	AVENIDA FLORESTAL, 00011 - NOVA CONQUISTA	63,23
9844	FRANCISCO AMANCIO BEZERRA	RUA PRAIA SANTA CRUZ DE CABRALIA, 00021 - MORADA DO SAHY	29,62
21922	GENILSON SANTANA DOS SANTOS	RUA JOAO FRIGINI, 00150 - CENTRO	89,10
12075	GERALDO SAVAZINI	RUA PRIMO BOTONI, 00022 - CENTRO	248,76
31052	GEZILAENE BENICIO DOS S. SOUZA	RUA CARLOS ALBERTO S. ESTEVES, 00029 - NOVA CONQUISTA	118,54
34077	GILSANDRA UES DA SILVA	RUA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, 00001 - NOVA CONQUISTA	59,61
29577	GILSON DA SILVA LOURENÇO	RUA PROJETADA, 00000 - PEDRINHAS	33,35
22865	GRACIOSA LOUREIRO DOS SANTOS	RUA JOAO FRIGINI, 00001 - CENTRO	123,69
9779	HELTON SCARPATTI GUASTI	RUA PRAIA DE ITAPUA, 00017 - MORADA DO SAHY	11,01
9807	HEMERSON AQUINO ZAMPROGNO	RUA PRAIA DE PAJUCARA, 00006 - MORADA DO SAHY	34,84
9821	HERZEN SCHNEIDER ENGELHARDT	RUA PRAIA DAS DUNAS, 00002 - MORADA DO SAHY	83,79
17035	HILDA PEREIRA DA C. BARCELLOS	AVENIDA GABRIEL PANDOLF, 00354 - CENTRO	310,00
21696	ISMAEL SOARES DE PAULA	RUA PROJETADA, 00000 - CENTRO	1.774,02
26620	JACILENE SANTO FRANCISCO GOMES	RUA PRIMO BOTONI, 00046 - CENTRO	114,36
17366	JAIME SOARES	RUA JOAO HENRIQUE ROSSONI, 00007 - CENTRO	74,71
32105	JAIR DOS SANTOS AZEREDO	RUA ANG/LICA, 00107 - RESIDENCIAL VALLE VERDE	173,15
24224	JAQUESON MATOS DE CERQUEIRA	RUA PROJETADA, 005/N - PEDRINHAS	19,30
12050	JOAO EDSON SANTORIO	AVENIDA GABRIEL PANDOLF, 00240 - CENTRO	155,04
25087	JOAO MOREIRA	RUA JOAO FRIGINI, 00192 - CENTRO	129,70
12074	JOAO NUNES	RUA PRIMO BOTONI, 00020 - CENTRO	49,92
18728	JOAO PISSARRA FILHO	RUA PEDRO BOFF, 00024 - CENTRO	2.011,39
20917	JOAO ROSA DOS SANTOS	RUA ELCIO VITALI, 005/N - CENTRO	886,40
18906	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	RUA JOAO FRIGINI, 00006 - CENTRO	732,39
23956	JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA FILHO	RUA JOAO FRIGINI, 00006 - CENTRO	775,68
26152	JOSE ALVES MACIEL	RUA JOAO FRIGINI, 00007 - CENTRO	11,86

25118	JOSE CARLOS PEREIRA SILVA	RUA PROJETADA, 00005 - CENTRO	1.416,62
16789	JOSE CORREIA	RUA ANTONIO REZENDE, 00028 - CENTRO	394,53
20768	JOSE LINO RIBEIRO	RUA JOAO FRIGINI, 00148 - CENTRO	27,93
20679	JOSE MARIA FERNANDES	RUA TOPAZIO, 005/N - PEDRINHAS	30,19
17440	JOSE VALDIR FRINHANI	RUA JOSE PESSOTI, 00173 - CENTRO	79,01
20096	JOSIAS VARGAS DA SILVA	RUA BERILO, 005/N - PEDRINHAS	83,78
22364	JUAREZ RODRIGUES CEZAR	RUA ALMIR PESSOTI DA VITÈRIA, 00008 - RECANTO FELIZ	89,75
27324	LEA NUNES DA ROCHA	RUA ANA CASTELO FERREIRA, 379 - GUAXINDIBA	35,43
22442	LITIG IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA ME	13 RUA PEDRO CAVALHERI FILHO, 00062 - CENTRO EMPRESARIAL	311,61
25273	LOURDES DA SILVA ROSA	RUA CARLOS ALBERTO S. ESTEVES, 00025 - NOVA CONQUISTA	29,00
25857	LUCI SILVA GOMES	RUA ELOIZIO GERALDO GUZZO, 00026 - NOVA CONQUISTA	38,24
25249	LUCIANA COSTA DOS SANTOS	RUA JOSE DEVENS, 00024 - NOVA CONQUISTA	1.041,46
25274	LUCILEA B. H. DE SOUZA	RUA CARLOS ALBERTO S. ESTEVES, 00027 - NOVA CONQUISTA	65,43
20743	LUCIMAR DA CRUZ RODRIGUES	RUA ELCIO VITALI, 00035 - CENTRO	485,44
27934	LUCINEA CORREA PEREIRA	RUA PROJETADA, 005/N - PEDRINHAS	22,56
25095	LUCINEIA DA VITORIA SANTOS	RUA PROJETADA, 00001 - CENTRO	187,96
25302	LUCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA	RUA CARLOS ALBERTO S. ESTEVES, 00006 - NOVA CONQUISTA	86,84
25969	LUZIA MARIA DE JESUS FARIA	RUA PROJETADA, 005/N - PEDRINHAS	270,82
25248	MANOEL CORREIA FELIZARDO	RUA JOSE DEVENS, 00026 - NOVA CONQUISTA	505,33
33889	MARCIO LOURIANO DE FREITAS	RUA JORGE AMADO, 00000 - CUPIDO	317,83
19975	MARCOS FRANCISCO CHAGAS	RUA ESMERALDA, 005/N - PEDRINHAS	19,05
30310	MARCOS GASPARINI SELVATICI EPP	70 RUA ARNOBIO PIMENTEL, 00000 - CENTRO EMPRESARIAL	50,00
28559	MARCOS LUIZ ROCHA MARTINELLI	RUA FRANCISCO SIMOES BORGES	27,93
25309	MARIA DA PENHA CORREA	RUA SAMUEL COSTA, 00009 - NOVA CONQUISTA	183,56
26385	MARIA DA PENHA FUJRTADO	RUA ESMERALDA, 005/N - PEDRINHAS	915,22
26889	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	RUA JARBAS COUTINHO, 00022 - CENTRO	38,61
33613	MARIA DAS GRAÇAS DOMINGOS QUEIROZ ESTEVAM	RUA ROBERTO CAMPOS, 00000 - CUPIDO	145,62
25116	MARIA INES PONTES DE AGUIAR	RUA PROJETADA, 00009 - CENTRO	199,32
25097	MARIA LUCIA DOS SANTOS	RUA PROJETADA, 00004 - CENTRO	19,81
23876	MARIA SERAFIM STEFANELI	RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, 00005 - NOVA CONQUISTA	113,30
25320	MARILDA DA COSTA CORREA	RUA SAMUEL COSTA, 00031 - NOVA CONQUISTA	61,08
20765	MARIO BERNARDO	RUA JOAO FRIGINI, 00140 - CENTRO	419,94
26841	MARIVALDO SANTANA DOS SANTOS	RUA CINCO, 005/N - CENTRO	368,58

20491 MAURO LOZER NUNES	RUA JOAO HENRIQUE ROSSONI	10,31
32897 MAURO NUNES MACHADO	RUA G/RBERA, 00000 - RESIDENCIAL VALLE VERDE	59,67
18175 MILTON ALVES DA SILVA	RUA ELCIO VITALI, 00040 - CENTRO	197,83
20778 MILTON SOUZA VIEIRA	RUA JOAO FRIGINI, 00091 - CENTRO	172,81
12066 MOACIR DA VITORIA	RUA PEDRO BOFF, 00020 - CENTRO	225,89
33828 MOACYR NOSSA	AVENIDA GABRIEL PANDOLF, 00000 - CENTRO	28,76
33108 MOACYR NOSSA	RUA ELCIO VITALI, 00000 - CENTRO	61,11
24803 NADIR AUGUSTA DA SILVA	RUA ESMERALDA, 005/N - PEDRINHAS	60,96
24748 NAIARA DE AMORIM	RUA SAFIRA, 00098 - GUANABARA	142,11
29576 NATALINO DA CONCEICAO PEREIRA	RUA PROJETADA, 00000 - PEDRINHAS	108,38
23619 NELI VIEIRA DIAS	RUA ROGERIO BRAGA ROSA, 00290 - NOVA CONQUISTA	116,87
16694 PEDRO LIQUER	RUA TOPAZIO, 005/N - PEDRINHAS	19,30
23735 PIANCA TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP	82 RUA PEDRO CAVALHERI FILHO, 005/N - CENTRO EMPRESARIAL	48,69
25316 RAFAEL DE SOUZA BASTOS	RUA SAMUEL COSTA, 00023 - NOVA CONQUISTA	119,68
29281 RENATO FERREIRA DA SILVA	RUA DR. LEONILDO POLTRONIERI DE SOUZA, 00088 - CENTRO EMPRE	171,68
32295 RENATO PEREIRA DOS SANTOS	AVENIDA GABRIEL PANDOLF, 00047 - CENTRO	66,20
32804 RITA DO ROSARIO CAO	RUA ANTONIO SOARES	57,32
20740 RODRIGO QUINTINO DOS SANTOS	RUA QUATRO, 00046 - CENTRO	450,67
18424 ROGERIO ANTONIO MATOS GUIMARAES	RUA DIAMANTE, 005/N - PEDRINHAS	80,80
3601 ROGERIO GOIS RAMOS	AVENIDA FLORESTAL, 005/N - NOVA CONQUISTA	155,23
29443 ROSANA EQUER	RUA PROJETADA, 00010 - CENTRO	120,47
21037 ROSIANE GONZALVES CARDOSO	RUA QUATRO, 00048 - CENTRO	875,38
25313 RUTE DOS SANTOS BRITO	RUA SAMUEL COSTA, 00017 - NOVA CONQUISTA	1.919,90
26616 SEBASTIAO ATILIO BIANCHINI	AVENIDA GABRIEL PANDOLF, 00192 - CENTRO	86,55
17309 SEBASTIAO VIEIRA DOS SANTOS	RUA JOSE PESSOTI, 00211 - CENTRO	2.481,23
26199 SERGIO ANTONIO RONI	RUA RAFAEL PANDOLF, 00032 - CENTRO	85,11
31926 SERGIO ANTONIO RONI	RUA RAFAEL PANDOLF, 00026 - CENTRO	68,44
25860 SERGIO REIS DA SILVA	RUA ELOIZIO GERALDO GUZZO, 00020 - NOVA CONQUISTA	146,96
26022 SIMONE CORNELIA FELICIO	RUA ANTONIO REZENDE, 00015 - CENTRO	894,30
17540 SONIA MARIA NASCIM. DE MARCHI	RUA FRANCISCO PELISSARI, 00039 - CENTRO	328,01
21279 SONIA MARIA PRATTI BORLINI	RUA JOAO RUI BOBIO, 00058 - CENTRO	234,03
25113 SUELI ALVES DE SOUZA	RUA PROJETADA, 00011 - CENTRO	24,53
20878 SYNIA PEREIRA FRANCISCO	RUA OITO, 005/N - CENTRO	207,77

33562	TAISSA PEDRINI SFALSIN AIOLFI	RUA MURILO MENDES, 00000 - CUPIDO	47,19
18008	TEREZA AUGUSTA M. BELOTTI	RUA CINCO, 005/N - CENTRO	43,52
23880	TEREZINHA GOMES DA SILVA	RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, 00013 - NOVA CONQUISTA	27,93
32973	THIANPOLL BENEDITO VIEIRA	RUA FIRMINA MERCIER LOUREIRO, 00000 - RESIDENCIAL SOLAR BITT	132,36
31495	VALDEIR MARTINS DE OLIVEIRA	RUA ELICE DE MORAES BRAGATTO, 00000 - RESIDENCIAL SOLAR BITT	28,76
12055	VALDEMIAM AMANCIO	RUA PRIMO BOTONI, 00021 - CENTRO	18,87
23872	VALDIRENE PEREIRA DO ROSARIO	RUA MILTON FREIRE DA ROCHA, 00012 - NOVA CONQUISTA	181,74
14697	VALTER DE ANGELI	RUA FRANCISCO PELISSARI, 00038 - CENTRO	11,31
30887	VANESSA DE OLIVEIRA PEREIRA	RUA AUGUSTO FERREIRA LAMEGO, 00000 - GUANABARA	126,46
21590	VERA LUCIA BERNARDO RIBEIRO BOTELHO	RUA JOAO FRIGINI, 00086 - CENTRO	558,30
20756	VIVIANE ALMEIDA BARCELLOS	RUA JOAO FRIGINI, 00096 - CENTRO	113,49
31284	WAGNER FERREIRA DE SOUSA LIMA	RUA CELSO FURTADO, 00000 - CUPIDO	28,94
21470	WALTER AMANCIO	RUA CINCO, 005/N - CENTRO	86,26
31475	WANDERLEI BITTI	RUA ISAUQUE VIVALDI DOS SANTOS, 00052 - RECANTO FELIZ	610,47
26613	WELLINGTON MEIRELES CARVALHO	RUA MACACITA, 005/N - GUANABARA	646,23
27785	WERLANIA DA SILVA MOREIRA	RUA ELIAS VERGNA CALIMAN	28,33
32409	WESLEI LORENZUTTI	RUA LUCIA BELMIRA SCOPEL, 00000 - RESIDENCIAL SOLAR BITTI	144,07
34430	WIDILAH PERINI ZANONI	RUA MANOEL SARMEINGHI, 00032 - NOVA CONQUISTA	343,56
33747	WILLIAM LOUREIRO LOPES SCARPINI	RUA G/RBERA, 00000 - RESIDENCIAL VALLE VERDE	27,93
9639	WILSON ROBERTO DOMINGOS LEAO	RUA BERILO, 005/N - PEDRINHAS	253,62
23803	ZENILDO DA VITORIA PEREIRA	RUA ROGERIO BRAGA ROSA, 00130 - NOVA CONQUISTA	62,27
18725	ZILTON BARCELOS	RUA FRANCISCO BOTONI, 00003 - CENTRO	113,65

Boa Esperança

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Publicação Nº 79104

AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de Boa Esperança/ES**, através de seu Pregoeiro, no cumprimento das Leis 10.520, 8.666/93 e Leis Complementares, torna público, aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios:

- Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2017 EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais elétricos, mediante **Sistema de Registro de Preços**, para aplicação na manutenção da rede de iluminação pública dos logradouros da sede e distritos do município de Boa Esperança/ES.

Data de abertura: 06/04/2017.

Credenciamento: 08h:30min às 09h:00min

Abertura da Sessão: 09h:10min

A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida na sede da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste aviso, no horário de 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, através do telefone 27 3768 6531, site www.boaesperanca.es.gov.br ou e-mail: gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança/ES, 22 de março de 2017.

João Flávio Zoteli Areia

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 048/2016

Publicação Nº 79168

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º
048/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ES.

CONTRATADO: POSTO EL SHADDAI LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto deste termo a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (óleo diesel); para veículos automotores, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Esperança -ES, para abastecer a frota de veículos e máquinas oficiais, bem como os veículos locados através de contratos e/ou veículos de outros órgãos que estejam porventura disponibilizados para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no distrito de São José do Sobradinho, conforme discriminado no Processo nº 1.473/2016.

DO VALOR: Importa o presente aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 048/2016 a alteração do preço da gasolina de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), de acordo com as normas da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de origem.

Processo nº 610/2017.

Data de assinatura: 17 de março de 2017.

Boa Esperança, 22 de março de 2017.

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Castelo

PREFEITURA

CONTRATO Nº 101144/2017

Publicação Nº 79192

CONTRATO Nº 101144/2017

Referente Pregão Presencial Nº 48/2016

PROCESSO Nº 001144/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: SALVADOR MATERIAL HIDRÁULICO LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente é a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em pequenas obras e reparos nas escolas e suas quadras poliesportivas e SEME, do Município de Castelo-ES, conforme especificações constantes no Anexo 02 do presente edital e Termo de Referência Anexo 08, tudo de acordo com o processo administrativo nº 001144/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Lote	Qt.	Un.	Descrição	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
15	40	Kg	Prego com cabeça 15 x 15	7,30	292,00
16	40	Kg	Prego com cabeça 15 x 21	7,30	292,00
17	20	Kg	Prego com cabeça 17 x 21	6,10	122,00
18	20	Kg	Prego com cabeça 18 x 24	6,10	122,00
22	60	Kg	Arame ovalado galvanizado nº 16	9,10	582,00
23	40	Kg	Arame ovalado galvanizado nº 18	10,90	436,00
25	50	Kg	Arame ovalado galvanizado nº 22	15,99	799,50
33	10	Un.	Martelo com cabo de madeira 41.27mm. 570 gr.	9,60	96,00
35	06	Un.	Cavadeira com uma boca com cabo de ferro	32,90	197,40
36	05	Un.	Serrote em aço tamanho 22 INCH/559mm/8pts profissional	14,20	71,00
42	05	Un.	Alicate isolante com cabo revestido em plástico 8"	9,20	49,50
43	20	Un.	Balde PVC 12 litros para pedreiro	3,40	68,00
46	15	Un.	Disco de corte para piso e granito, corte a seco Max. Speed 13800 RPM/ 110 x 2.0 x 10.0 x 20mm.	9,30	139,50
64	20	Un.	Linha de pedreiro trançada 100% polietileno 50 metros	1,41	28,20
97	02	Un.	Caixa d' água de polietileno com tampa, 500 L, superfícies internas lisas para facilitar a limpeza, com sistema de encaixe das tampas que dispensa parafusos e amarras na instalação garantindo vedação e conservação da água, garantia mínima de 5 anos e certificada pelo INMETRO.	149,00	298,00
101	02	Un.	Caixa d' água de polietileno com tampa, 5.000 L, superfícies internas lisas para facilitar a limpeza, com sistema de encaixe das tampas que dispensa parafusos e amarras na instalação garantindo vedação e conservação da água, garantia mínima de 5 anos e certificada pelo INMETRO.	1.635,00	3.270,00
Total					6.863,10

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 6.863,10 (Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0070091212200282.060	33903000000	0206	SEME - 11010000 - MDE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será até 31 de Dezembro de 2017 a contar da publicação do contrato.

Castelo-ES, 22 de Dezembro de 2017.

Luiz Carlos Piassi

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 101581/2017

Publicação Nº 79180

CONTRATO Nº 101581/2017

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016.

PROCESSO Nº 001581/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: RAMPAS MAT. E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente é a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em pequenas obras e reparos nas escolas e suas quadras poliesportivas e SEME, do Município de Castelo-ES, conforme especificações constantes no Anexo 02 do presente edital e Termo de Referência Anexo 08, tudo de acordo com o processo administrativo nº 001581/2017 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Lote	Qt.	Un.	Descrição	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	15	m³	Brita nº 01	61,00	915,00
02	15	m³	Brita nº 00	60,50	907,50
102	01	Un.	Caixa d'água de polietileno com tampa, 10.000 litros, superfícies internas para facilitar a limpeza, com sistema de encaixe das tampas que dispensa parafusos e amarras na instalação, garantindo vedação e conservação da água, garantia mínima de 05 anos certificada pelo INMETRO.	3.389,00	3.389,00
Total					5.211,50

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 5.211,50 (Cinco Mil, Duzentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
0070091212200282.060	33903000000	0206	SEME - 11010000 - MDE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será até 31 de Dezembro de 2017 a contar da publicação do contrato.

Castelo-ES, 22 de Março de 2017.

Luiz Carlos Piassi
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PP 0112017

Publicação Nº 79105

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público a **CONVOCAÇÃO** das empresas: **FLAVIO AUGUSTO BAPTISTA ME** e **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA** ora segundas colocadas do lote 11 do Pregão Presencial 011/17, face a desistência da empresa **M. G. DE OLIVEIRA MILHORATO MATRIZ ME**, para nova rodada de lances no dia **27/03/2017, as 08:00 horas**.

Informações pelo telefone (28) 3542-8514/8520.

Castelo-ES, 22/03/17

Felipe Siqueira Pires
Pregoeiro

RESULTADO PP 003/2017 FMS

Publicação Nº 79181

RESULTADO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público o resultado da seguinte Licitação para Registro de Preços:

Pregão Presencial nº 003/17

- **FLAVIA GENELHU PENNA - ME** nos lotes **6 , 8 , 13 , 14 e 22** no valor total de **R\$ 41.196,00** (quarenta e um mil cento e noventa e seis reais) e **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** nos lotes **1 , 2 , 3 , 4 , 7 , 9 , 10 , 11 , 12 , 15 , 16 , 17 , 18 , 19 , 20 , 21 e 24** no valor total de **R\$ 35.613,00** (trinta e cinco mil seiscentos e treze reais).

Castelo-ES, 22/03/2017.

Felipe Siqueira Pires
Pregoeiro

RESULTADO PP 004/2017 FMS

Publicação Nº 79184

RESULTADO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público o resultado da seguinte Licitação para Registro de Preços:

Pregão Presencial nº 004/17

- **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no lote **145** no valor total de **R\$ 53.880,00** (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais), **DROGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** nos lotes **19 e 20** no valor total de **R\$ 43.600,00** (quarenta e três mil seiscentos reais), **FLAVIA GENELHU**

PENNA - ME nos lotes **3, 4, 5, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 33, 42, 46, 47, 60, 61, 63, 64, 68, 71, 74, 84, 85, 89, 90, 91, 96, 98, 99, 100, 101, 110, 111, 112, 114, 120, 123, 129, 133, 134, 136, 142 e 143** no valor total de **R\$ 281.494,70** (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no lote **146** no valor total de **R\$ 18.750,00** (dezoito mil setecentos e cinquenta reais), **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP** nos lotes **77, 78, 80, 81, 122, 139, 140 e 144** no valor total de **R\$ 77.720,00** (setenta e sete mil setecentos e vinte reais) e **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** nos lotes **1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36,**

37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 53, 57, 58, 59, 62, 65, 66, 67, 72, 73, 75, 76, 79, 82, 83, 86, 88, 92, 93, 94, 95, 97, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 118, 119, 121, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 135, 137, 138 e 141 no valor total de **R\$ 655.913,00** (seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e treze reais).

Castelo-ES, 22/03/2017.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

Colatina

PREFEITURA

DECRETO 19.783

Publicação Nº 79195

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.783, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2017:

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6371/2016, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R\$ 445.681,60 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscientos e oitenta e um reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações:

Ficha 0000076

Dotação 2301.0412600092.023.33903900000

Valor 86.699,40

Projeto 2.023 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SITE E DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE APOIO À GESTÃO MUNICIPAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado

Ficha 0000101

Dotação 2501.0412200112.026.33903900000

Valor 17.885,00

Projeto 2.026 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado

Ficha 0000130

Dotação 3001.0433100122.032.33903000000

Valor 188.998,50

Projeto 2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 16040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo

Ficha 0000146

Dotação 3501.0412900102.035.33903900000

Valor 31.971,38

Projeto 2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA, RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado

Ficha 0000146**Dotação** 3501.0412900102.035.33903900000**Valor** 31.971,38**Projeto** 2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA, RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DA ARRECADADAÇÃO**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 16040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo**Ficha** 0000155**Dotação** 3501.2884600050.008.33909300000**Valor** 5.638,00**Projeto** 0.008 - RESSARCIMENTO DE VALORES INDÉBITOS E SALDO DE CONVÊNIO ENCERRADOS**Elemento** 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**Fonte** 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado**Ficha** 0000207**Dotação** 4001.0824300322.044.31900400000**Valor** 5.708,72**Projeto** 2.044 - MANUT. DOS SERV. DE PSE À CRIANÇA E ADOLESC. EM CUMPRIM. DE MED. SOCIOEDUC. DE LA E PSC E À FAMÍLIA**Elemento** 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**Fonte** 13010000012 - Piso Fixo de Média Complexidade - Medida Sócio Educativa (PFMC/MSE)**Ficha** 0000224**Dotação** 4001.0824400312.052.31900400000**Valor** 4.685,00**Projeto** 2.052 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CRAS**Elemento** 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**Fonte** 13010000002 - PBF - Piso Básico Fixo**Ficha** 0000282**Dotação** 4001.0824400322.064.31900400000**Valor** 1.497,92**Projeto** 2.064 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL**Elemento** 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**Fonte** 13010000014 - Piso Fixo de Média Complexidade Pop Rua Federal (PFMC/Pop Rua Federal)**Ficha** 0000294**Dotação** 4001.0824400322.066.31900400000**Valor** 2.396,26**Projeto** 2.066 - ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA**Elemento** 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**Fonte** 13010000015 - PAC II - Pop Rua Federal**Ficha** 0000347**Dotação** 4002.1624400312.079.33904800000**Valor** 2.220,00**Projeto** 2.079 - APOIO AO CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO HABITACIONAL**Elemento** 33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA**Fonte** 16040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo**Ficha** 0000424**Dotação** 5002.1212200342.097.31901300000**Valor** 24.968,08**Projeto** 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO**Elemento** 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**Fonte** 11020000001 - Fundeb 40% - Outras Despesas**Ficha** 0000433**Dotação** 5002.1212200342.097.33903900000**Valor** 2.999,97**Projeto** 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 11190000000 - Salário Educacao

Ficha 0000510

Dotação 5002.1236500342.114.33904900000

Valor 8.000,00

Projeto 2.114 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE

Fonte 11010000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88

Ficha 0000865

Dotação 5501.1312200142.119.33904700000

Valor 356,89

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Elemento 33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

Fonte 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado

Ficha 0000650

Dotação 7501.1545200172.192.33903900000

Valor 27.000,00

Projeto 2.192 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 16020000001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Ficha 0000863

Dotação 7501.1545200172.192.33909200000

Valor 110,10

Projeto 2.192 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Fonte 16020000001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Ficha 0000703

Dotação 8001.0412200192.193.33903900000

Valor 1.600,00

Projeto 2.193 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 16030000001 - Multas por Infrações ao Código de Trânsito Nacional

Ficha 0000736

Dotação 8501.2060500202.205.33903700000

Valor 975,00

Projeto 2.205 - REESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES DO PRODUTOR RURAL

Elemento 33903700000 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA

Fonte 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 445.681,60 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 445.681,60 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Ficha 0000047

Dotação 1501.0413100072.014.33903900000

Valor 15.000,00

Projeto 2.014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO MUNICIPAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 16040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo

Ficha 0000049

Dotação 1501.0413100072.015.33903200000

Valor 3.000,00

Projeto 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS, FOTOGRÁFICOS E FILMAGENS DE APOIO À COMUNICAÇÃO SOCIAL

Elemento 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte 16040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo

Ficha 0000051**Dotação** 1501.0413100072.017.33903900000**Valor** 43.854,00**Projeto** 2.017 - PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 16040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo**Ficha** 0000066**Dotação** 2301.0412600091.004.33903900000**Valor** 6.000,00**Projeto** 1.004 - INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado**Ficha** 0000074**Dotação** 2301.0412600092.022.33903900000**Valor** 74.100,00**Projeto** 2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado**Ficha** 0000076**Dotação** 2301.0412600092.023.33903900000**Valor** 30.000,00**Projeto** 2.023 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SITE E DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE APOIO À GESTÃO MUNICIPAL**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 16040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo**Ficha** 0000091**Dotação** 2501.0412200112.024.33903000000**Valor** 24.484,40**Projeto** 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**Fonte** 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado**Ficha** 0000139**Dotação** 3501.0412300102.033.33903900000**Valor** 37.289,38**Projeto** 2.033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado**Ficha** 0000156**Dotação** 3501.2884600050.008.44909300000**Valor** 320,00**Projeto** 0.008 - RESSARCIMENTO DE VALORES INDÉBITOS E SALDO DE CONVÊNIOS ENCERRADOS**Elemento** 44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**Fonte** 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado**Ficha** 0000211**Dotação** 4001.0824300322.044.33903000000**Valor** 1.358,77**Projeto** 2.044 - MANUT. DOS SERV. DE PSE À CRIANÇA E ADOLESC. EM CUMPRIM. DE MED. SOCIOEDUC. DE LA E PSC E À FAMÍLIA**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**Fonte** 13010000012 - Piso Fixo de Média Complexidade - Medida Sócio Educativa (PFMC/MSE)**Ficha** 0000212**Dotação** 4001.0824300322.044.33903600000**Valor** 4.349,95**Projeto** 2.044 - MANUT. DOS SERV. DE PSE À CRIANÇA E ADOLESC. EM CUMPRIM. DE MED. SOCIOEDUC. DE LA E PSC E À FAMÍLIA

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 13010000012 - Piso Fixo de Média Complexidade - Medida Sócio Educativa (PFMC/MSE)

Ficha 0000228

Dotação 4001.0824400312.052.33903000000

Valor 4.685,00

Projeto 2.052 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CRAS

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 13010000002 - PBF - Piso Básico Fixo

Ficha 0000288

Dotação 4001.0824400322.064.33903600000

Valor 1.497,92

Projeto 2.064 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 13010000014 - Piso Fixo de Média Complexidade Pop Rua Federal (PFMC/Pop Rua Federal)

Ficha 0000297

Dotação 4001.0824400322.066.33903000000

Valor 2.396,26

Projeto 2.066 - ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 13010000015 - PAC II - Pop Rua Federal

Ficha 0000433

Dotação 5002.1212200342.097.33903900000

Valor 8.000,00

Projeto 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 11010000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88

Ficha 0000443

Dotação 5002.1236100342.100.33504300000

Valor 24.968,08

Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DO CAMPO

Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte 11020000001 - Fundeb 40% - Outras Despesas

Ficha 0000444

Dotação 5002.1236100342.100.33903000000

Valor 2.999,97

Projeto 2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DO CAMPO

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 11190000000 - Salário Educacao

Ficha 0000553

Dotação 5501.1339200142.124.33903000000

Valor 356,89

Projeto 2.124 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado

Ficha 0000614

Dotação 7501.1512200172.190.33903000000

Valor 975,00

Projeto 2.190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado

Ficha 0000618

Dotação 7501.1545100171.056.44905100000

Valor 27.110,10

Projeto 1.056 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte 16020000001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Ficha 0000711**Dotação** 8002.2645300192.198.33903500000**Valor** 1.600,00**Projeto** 2.198 - CONTROLE DO TRANSPORTE COLETIVO E INDIVIDUAL MUNICIPAL**Elemento** 33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA**Fonte** 16030000001 - Multas por Infrações ao Código de Trânsito Nacional**Ficha 0000745****Dotação** 8501.2060600201.081.33903900000**Valor** 39.220,00**Projeto** 1.081 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ALTERNATIVOS PARA CONVIVÊNCIA COM A SECA E COM A CHEIA**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 16040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo**Ficha 0000754****Dotação** 8501.2060600212.208.44905100000**Valor** 20.971,38**Projeto** 2.208 - APOIO AO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO**Elemento** 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES**Fonte** 16040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo**Ficha 0000803****Dotação** 8701.1545200392.250.33903900000**Valor** 33.144,50**Projeto** 2.250 - AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 16040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo**Ficha 0000804****Dotação** 8701.1545200392.250.33909200000**Valor** 32.000,00**Projeto** 2.250 - AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO**Elemento** 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**Fonte** 16040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo**Ficha 0000853****Dotação** 9001.2678200222.222.44903000000**Valor** 6.000,00**Projeto** 2.222 - AÇÕES DE MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA RURAL**Elemento** 44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**Fonte** 16040000001 - Cota-Parte Royalties do Petróleo**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 07 Fevereiro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de Fevereiro de 2017.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 19.784

Publicação Nº 79196

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 19.784, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.****Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2017:**

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6330/2016, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R\$ 364.921,84 (Trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:**Ficha 0000035****Dotação** 1001.0409200062.012.31901600000**Valor** 77.000,00**Projeto** 2.012 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Elemento** 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**Fonte** 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado

Ficha 0000093**Dotação** 2501.0412200112.024.33903900000**Valor** 1.340,00**Projeto** 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado**Ficha** 0000095**Dotação** 2501.0412200112.024.33909200000**Valor** 254,63**Projeto** 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Elemento** 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**Fonte** 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado**Ficha** 0000125**Dotação** 3001.0433100122.031.33903000000**Valor** 137.569,08**Projeto** 2.031 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E DE ESTÁGIOS**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**Fonte** 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado**Ficha** 0000131**Dotação** 3001.0433100122.032.33903900000**Valor** 3.244,40**Projeto** 2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado**Ficha** 0000864**Dotação** 3501.0412300102.033.33909200000**Valor** 2.596,15**Projeto** 2.033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Elemento** 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**Fonte** 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado**Ficha** 0000175**Dotação** 4001.0812200332.036.33903900000**Valor** 2.380,19**Projeto** 2.036 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 13010000011 - IGDSUAS**Ficha** 0000199**Dotação** 4001.0824300322.043.33903000000**Valor** 200,00**Projeto** 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CERCRIAS**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**Fonte** 13010000001 - PAC I - Piso Alta Complexidade I**Ficha** 0000202**Dotação** 4001.0824300322.043.33903900000**Valor** 1.850,00**Projeto** 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CERCRIAS**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 13990000007 - Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I**Ficha** 0000224**Dotação** 4001.0824400312.052.31900400000**Valor** 31,75**Projeto** 2.052 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CRAS**Elemento** 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**Fonte** 13010000002 - PBF - Piso Básico Fixo

Ficha 0000247**Dotação** 4001.0824400312.055.33903900000**Valor** 6.122,48**Projeto** 2.055 - APOIO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 13010000009 - IGD - Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada)**Ficha** 0000267**Dotação** 4001.0824400322.061.31900400000**Valor** 18.806,23**Projeto** 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O COMBATE E ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - CREAS**Elemento** 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**Fonte** 13010000004 - PFMC - Piso Fixo de Média Complexidade**Ficha** 0000425**Dotação** 5002.1212200342.097.31901600000**Valor** 3.900,26**Projeto** 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO**Elemento** 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**Fonte** 11010000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88**Ficha** 0000430**Dotação** 5002.1212200342.097.33903200000**Valor** 1.750,00**Projeto** 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO**Elemento** 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**Fonte** 11010000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88**Ficha** 0000433**Dotação** 5002.1212200342.097.33903900000**Valor** 25.218,00**Projeto** 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 11190000000 - Salário Educacao**Ficha** 0000435**Dotação** 5002.1212200342.097.33909200000**Valor** 516,88**Projeto** 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO**Elemento** 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**Fonte** 11010000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88**Ficha** 0000435**Dotação** 5002.1212200342.097.33909200000**Valor** 1.635,10**Projeto** 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO**Elemento** 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**Fonte** 11020000001 - Fundeb 40% - Outras Despesas**Ficha** 0000470**Dotação** 5002.1236100342.106.31901100000**Valor** 653,07**Projeto** 2.106 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**Elemento** 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**Fonte** 11010000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88**Ficha** 0000504**Dotação** 5002.1236500342.112.33909200000**Valor** 14.705,39**Projeto** 2.112 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL**Elemento** 33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**Fonte** 11190000000 - Salário Educacao

Ficha 0000536

Dotação 5501.1312200142.119.31900400000

Valor 1.348,88

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado

Ficha 0000650

Dotação 7501.1545200172.192.33903900000

Valor 63.469,35

Projeto 2.192 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 16020000001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Ficha 0000839

Dotação 9001.2612200222.219.33903000000

Valor 330,00

Projeto 2.219 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 364.921,84 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 364.921,84 (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)

Ficha 0000034

Dotação 1001.0409200062.012.31901100000

Valor 77.000,00

Projeto 2.012 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado

Ficha 0000091

Dotação 2501.0412200112.024.33903000000

Valor 254,63

Projeto 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado

Ficha 0000092

Dotação 2501.0412200112.024.33903600000

Valor 1.340,00

Projeto 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado

Ficha 0000126

Dotação 3001.0433100122.031.33903600000

Valor 137.569,08

Projeto 2.031 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E DE ESTÁGIOS

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado

Ficha 0000130

Dotação 3001.0433100122.032.33903000000

Valor 3.244,40

Projeto 2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado

Ficha 0000139**Dotação** 3501.0412300102.033.33903900000**Valor** 2.596,15**Projeto** 2.033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Elemento** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**Fonte** 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado**Ficha** 0000174**Dotação** 4001.0812200332.036.33903600000**Valor** 2.380,19**Projeto** 2.036 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**Elemento** 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**Fonte** 13010000011 - IGDSUAS**Ficha** 0000199**Dotação** 4001.0824300322.043.33903000000**Valor** 1.000,00**Projeto** 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CERCRIAS**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**Fonte** 13990000007 - Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I**Ficha** 0000200**Dotação** 4001.0824300322.043.33903200000**Valor** 850,00**Projeto** 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CERCRIAS**Elemento** 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**Fonte** 13990000007 - Piso Fixo de Alta Complexidade - PAC I**Ficha** 0000201**Dotação** 4001.0824300322.043.33903600000**Valor** 200,00**Projeto** 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CERCRIAS**Elemento** 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**Fonte** 13010000001 - PAC I - Piso Alta Complexidade I**Ficha** 0000225**Dotação** 4001.0824400312.052.31901100000**Valor** 31,75**Projeto** 2.052 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CRAS**Elemento** 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**Fonte** 13010000002 - PBF - Piso Básico Fixo**Ficha** 0000244**Dotação** 4001.0824400312.055.33903000000**Valor** 6.122,48**Projeto** 2.055 - APOIO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO**Elemento** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**Fonte** 13010000009 - IGD - Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada)**Ficha** 0000268**Dotação** 4001.0824400322.061.31901100000**Valor** 18.800,00**Projeto** 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O COMBATE E ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - CREAS**Elemento** 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**Fonte** 13010000004 - PFMC - Piso Fixo de Média Complexidade**Ficha** 0000268**Dotação** 4001.0824400322.061.31901100000**Valor** 6,23**Projeto** 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O COMBATE E ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - CREAS**Elemento** 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**Fonte** 13990000004 - Piso Fixo de Média Complexidade I - PAEFI

Ficha 0000423

Dotação 5002.1212200342.097.31901100000

Valor 3.900,26

Projeto 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 11010000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88

Ficha 0000429

Dotação 5002.1212200342.097.33903000000

Valor 6.035,00

Projeto 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 11190000000 - Salário Educacao

Ficha 0000432

Dotação 5002.1212200342.097.33903600000

Valor 18.183,00

Projeto 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 11190000000 - Salário Educacao

Ficha 0000433

Dotação 5002.1212200342.097.33903900000

Valor 2.266,88

Projeto 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 11010000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88

Ficha 0000433

Dotação 5002.1212200342.097.33903900000

Valor 1.635,10

Projeto 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 11020000001 - Fundeb 40% - Outras Despesas

Ficha 0000436

Dotação 5002.1212200342.097.33913900000

Valor 1.000,00

Projeto 2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

Elemento 33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Fonte 11190000000 - Salário Educacao

Ficha 0000469

Dotação 5002.1236100342.106.31900400000

Valor 653,07

Projeto 2.106 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 11010000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88

Ficha 0000501

Dotação 5002.1236500342.112.33903000000

Valor 14.006,42

Projeto 2.112 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 11190000000 - Salário Educacao

Ficha 0000503

Dotação 5002.1236500342.112.33903900000

Valor 698,97

Projeto 2.112 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 11190000000 - Salário Educacao

Ficha 0000537

Dotação 5501.1312200142.119.31901100000

Valor 1.348,88

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado

Ficha 0000649

Dotação 7501.1545200172.192.33903000000

Valor 63.469,35

Projeto 2.192 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 16020000001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Ficha 0000840

Dotação 9001.2612200222.219.33903900000

Valor 330,00

Projeto 2.219 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 10000000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 07 junho de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de Fevereiro de 2017.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 19.785

Publicação Nº 79197

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.785, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2017:

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6371/2016, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R\$ 234,00 (Duzentos e trinta e quatro reais), nas seguintes dotações:

Ficha 0000088

Dotação 6001.1030100372.152.31901300000

Valor 234,00

Projeto 2.152 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte 12010000001 - Recursos Próprios - Saúde

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: **234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)**

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)

Ficha 0000092

Dotação 6001.1030100372.152.33900800000

Valor 234,00

Projeto 2.152 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Elemento 33900800000 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS

Fonte 12010000001 - Recursos Próprios - Saúde

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 07 Fevereiro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de Fevereiro de 2017.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 19.786

Publicação Nº 79198

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.786, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2017:

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6330/2016, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2016 a importância de R\$ 107.253,21 (Cento e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações:

Ficha 0000011

Dotação 6001.1012200352.137.33903900000

Valor 15.000,00

Projeto 2.137 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SEMUS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 12010000001 - Recursos Próprios - Saúde

Ficha 0000059

Dotação 6001.1030100372.147.33903600000

Valor 1.359,00

Projeto 2.147 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES

DO PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 12030000301 - SAÚDE - PAB FIXO - Piso da Atenção Básico Fixo - SUS

Ficha 0000097

Dotação 6001.1030100372.153.33903900000

Valor 50.000,00

Projeto 2.153 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 12030000302 - SAÚDE - PAB - Piso da Atenção Básico Variável

Ficha 0000122

Dotação 6001.1030100382.155.33901400000

Valor 4.320,00

Projeto 2.155 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS

Elemento 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 12030000202 - SAÚDE - MAC - Limite Financ. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS

Ficha 0000154

Dotação 6001.1030100382.163.31901600000

Valor 6.353,36

Projeto 2.163 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte 12010000001 - Recursos Próprios - Saúde

Ficha 0000190

Dotação 6001.1030400362.171.31901600000

Valor 1.030,85

Projeto 2.171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte 12010000001 - Recursos Próprios - Saúde

Ficha 0000223

Dotação 6001.1030500362.239.33903000000

Valor 29.190,00

Projeto 2.239 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 12030000501 - SAÚDE - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 107.253,21 (cento e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 107.253,21 (cento e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)

Ficha 0000008

Dotação 6001.1012200352.137.33903000000

Valor 15.000,00

Projeto 2.137 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SEMUS

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 12010000001 - Recursos Próprios - Saúde

Ficha 0000058

Dotação 6001.1030100372.147.33903000000

Valor 1.359,00

Projeto 2.147 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 12030000301 - SAÚDE - PAB FIXO - Piso da Atenção Básico Fixo - SUS

Ficha 0000094

Dotação 6001.1030100372.153.33903000000

Valor 50.000,00

Projeto 2.153 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 12030000302 - SAÚDE - PAB - Piso da Atenção Básico Variável

Ficha 0000125

Dotação 6001.1030100382.155.33903900000

Valor 4.320,00

Projeto 2.155 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 12030000202 - SAÚDE - MAC - Limite Financ. Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS

Ficha 0000152

Dotação 6001.1030100382.163.31901100000

Valor 6.353,36

Projeto 2.163 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 12010000001 - Recursos Próprios - Saúde

Ficha 0000188

Dotação 6001.1030400362.171.31901100000

Valor 1.030,85

Projeto 2.171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 12010000001 - Recursos Próprios - Saúde

Ficha 0000225

Dotação 6001.1030500362.239.33903900000

Valor 29.190,00

Projeto 2.239 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 12030000501 - SAÚDE - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 07 Fevereiro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de Fevereiro de 2017.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 19.803

Publicação Nº 79202

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.803 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**Anula valores de Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de Colatina no ano de 2017 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Ficam anulados no Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Colatina relativo ao ano de 2017 os valores consignados como "Restos a Pagar Não Processados", no valor de R\$ 940.546,76 (Novecentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), referentes ao exercício de 2016, conforme discriminado:

Documento	Credor	Valor (R\$)
Empenho Nº 5939/2016	EDILI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	169.526,75
Empenho Nº 7234/2016	GIMMA ENGENHARIA LTDA	347.335,05
Empenho Nº 1882/2016	FUNDAÇÃO IADE	7.157,95
Empenho Nº 4399/2016	MJBM INFORMÁTICA LTDA ME	1.340,00
Empenho Nº 4400/2016	MJBM INFORMÁTICA LTDA ME	96,14
Empenho Nº 5064/2016	MARLENE LAUERS	5.572,84
Empenho Nº 7717/2016	RIO DOCE TERRAPLANAGENS E LOC. DE MÁQUINAS LTDA	73.919,40
Empenho Nº 7168/2016	+ K ARQUITETOS SS LTDA	335.598,63
TOTAL		940.546,76

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 15 de Fevereiro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 15 de Fevereiro de 2017.

Secretaria Municipal de Gabinete

DECRETO 19.823

Publicação Nº 79201

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.823, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**Anula valores de Restos a Pagar do Fundo Municipal de Saúde de Colatina no ano de 2017 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Ficam anulados no Balanço Geral do Fundo Municipal de Saúde de Colatina relativo ao ano de 2017 os valores consignados como "Restos a Pagar Não Processados", no valor de R\$ 19.971,16 (Dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), referentes ao exercício de 2016, conforme discriminado:

Documento	Credor	Valor (R\$)
Empenho Nº 1153/2016	MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME	17.891,91
Empenho Nº 1155/2016	MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME	2.0179,00
Empenho Nº 1002/2016	MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME	0,25
TOTAL		19.971,16

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 15 de Fevereiro de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 15 de Fevereiro de 2017.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 19.965/2017

Publicação Nº 79160

DECRETO Nº 19.965, DE 20 DE MARÇO DE 2017.**Declara o interesse público sobre o terreno urbano exercido pelo Sr. Nivaldo Alves :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as informações que constam do processo nº 29.141/2016, DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado o interesse público, para fins de desapropriação, os direitos de posse sobre um lote de terras, situado na Rua Vitória Gomes, s/n, bairro Santa Helena, neste Município, medindo 172,20 m², exercidos pelo **Sr. NIVALDO ALVES**.

Artigo 2º - A área desapropriada será destinada à construção da estação de captação de água bruta do Rio Pancas, cuja execução é de responsabilidade da empresa SAMARCO MINERAÇÃO S/A.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente desapropriação, no valor de R\$ 54.424,13 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e treze centavos) com base no Laudo de Avaliação de nº 003/2017, correrão por conta da empresa SAMARCO MINERAÇÃO S/A, em conformidade com o acordo firmado e constante da Ata de Reunião firmada em 06/01/2016.

Artigo 4º - Este ato entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de março de 2017.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de março de 2017.

Secretário Municipal de Gabinete.

ERRATA A PUBLICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO 03 AO TERMO DE PARCERIA 001/14

Publicação Nº 79223

ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO N.º 03 AO TERMO DE PARCERIA 001/2014**, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a Oscip ORDESC – Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania, **publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO, data de 14/03/2017, página 33.**

ONDE CONSTA: Leonardo Deptulski – Prefeito Municipal

LEIA-SE: Sérgio Meneguelli – Prefeito Municipal

Colatina, 22 de Março de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 12 AO TERMO DE PARCERIA 001/14

Publicação Nº 79224

ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DE ADITIVO N.º 12 AO TERMO DE PARCERIA 001/2014**, firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a Oscip ORDESC – Organização para o Desenvolvimento Social e Cidadania, **publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO, data de 14/03/2017, página 34.**

ONDE CONSTA: Leonardo Deptulski – Prefeito Municipal

LEIA-SE: Sérgio Meneguelli – Prefeito Municipal

Colatina, 22 de Março de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 015/2017

Publicação Nº 79225

Extrato de Contrato de Locação nº 015/2017.

LOCATÁRIO: Município de Colatina.

LOCADOR(A): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE SÃO SILVANO

OBJETO: A locação do campo de futebol denominado Estádio Eugênio Meneguelli, situado à Rua Amália Jarjura, nº 180, bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de Março de 2017 à 28 de Fevereiro de 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2017.

Sérgio Meneguelli
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 001/2017

Publicação Nº 79226

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO nº 001/2017

PROCESSO: 026394/2016

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Colatina

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Escola de Samba Império de São Silvano

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira, na forma de patrocínio, para custear despesas referente à apresentação da Escola de Samba Império de São Silvano no Carnaval Oficial de Colatina 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente termo de fomento será da data de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.666,66 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55011339200142125
– **Elemento de Despesa:** 335043 – **Ficha:** 555 – **FR:** 10000000001.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2017.

Sérgio Meneguelli
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 002/2017

Publicação Nº 79227

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO nº 002/2017

PROCESSO: 000936/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Colatina

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Grêmio Recreativo de Escola de Samba Mocidade Vista da Serra

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira, na forma de patrocínio, para custear despesas referente à apresentação do Grêmio Recreativo de Escola de Samba Mocidade Vista da Serra, no Carnaval Oficial de Colatina 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente termo de fomento será da data de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.666,66 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55011339200142125
– **Elemento de Despesa:** 335043 – **Ficha:** 555 – **FR:** 10000000001.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2017.

Sérgio Meneguelli
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 003/2017

Publicação Nº 79229

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO nº 003/2017

PROCESSO: 028783/2016

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Colatina

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Escola de Samba Perpétuo Socorro

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira, na forma de patrocínio, para custear despesas referente à apresentação da Escola de Samba Perpétuo Socorro, no Carnaval Oficial de Colatina 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente termo de fomento será da data de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.666,66 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55011339200142125
– **Elemento de Despesa:** 335043 – **Ficha:** 555 – **FR:** 10000000001.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2017.

Sérgio Meneguelli
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 004/2017

Publicação Nº 79230

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO nº 004/2017

PROCESSO: 000094/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Colatina

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Social do Grêmio Recreativo da Escola de Samba Unidos de Colatina Velha

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira, na forma de patrocínio, para custear despesas referente à apresentação da Associação Social do Grêmio Recreativo da Escola de Samba Unidos de Colatina Velha, no Carnaval Oficial de Colatina 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente termo de fomento será da data de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.666,66 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55011339200142125
– **Elemento de Despesa:** 335043 – **Ficha:** 555– **FR:** 10000000001.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 005/2017

Publicação Nº 79231

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO nº 005/2017

PROCESSO: 030399/2016

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Colatina

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Grêmio Recreativo, Cultural, Desportivo e Escola de Samba Acadêmicos de São Vicente

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira, na forma de patrocínio, para custear despesas referente à apresentação do Grêmio Recreativo, Cultural, Desportivo e Escola de Samba Acadêmicos de São Vicente, no Carnaval Oficial de Colatina 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente termo de fomento será da data de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.666,66 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55011339200142125
– **Elemento de Despesa:** 335043 – **Ficha:** 555– **FR:** 10000000001.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 006/2017

Publicação Nº 79232

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO nº 006/2017

PROCESSO: 026402/2016

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Colatina

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: GRESAS – Associação Social do Grêmio Recreativo da Escola de Samba Unidos do Ayrton Senna

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira, na forma de patrocínio, para custear despesas referente à apresentação do GRESAS – Associação Social do Grêmio Recreativo da Escola de Samba Unidos do Ayrton Senna, no Carnaval Oficial de Colatina 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente termo de fomento será da data de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.666,66 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55011339200142125
– **Elemento de Despesa:** 335043 – **Ficha:** 555– **FR:** 10000000001.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2017.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

Domingos Martins

PREFEITURA

3º TA CPS 187/2015

Publicação Nº 79216

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2015

Data: 18/01/2017**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**Objeto:** Trata-se de aditivo de supressão referente à exclusão dos seguros dos veículos placas OCX 7358 e MTY 7284 constantes do objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 187/2015, que tem por objeto a contratação de seguros para a frota de veículos da Municipalidade, conforme objeto do Processo Licitatório – Pregão nº 00067/2015.**Valor:** Fica suprimido o valor de R\$ 2.690,46 (dois mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), passando o valor do contrato de R\$ 64.007,47 (sessenta e quatro mil, sete reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 61.317,01 (sessenta e um mil, trezentos e dezessete reais e um centavo).

Domingos Martins-ES, 22 de março de 2017.

WANZETE KRÜGER
PREFEITO

PREGÃO Nº 010/2017 FMS

Publicação Nº 79206

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 010/2017 - FMS

Objeto: Aquisição de Medicamentos para tratamento e prevenção de doenças e agravos no campo da Atenção Primária em Saúde para atender aos programas de Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Saúde da Mulher, Tratamento de doenças infecciosas e outros, para o primeiro semestre de 2017

Data de abertura: 04 de Abril de 2017 – 09:00 horas

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins – ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas; site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins – ES, 22 de Março de 2017.

Rogério Aldemir da Penha
Pregoeiro Municipal

Ecoporanga

PREFEITURA

RESUMO ARP PP006/2017

Publicação Nº 79194

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP

006/2017 S.R.P

Processo nº. 0983/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva [...] com o necessário fornecimento de peças originais ou paralelas e acessórios de reposição com padrões de qualidade e garantia, pelo sistema de registro de preço.

Vigência da Ata de Reg. Preços:

De: 21/03/2017 a 21/03/2018

ATA REG. PREÇOS 003/2017

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA – ECOPORANGA WAGEN

CNPJ: 30.673.479/0001-98

LOTE I – VEÍCULOS LEVES

Item 001: Fornecimento de peças originais: (desconto percentual);

12% (Doze por cento) sobre peças originais.

Item: 002 Fornecimento de peças paralelas: (desconto percentual);

18% (Dezoito por cento)

Item: 003 Serviço de mão de obra: (valor em reais por hora);

R\$ 40,00/hora.

Item: 004 Serviço de remoção por guincho/prancha/reboque: (valor em reais) R\$ 2,50/km

LOTE III - MOTOCICLETAS

Item 001 Fornecimento de peças originais: (desconto percentual);

9% (Nove por cento)

Item 002 Fornecimento de peças paralelas: (desconto percentual);

16% (Dezesseis por cento)

Item 003 Serviço de mão de obra: (valor em reais por hora);

R\$ 25,00/hora.

Item 004 Serviço de remoção por guincho/prancha/reboque: (valor em reais) R\$ 1,70/km

ATA REG. PREÇOS 004/2017

MECÂNICA KENNEDY LTDA EPP

CNPJ 27.144.294/0001-81

LOTE II – VEÍCULOS PESADOS

Item 001 Fornecimento de peças originais: (desconto percentual);

9% (Nove por cento).

Item 002 Fornecimento de peças paralelas: (desconto percentual);

10% (Dez por cento)

Item 003 Serviço de mão de obra: (valor em reais por hora);

R\$ 70,00/hora

Item 004 Serviço de remoção por guincho/prancha/reboque: (valor em reais) R\$ 4,00/km.

Órgão Gerenciador

Lenilson Pereira da Silva

Elias Dal Col

Prefeito

Guarapari

PREFEITURA

ABERTURA DE PP 016/2017

Publicação Nº 79210

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – Processo nº **2879/2017** - ABERTURA: 05/04/2017 às 9:00h.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VARREDEIRA MECÂNICA COM 04 (QUATRO) JOGOS DE ESCOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS QUE INTEGRAM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** Solicitação de edital através do e-mail: copel@guarapari.es.gov.br

LUCIANE NUNES DE SOUZA – Pregoeira

DECISÃO COMISSÃO

Publicação Nº 79136

O **Município de Guarapari**, representado pelo Prefeito Municipal, acolhe a decisão da Comissão Processante, Portaria/Gab nº. 187/2013 e 071/2014, processo administrativo nº 9331/2006, após ser apreciado pela referida Comissão, teve a seguinte conclusão: **"...registra-se por fim que, obedecendo ao princípio da economia**

processual e pelos motivos expostos acima, esta Comissão delibera pelo encerramento desta instrução, opinando pelo arquivamento dos presentes autos. "

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 169/2017

Publicação Nº 79143

DECRETO Nº. 169/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE CARGO EFETIVO. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 1829/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, "a pedido" a senhora **TATIANA SOARES MARTINS** do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL – ASO1**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 17 de fevereiro de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 191/2017

Publicação Nº 79140

DECRETO Nº. 191/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 3369/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a senhora **DEBORAH MONTEIRO VIANNA**, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal nº 478/2016, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I, (ASO 1) – CÓDIGO III, AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR**, 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 2989/2009.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 09 de março de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 196/2017

Publicação Nº 79141

DECRETO Nº. 196/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE CARGO EFETIVO. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 03266/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, "a pedido", a senhora **PATRICIA WILL FERREIRA** do cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE GESTÃO MUNICIPAL – TGM I**, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22.02.2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 14 de março de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

LEI Nº 4084/2017

Publicação Nº 79148

LEI Nº. 4084/2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS COM A COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS** em favor da **COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI**

- **CODEG**, sociedade de economia mista, sediada a Rua Clementino Buthik, 76, Muquiçaba, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** Nº. 02-0001/30.738.033, tendo por objeto os bens móveis discriminados no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único – Os bens cedidos destinam-se a oferecer melhores condições de atendimento nos serviços desenvolvidos pela mencionada instituição societária.

Art. 2º - Os bens descritos no anexo I serão identificados externamente pelo Brasão Oficial do Município, obedecendo as cores definidas na Lei Municipal nº. 2889/2008, de 09 de setembro de 2008, que vem sendo utilizado nos veículos pertencentes à frota oficial do Município, que serão afixados nas portas dianteiras laterais.

§ 1º - Nos veículos automotores, as portas traseiras laterais deverão constar a inscrição:

CODEG

Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari

§ 2º - Na tampa traseira deverá constar a inscrição:

CODEG

Nº. Telefônico de Contato para reclamações diversas.

Art. 3º - Fica, desde já, estabelecido que a **CODEG** ficará responsável:

I - pela conservação, manutenção e realização de even-

tuais reparos, seja ele, preventivos ou reparativos;

II - perante a terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos e contratados na utilização dos bens objetos desta lei;

III - pelo licenciamento anual;

IV - pelas multas, seguros e indicação do condutor que porventura possa ocorrer;

V - pelo ressarcimento no valor, havendo roubo, furto, ou ainda, perda total do bem, em face de desídia, imperícia ou imprudência, devidamente apurada, em regular procedimento competente.

Art. 4º - A responsabilidade jurídica por eventuais danos ou acidente envolvendo os veículos objetos desta Lei, serão da entidade referenciada na qualidade de cessionária.

Art. 5º - Em qualquer ocasião, sendo os bens móveis objetos desta cessão considerados inservíveis ou obsoletos deverão ser devolvidos ao Poder Executivo Municipal para adoção de medidas pertinentes a espécie, objetivando o competente leilão público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Guarapari – ES, 17 de março de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº.007/2017

Autoria do PL Nº. 007/2017: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 5013/2017

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Item	Quant.	Espécie/Tipo	MARCA/MODELO	COR	ANO/MOD.	CHASSI	RENAVAM	PLACA
1	01	CAR/Caminhão/Furgão	IVECOFIAT/DAILY3510 VAN1	Branca	2002/2002	93ZC3570128308308	00800840577	MTA8112
2	01	CAR/Caminhão/C. Aberta	Ford/Cargo 816 S	Branca	2012/2013	9BFVEADSXDBS08461	467548994	MTT3880
3	01	PASS/AUTOMOVEL	FIAT/UNOMILLEFIRE FLEX	Branca	2007/2007	9BD15822774951569	00916638588	MQP3127
4	04	Trator Agrícola com carreta agrícola de madeira	Agrale e Triton	Vermelha	2012/2012	-	-	-

LEI Nº 4085/2017

Publicação Nº 79149

LEI Nº. 4085/2017**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO DIA DO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E DO TÍTULO AMIGO DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Institui no Município de Guarapari o Dia do Poder Legislativo, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de abril.

Art. 2º - A comemoração que trata o caput do artigo primeiro tem como objetivo a valorização do exercício da vereança e todo o serviço legislativo que é prestado pela Câmara Municipal através de seus servidores.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Guarapari/ES, autorizado a realizar sessão solene em comemoração a data instituída por esta Lei, em conformidade com o art. 323 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Fica instituído o Título "Amigo do Legislativo" concedido à pessoa física ou jurídica que contribuiu pelo desenvolvimento do Município de Guarapari.

§1º - A entrega será realizada no dia 05 de abril de cada ano durante a realização de Sessão Solene em comemoração ao Dia do Poder Legislativo.

§2º - A cada Vereador caberá a entrega dois títulos, uma vez por ano.

§3º - O Vereador apresentará projeto de resolução contendo o nome com a cópia do Registro Geral ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em se tratando, respectivamente, de pessoa física ou jurídica.

Art. 5º - As despesas para a realização desta solenidade ficarão a cargo de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES., 17 de março de 2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**Prefeito Municipal****Projeto de Lei (PL)****Autoria do PL Nº. 006/2017: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarapari-ES.****Processo Administrativo Nº. 5013/2017**

Guarapari – ES., 17 de Março de 2017.

OF. GAB. CMG Nº. 029/2017Encaminha Secionamento de Leis**Ao Excelentíssimo Senhor****Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA****MD. Presidenteda Câmara Municipalde Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, o sancionamento das Leis Nºs. 4084 e 4085/2017, originadas do Caderno Processual administrativo Nº. 5.013/2017

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 029/2017**

Publicação Nº 79138

PORTARIA/GAB Nº. 029/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CRIAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 21.620/2016, que motivou a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de Processo Administrativo Disciplinar frente à servidora **EDNA MARIA BERGAMINI SCHUNK**.

Considerando que tais medidas visam atender aos anseios daqueles que acreditam na Transparência, Moralidade e Impessoalidade no serviço público, princípios que norteiam a atual Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração, nos termos constantes do artigo 161 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarapari, das denúncias formuladas através do Processo Administrativo nº. 21.620/2016, frente à servidora **EDNA MARIA BERGAMINI SCHUNK**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE I**, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por supostas infrações constantes no art. 161, I, alínea "a", e II, alíneas "c", "h", "i", "j" da Lei Municipal nº 1.278/91.

Art. 2º - Ficam designados os servidores **MONALISA DE ATAYDE VIEIRA**, matrículas nºs 17034-8/1 e 224374-1/1, **CARLOS SÉRGIO DIAS PARANHOS MARQUES**, matrícula nº 13.700-6 e **JOÃO GUILHERME FARIA DA CRUZ**, matrícula nº 11328-0, todos funcionários efetivos, lotados respectivamente na Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fiscalização, para comporem a respectiva **COMISSÃO PROCESSANTE**, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

CUMPRASE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2017

Publicação Nº 79139

PORTARIA/GAB Nº. 031/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E CRIAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de se apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº. 00696/2017, que motivou a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de Sindicância;

Considerando que fatos dessa natureza devem ser rigorosamente apurados para que haja organização, transparência e moralização no serviço público, possibilitando inclusive, se for o caso, a punição dos responsáveis por atos não condizentes com a função pública;

Considerando, enfim, o que mais consta no referido processo, e que tais medidas visam atender aos anseios daqueles que acreditam na transparência, moralidade e impessoalidade no serviço público, princípios que norteiam a atual Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, para apuração, nos termos constantes no artigo 161, da Lei 1278/91 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarapari, das denúncias narradas através do Processo Administrativo nº. 00696/2017.

Art. 2º - Ficam designados os servidores **MONALISA DE ATAYDE VIEIRA**, matrículas nºs 17034-8/1 e 224374-1/1, **CARLOS SÉRGIO DIAS PARANHOS MARQUES**, matrícula nº 13.700-6 e **JOÃO GUILHERME FARIA DA CRUZ**, matrícula nº 11328-0, todos funcionários efetivos, lotados respectivamente na Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fiscalização, para comporem a respectiva **COMISSÃO PROCESSANTE**, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

CUMPRASE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2017

Publicação Nº 79137

PORTARIA/GAB Nº. 036/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E CRIAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de se apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº. 03587/2017, que motivou a solicitação de autorização ao Chefe do Executivo Municipal para abertura de Sindicância;

Considerando que fatos dessa natureza devem ser rigorosamente apurados para que haja organização, transparência e moralização no serviço público, possibilitando inclusive, se for o caso, a punição dos responsáveis por atos não condizentes com a função pública;

Considerando, enfim, o que mais consta no referido processo, e que tais medidas visam atender aos anseios daqueles que acreditam na transparência, moralidade e im-

personalidade no serviço público, princípios que norteiam a atual Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, para apuração, nos termos constantes no artigo 161, da Lei 1278/91 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guarapari, das denúncias narradas através do Processo Administrativo nº.03587/2017.

Art. 2º - Ficam designados os servidores **MONALISA DE ATAYDE VIEIRA**, matrículas nºs 17034-8/1 e 224374-1/1, **CARLOS SÉRGIO DIAS PARANHOS MARQUES**, matrícula nº 13.700-6 e **JOÃO GUILHERME FARIA DA CRUZ**, matrícula nº 11328-0, todos funcionários efetivos, lotados respectivamente na Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fiscalização, para comporem a respectiva **COMISSÃO PROCESSANTE**, sob a presidência da primeira.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2017

Publicação Nº 79142

PORTARIA/GAB Nº. 037/2017

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTOS O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3614/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de **01 (um) ano**, a Servidora **DIANA MARGARA RAIDAN CHACARA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, localizado na Secretária Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo Único - A servidora licenciada de que trata o **caput** deste artigo, deverá comparecer ao local de trabalho onde encontra-se lotada, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença sem vencimentos, para

continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03.03.2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2017

Publicação Nº 79145

PORTARIA/GAB Nº. 038/2017

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTOS O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 1351/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 13.02.2017 a 31.12.2017, ao Servidor **JOSE CARLOS COTTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPB V - MATEMÁTICA**, localizado na Secretária Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo Único - o servidor licenciado de que trata o **caput** deste artigo, deverá comparecer ao local de trabalho onde encontra-se lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença sem vencimentos, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

RESULTADO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2017

Publicação Nº 79163



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Processo Seletivo Edital 001/2017 - RESULTADO FINAL

EDUCADOR SOCIAL

Ordem	Nome	D NASC	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação FINAL
1º	SAMUEL KNEIPP DE SOUZA	14/03/1974	55	93	148
2º	MARILDA CORREIA VIANA GOMES	22/04/1979	40	95	135
3º	ROSANGELA APARECIDA COELHO DIAS	24/04/1969	30	100	130
4º	ELIETE KALOT SILVA	11/01/1986	50	73	123
5º	ROSANIA ALVES PIRES	05/02/1971	55	67	122
6º	LUCINÉIA SIQUEIRA ALVES DA SILVA	21/07/1963	40	76	116
7º	GISLAINE BARBOSA PAIZANTE	22/03/1986	40	70	110
8º	VIVIAN PEREIRA DE ALMEIDA	14/11/1987	25	83	108
9º	ELIANE DE PAIVA	22/09/1971	25	82	107
10º	PEDRO AUGUSTO ROCHA NAVARRO	13/02/1993	35	68	103
11º	FRANCIELE RODRIGUES DOS SANTOS	05/06/1984	0	99	99
12º	ROSSANA LIRA CADAIS	03/07/1969	30	68	98
13º	MARA REGINA DE JESUS FARIA	09/11/1966	45	51	96
14º	CLEIA COELHO CAMACHO DE OLIVEIRA	06/07/1978	15	75	90
15º	KAMILA ALVES DOS SANTOS	04/03/1993	35	55	90
16º	ANA BARBARA PEREIRA DE ANDRADE	21/05/1985	25	57	82
17º	LIDIA BRUNO NETO	12/01/1987	0	80	80
18º	ROZINETE DOS SANTOS SILVA CARVALHO	14/11/1970	0	78	78
19º	MARLUCE RIBEIRO CAMPOS	09/03/1979	10	68	78
20º	IRIS FIALDINI DOS SANTOS	05/12/1984	0	78	78
21º	KARINA MENDES VICENTE RAMOS	27/07/1993	25	51	76
22º	LUIZ CLAUDIO GAUDINO NUNES	20/10/1978	0	72	72
23º	ALDINA DOS ANJOS SIMÕES E SILVA	08/12/1964	30	35	65
24º	ANA CRISTINA ALMEIDA MACHADO	02/01/1967	40	25	65
25º	SABRINA PEREIRA BRANDÃO	17/08/1988	40	23	63
26º	AKYRA SIMOES DO REGO PRATES	07/04/1968	25	30	55
27º	LUCIANA MARTINS DOS SANTOS FRANCELINO	29/09/1961	0	42	42
28º	EFIGENIA CLAUDINA MARQUES CRESCENCIO	12/06/1982	40	0	40
29º	DIOGO BARBOSA AUGUSTO	23/06/1992	10	30	40
30º	JUCINÉIA PORTO ALMEIDA	23/09/1980	15	23	38
31º	TAINARA LOPES RIBEIRO DOS SANTOS	23/12/1992	0	30	30
32º	MARGARETE DA SILVA MENDES	19/11/1961	25	0	25
33º	MAURO CELSO PAIZANTE MONTEIRO	27/10/1976	25	0	25
34º	REINALDO MARTINS	10/12/1988	25	0	25
35º	VANESSA HELENO OLARIO MILIORINI	16/02/1982	0	12	12
36º	JOICE DIAS BARROS	17/08/1983	10	0	10

37º	SAULO OLIVEIRA CHAGAS	23/01/1987	5	0	5
38º	AURIDE SILVA PEREIRA	03/12/1965	0	0	0
39º	CLAUDIA DA SILVA HERMOGENES	14/07/1974	0	0	0
40º	MARCIA ROMÃO SILVA	19/07/1980	0	0	0
41º	SAMANTA DE OLIVEIRA PORTUGAL MATOS	24/06/1985	0	0	0
42º	LETICIA SAMARA DE OLIVEIRA	18/09/1985	0	0	0
43º	MARIENE VIEIRA SABINO	09/01/1990	0	0	0
44º	THIAGO BORGES FARIA	23/07/1990	0	0	0
45º	LUIZA BORGES NASCIMENTO	24/05/1996	0	0	0

Processo Seletivo Edital 001/2017 - RESULTADO FINAL

OFICINEIRO DE TEATRO

Ordem	Nome	D NASC	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação FINAL
1º	ISMAEL MORGAN JUNIOR	16/12/1966	40	100	140
2º	LUCAS MARTINS DA SILVA	09/01/1993	50	85	135
3º	DAISY PINHEIRO	26/06/1989	60	73	133
4º	MARCOS ISAIAS DA SILVA	17/03/1969	35	50	85

Processo Seletivo Edital 001/2017 - RESULTADO FINAL

CUIDADOR

Ordem	Nome	D NASC	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação FINAL
1º	BIANCA DA SILVA CAMPOS	19/11/1990	55	100	155
2º	CAROLINE NUNES MACHADO C. FERREIRA	31/05/1994	40	94	134
3º	JOELITA OLIVEIRA DE JESUS	18/10/1970	50	82	132
4º	LUCIANA VIANA HOFFMANN PÁDUA	01/07/1980	60	67	127
5º	ANTÔNIA GOMES PIRES	10/01/1957	50	75	125
6º	MARIA DO CARMO BERTOLANI PEREIRA	03/09/1956	35	83	118
7º	GESSILÉIA APARECIDA DOS REIS	14/05/1988	10	94	104
8º	MARILIA JOSIANE DA PENHA NASCIMENTO	22/08/1988	20	83	103
9º	MARIA TERESA SABINO	12/06/1966	0	100	100
10º	NELMA DE ALBUQUERQUE SANTOS	09/05/1964	5	94	99
11º	BENEDITA ELIZABETE THOMAZ	20/11/1972	35	63	98
12º	GILDECY DA SILVA SANTOS	04/02/1993	0	95	95
13º	SIMONE SANTOS SOUZA	04/12/1985	25	66	91
14º	MARLEIDE PEREIRA BARBOSA	02/07/1975	40	50	90
15º	VANUSA MIRANDA MARINHO SILVA	22/08/1977	40	43	83
16º	NILZETE SIQUEIRA PINHEIRO	08/08/1982	15	66	81
17º	LORENA FRANCISCO MARCELINO	18/12/1989	25	51	76
18º	CARINA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	08/03/1992	15	61	76
19º	MARLENE RIBEIRO DE PAULA	20/01/1959	10	65	75

20º	LEIDIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	10/09/1986	30	45	75
21º	FLAVIA DOS SANTOS FIGUEIREDO BERALDO	19/12/1979	25	46	71
22º	REBECA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/09/1993	40	30	70
23º	GENILCE JOSÉ CUNHA	05/02/1974	25	43	68
24º	JANE DE JESUS QUEIROZ	10/12/1988	0	67	67
25º	ELISANGELA DOS SANTOS FRAGA	20/06/1979	25	40	65
26º	JOSCELIA MARQUES CHAVES DOS SANTOS	08/02/1970	0	64	64
27º	MARTA RIBEIRO CAMPOS	03/08/1972	0	59	59
28º	MARIA REGINA AMORIM	20/06/1966	25	30	55
29º	FERNANDA BANDEIRA DOS S. BRANDÃO LIMA	20/03/1979	0	52	52
30º	RENATA ALMEIDA VAZ VEREDIANO	13/11/1986	25	22	47
31º	MAURICIO BENEDITO AMORIM	27/12/1964	15	30	45
32º	ROSIMERE DO NASCIMENTO SILVA	16/03/1979	15	27	42
33º	WEBERTH MARTINS DOS SANTOS	12/01/1984	10	30	40
34º	MARIA GONÇALVES	20/09/1956	5	30	35
35º	NELCI VICENTE DA SILVA SILVEIRA	07/04/1966	0	26	26
36º	LUZIA DA PENHA MARINHO SILVA	02/03/1962	25	0	25
37º	ELIA PEREIRA PRATES PETRI	07/04/1966	25	0	25
38º	MARIA APARECIDA RIBEIRO REBONATO DINIZ	28/01/1969	0	25	25
39º	ANGELA MARIA DA ROCHA	07/11/1969	25	0	25
40º	MARIA MADALENA MACHADO S. DA CONCEIÇÃO	27/03/1970	0	25	25
41º	NATALINA PEREIRA DOS SANTOS	24/12/1975	25	0	25
42º	TATIANA MARTINS DOS SANTOS	02/02/1977	25	0	25
43º	MARIZETE MACHADO FURLAN COELHO	01/05/1981	0	25	25
44º	FABIULA EGIDIO DA SILVA ALVES	07/05/1975	0	20	20
45º	MIRLEI PEREIRA SOBRINHO	22/11/1977	5	13	18
46º	JUCIMARA RAMALHETE VIEIRA XAVIER	20/12/1980	0	18	18
47º	DALVA APARECIDA ROCHA DA COSTA PORTO	26/11/1971	0	17	17
48º	LUCIMERIA PEIXOTO GONÇALVES	22/08/1973	0	17	17
49º	ANA AMABILE FERREIRA	28/06/1967	0	15	15
50º	ROSANIA DOS REIS FERREIRA	14/01/1971	0	15	15
51º	CLEIDIANE AMORIM	02/03/1987	0	15	15
52º	DIENES LINHARES DA SILVA	22/02/1990	15	0	15
53º	KATIA REGINA COUTINHO NETO	07/10/1960	5	0	5
54º	MAXIMINA SILVA ALMEIDA	02/08/1952	0	0	0
55º	ALCINEA QUEIROZ PEREIRA	28/07/1963	0	0	0
56º	IZABEL MARIA DE ANDRADE	03/09/1963	0	0	0
57º	MARISETE GAIGHER ZAIDAN	06/10/1964	0	0	0
58º	MARILDA BARBOSA	12/05/1966	0	0	0
59º	NOELITA DESTEFANE PEREIRA	21/05/1963	0	0	0
60º	ROSANGELA FERNANDES DOS SANTOS	29/01/1973	0	0	0
61º	EUCILENE GUIMARÃES PREVATO COSTA	22/09/1982	0	0	0
62º	ABNOÃ DE ARAUJO SILVA	15/10/1983	0	0	0

63º	THAYNA VIEIRA SILVA	12/01/1987	0	0	0
64º	VANESSA TEIXEIRA SIMÕES	11/06/1987	0	0	0
65º	LIVIA MARIANO GONÇALVES	15/01/1989	0	0	0
66º	CAROLINE PASSOS ARAUJO	23/11/1991	0	0	0
67º	SARA LEANDRA ABREU FRANÇA	13/09/1994	0	0	0
68º	VIVIANE ROSA RESENDE TAVARES	07/12/1995	0	0	0

Processo Seletivo Edital 001/2017 - RESULTADO FINAL

OFICINEIRO DE ARTE E ARTESANATO

Ordem	Nome	D NASC	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação FINAL
1º	SIMÃO PEDRO PINHEIRO GONÇALVES	25/05/1971	90	94	184
2º	KEILA DINIZ CESAR MORAES	16/10/1973	60	88	148
5º	JANE ELIAS FERNANDES	29/06/1967	5	68	73
3º	GILMARA SERAFIM BAPTISTA	21/08/1971	20	15	35
4º	SILEIA SILVA BARBOSA MAIOLI	08/10/1962	15	0	15

Processo Seletivo Edital 001/2017 - RESULTADO FINAL

OFICINEIRO DE MÚSICA - VIOLA

Ordem	Nome	D NASC	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação FINAL
1º	MARCOS AURÉLIO BASTOS DA SILVA	13/04/79	90	93	183
2º	CLAUDINE DE ABREU CORRÊA	07/05/74	80	53	133
3º	JUNOT LUCAS FERREIRA SILVA	19/04/89	40	0	40

Processo Seletivo Edital 001/2017- RESULTADO FINAL

OFICINEIRO DE MÚSICA - VIOLINO

Ordem	Nome	D NASC	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação FINAL
1º	ALINE MENDONÇA PEREIRA	11/10/80	20	80	100

Processo Seletivo Edital 001/2017- RESULTADO FINAL

OFICINEIRO DE MÚSICA - VIOLONCELO

Ordem	Nome	D NASC	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação FINAL
1º	DANIEL SOARES ROMANELLI	17/11/83	40	95	135

Processo Seletivo Edital 001/2017- RESULTADO FINAL

OFICINEIRO DE MÚSICA - SAXOFONE/TROMPETE/TROMBONE

Ordem	Nome	D NASC	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação FINAL
1º	CLEYTON DE OLIVEIRA ALVES SOUZA	15/12/88	100	83	183
2º	RUANN FREITAS DO AMARAL	02/01/90	75	95	170
3º	OTONIEL DE LOIOLA DOS SANTOS	23/03/78	45	0	45
4º	WARLEY TOLENTINO SANTOS	24/10/94	45	0	45

Processo Seletivo Edital 001/2017- RESULTADO FINAL

SUPERVISOR DA OFICINAS DE MÚSICA

Ordem	Nome	D NASC	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação FINAL
1º	MÁRCIO PEREIRA MOTA	08/09/80	100	94	194
2º	WHISLEY MADEIRA DOS SANTOS	10/06/93	35	70	105
3º	VANESSA LOYOLA ASTORI	10/03/80	25	61	86

Processo Seletivo Edital 001/2017- RESULTADO FINAL

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Ordem	Nome	D NASC	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação FINAL
1º	ANA HERICA MENDES MONTEIRO	26/06/84	40	95	135
2º	IVONE BONI	01/09/51	60	55	115
3º	ANAILE DE CASSIA ALBUQUERQUE	23/12/82	20	0	20

Processo Seletivo Edital 001/2017- RESULTADO FINAL

PEDAGOGO

Ordem	Nome	D NASC	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação FINAL
1º	GABRIEL ABRAHÃO OLIVEIRA	09/06/84	25	95	120
2º	TAFNES VIEIRA DOS SANTOS	02/12/90	10	98	108
3º	ANA PAULA LOBO COSTA	09/12/61	15	89	104
4º	CHRISTIANE SANTOS CHAGAS GONÇAVES	07/04/92	15	75	90
5º	ALLAN LOZER	19/09/87	15	25	40

Processo Seletivo Edital 001/2017- RESULTADO FINAL

OFICINEIRO DE INFORMÁTICA

Ordem	Nome	D NASC	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação FINAL
1º	HUDSON LOPES BORBA NOGUEIRA	25/11/62	100	98	198
2º	DEYVID MAGRI	16/11/86	95	100	195
3º	DIOGO SILVA PIRES	11/10/86	85	80	165
4º	JOSE FERNANDO VENTURINI	28/02/81	70	83	153
5º	MAURICIO GOMES DE SOUZA	21/07/65	55	80	135
6º	CLAUDIO BATISTA	16/12/73	55	75	130

7º	VAGNER DA SILVA MOREIRA	24/01/79	85	45	130
8º	RENATO MARTINS PEREIRA	23/04/79	50	80	130
9º	VAGNER LIMA GLICERIO	03/12/87	60	68	128
10º	LEANDRO LEAL DE CARVALHO	17/01/88	60	67	127
11º	EDUARDO JOVINA VENTURA	05/09/81	50	70	120
12º	RENATO MILIORINI SOUZA	01/10/84	90	25	115
13º	LORENA BRANDAO ROSA	01/07/87	55	58	113
14º	PATRICK GUILLON LOURENÇO	08/05/85	25	67	92
15º	LEONE SOUZA RIBEIRO	08/04/87	60	25	85
16º	ALEXANDRE FAUSTINI	14/09/65	15	68	83
17º	PATRICIA GOMES SILVA RIBEIRO	28/04/78	25	57	82
18º	ANDRE GUERRA CASTANHEIRA	20/07/91	5	77	82
19º	ANTONIO TADEU DO AMARAL JUNIOR	04/10/79	10	68	78
20º	ADEMIR NERI DE SOUZA	26/12/76	40	36	76
21º	DEBORAH ESTEVES FRAGA RODRIGUES	07/09/74	60	0	60
22º	AGUINALDO LYRA DOS SANTOS NETO	14/10/94	60	0	60
23º	ALZIRA MARIA DAS NEVES	12/03/51	15	40	55
24º	JEFERSON HOCLIDES MOUTINHO	29/03/69	55	0	55
25º	CLAUSE MIRANDA QUIRINO	09/06/78	45	0	45
26º	MICHELE ALBINO PEREIRA	14/09/81	45	0	45
27º	RUTHIELLE MAURICIO RANGEL	02/10/90	10	30	40
28º	EDUARDO ROBERTO QUEIROZ DE JESUS	03/11/72	35	0	35
29º	GEORGIA DE JESUS VIEIRA	14/09/81	35	0	35
30º	VANESSA SOUZA DA SILVA	24/01/83	30	0	30
31º	FELIPE CANDIDO DA SILVA	08/08/87	25	0	25
32º	OLAZIO SEVERNINI GOMES	23/07/91	0	0	0
33º	VICTORIA CRISTINA FARIA JANUARIO	18/01/95	0	0	0

Processo Seletivo Edital 001/2017 - RESULTADO FINAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	D NASC	Pontuação 1ª fase	Pontuação 2ª fase	Pontuação FINAL
1º	IEDA MAIA SANTOS DE ANDRADE	11/03/77	75	98	173
2º	REGINA CELI DE VASCONCELOS ELEUTERIO	29/04/66	65	90	155
3º	ELIACIR BATISTA SILVA	27/08/53	65	88	153
4º	GENARIA XAVIER VICTOR	08/07/75	50	100	150
5º	LEILA DA CRUZ SILVA	26/10/78	45	95	140
6º	ESTELITA RAMOS GUALTER	12/12/53	35	100	135
7º	SELMA DE OLIVEIRA	20/05/67	50	85	135
8º	MARILZA HONORIO VIEIRA ROCHA	01/10/70	50	85	135
9º	NATALINA DE ALMEIDA	25/12/77	40	95	135
10º	SIONI SILVA	03/07/70	40	94	134
11º	SUELY BODART BARBOSA	14/03/56	50	83	133
12º	MARIA D AJUDA BISPO DA SILVA	3/1/1980	50	83	133
13º	ANGELA MARCIA DA SILVA GOMES	02/12/71	30	100	130

14º	TANIA MARIA DE SOUZA	09/10/62	35	90	125
15º	ELISANGELA BATISTA DOS SANTOS	15/08/77	50	75	125
16º	EDINALVA REGINA MONTEIRO	04/06/82	25	100	125
17º	LINDAIANE DA SILVA DIAS	18/01/85	40	85	125
18º	LUSIMARIA SILVA DE OLIVEIRA	21/12/85	25	100	125
19º	SAYMARA LOBO DE JESUS	02/06/69	50	70	120
20º	ADRIANA RAMOS PORTO	14/03/77	25	95	120
21º	JOSIMARA RIBEIRO DE MATOS	13/02/89	35	85	120
22º	MARCIA DA PENHA OLIVEIRA DOS SANTOS	30/01/78	40	78	118
23º	MARIA APARECIDA NUNES DE JESUS	20/10/67	55	60	115
24º	VANUSA PAULA COUTINHO	10/04/78	25	89	114
25º	ROSANIA TRAVEZANI MENEZES CARRIÇO	27/05/69	15	95	110
26º	ANDREA ALMEIDA BOMFIM SANTOS	03/10/83	25	85	110
27º	CLAUDINEIA NASCIMENTO DA COSTA	14/07/84	30	80	110
28º	ROSENI RIBEIRO TEIXEIRA	14/12/69	15	94	109
29º	LUZIA LOURENÇO DA SILVA CAETANO	02/01/73	35	73	108
30º	IMELZA FERREIRA DA SILVA	28/04/53	20	85	105
31º	MIRIAM DA SILVA CARDOSO	02/01/74	15	90	105
32º	JUDITH SARMENTO DOS SANTOS	25/07/70	10	95	105
33º	ANDREA FERREIRA DE FREITAS	29/06/78	5	100	105
34º	LENILSA DA COSTA PEREIRA	09/08/82	5	100	105
35º	GEIZA DA SILVA GUIMARÃES	28/05/84	10	95	105
36º	ELIANE LOPES DOS SANTOS	16/10/84	5	100	105
37º	CINARA MARIA LOPES RIBEIRO SANTOS	30/09/89	10	95	105
38º	CARLOS ALBERTO FERREIRA BORGES	04/09/69	15	86	101
39º	LUCIANA PEIXOTO CONCEIÇÃO	15/10/1975	10	90	100
40º	IVANETE DE ASSUNÇÃO	06/03/1976	45	55	100
41º	CRISTINA LAURINDO MIRANDA	04/07/1977	0	100	100
42º	LEANDRO MACHADO COSTA	28/03/1983	0	100	100
43º	BELANICE PEREIRA DOS SANTOS	31/03/68	15	83	98
44º	HELENA DOS SANTOS PESTANA	18/08/62	5	90	95
45º	ISABEL CRISTINA RODRIGUES BARBOSA	27/09/70	10	85	95
46º	LUCIANA BRITO DOS SANTOS	23/04/71	20	75	95
47º	REGIANE MARIA LUCAS	26/04/81	15	80	95
48º	FRANCISLEIDY GONORING SANTA CLARA	26/10/86	0	95	95
49º	EDINALDO DOS SANTOS BONFIM	03/01/73	10	83	93
50º	ELOISA LOURENÇO DA SILVA	14/01/1974	0	93	93
51º	BIANCA FERNANDES SOUZA	02/03/1994	0	92	92
52º	ARLETE MONFRADINI	07/07/68	10	80	90
53º	ADRIANA VIEIRA RIOS MOROZINI MATIAS	31/12/72	5	85	90
54º	CARLA REZENDE DE ANDRADE	08/01/1977	0	90	90
55º	ANISSI HAFEZ MATAR	15/11/1978	0	90	90
56º	GIDEON DOS SANTOS SILVA	13/09/1981	0	90	90
57º	VERONICA CAETANO ROCHA	15/10/1981	0	90	90
58º	MARCÍLIA FERREIRA MACIEL	03/03/1986	0	90	90
59º	LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	17/06/1987	0	90	90

60º	ELAINE DOS SANTOS COELHO	01/03/1988	0	90	90
61º	SARA NASCIMENTO SILVA	18/03/89	20	70	90
62º	CARLOS MAGDO PELISSARI DE JESUS	08/05/72	15	73	88
63º	MARIA NILZA BREMENKAMP SCHWAMBAK	06/06/70	85	0	85
64º	SANDRA LAURINDO MIRANDA LAIBER	20/12/1972	0	85	85
65º	RENATA CHRISTIAN ROZINDO SOUZA	19/04/74	20	65	85
66º	PATRICIA GONÇALVES LOPES	04/01/79	5	80	85
67º	ANALICE ALMEIDA ROSA	17/03/1983	0	85	85
68º	GÉSSICA BARBOSA DE OLIVEIRA	03/12/1993	0	85	85
69º	MIRIAN MENDES DA SILVA COSTA	11/06/79	5	78	83
70º	VALDILENE SANT'ANA BRITO	01/11/1984	0	83	83
71º	LEIDIANY DE JESUS COSTA	01/01/1987	0	83	83
72º	VERA LUCIA GUEDES PINTO	07/03/1970	0	81	81
73º	MARILDA LAGOS BENTO FREIRE	29/09/1962	0	80	80
74º	SILVIO SERGIO DE JESUS SANTOS	18/08/73	10	70	80
75º	EMANOEL DA SILVA MARTINS	12/03/80	15	65	80
76º	EMANUELLI COSTA NUNES PIRES	09/08/85	5	75	80
77º	VALERIA GABRIELA VIEIRA RIOS	03/02/89	5	75	80
78º	DAIANE LOPES MOREIRA BRITO	28/11/1991	0	80	80
79º	ROBSON LUIS DOS SANTOS	03/02/1966	0	79	79
80º	MARILIA SANTOS DA SILVA	12/06/1986	0	78	78
81º	LUCIA CAMPOS ALVES	09/09/1971	0	77	77
82º	MAURENI CIPRIANO ARAUJO	01/05/1979	0	77	77
83º	BENEDITO ALVES	16/09/1965	0	75	75
84º	JOAO BATISTA TAVARES MESQUITA	25/08/78	5	70	75
85º	RAFAELA DA PENHA RODRIGUES DE SOUZA	13/03/1990	0	75	75
86º	REGINA CLAUDIA DOS SANTOS	17/05/1970	0	72	72
87º	PAULA CRISTINA BARBOZA MARCOS	29/11/1995	0	72	72
88º	FERNANDO BELARMINDO	19/04/1980	0	70	70
89º	ALEXSANDER COUTO	23/03/1996	0	70	70
90º	LUA LAURA ARAUJO MACHADO	02/10/1979	0	68	68
91º	CRISTIANE FRANCISCA DIAS	20/08/1986	0	68	68
92º	VIVIANE COUTO DE OLIVEIRA	28/06/1991	0	68	68
93º	THAYS LUCAS LIMA	02/03/1994	0	67	67
94º	ROSELY DE SOUZA VITOR	13/07/82	65	0	65
95º	JOSELENE FRANCISCA DIAS	16/12/1986	0	65	65
96º	IVANETE ALVES BARBOSA LIMA	06/08/1990	0	65	65
97º	FABIANA DA SILVA NUNES	13/12/1984	0	63	63
98º	GÉRSON SILVA SANTOS	06/06/1989	0	62	62
99º	GEDMA ALVES MIRANDA	05/04/82	60	0	60
100º	GERALDO GONDIM NETO	27/12/1993	0	60	60
101º	ALINE CARVALHO SANTOS	29/03/92	15	42	57
102º	THAYNA BATISTA ADORNO	27/05/1997	0	57	57
103º	ALDENIR FRANCISCA DOS SANTOS	06/01/68	50	0	50
104º	MARCIA SANTOS SENA	18/11/69	50	0	50
105º	ROSELY DOS SANTOS	24/01/70	50	0	50

106º	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	08/10/70	50	0	50
107º	CLEUSA DE FATIMA FURLANI KIKHOFEL	04/04/71	50	0	50
108º	LUIS CARLOS SOUZA PEREIRA	10/04/1971	0	50	50
109º	KATIA CILENE BRUNO	28/12/73	50	0	50
110º	VANUSA VIEIRA DA SILVA	10/9/1979	50	0	50
111º	CLAUDINEA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	01/12/80	50	0	50
112º	DALIANI PEREIRA DE ALMEIDA COSVOSK	17/09/1988	0	50	50
113º	FABIO UBIRAJARA LICERIO DOS SANTOS	05/07/1997	0	48	48
114º	JOSÉ GILVAN TAVARES	20/12/1961	0	45	45
115º	CHYRLENE PASSABÃO	19/02/68	45	0	45
116º	MILCA MARIANO AMORIM CANSI	03/07/73	10	35	45
117º	CECILIA PINTO MIRANDA	07/03/86	45	0	45
118º	MARIO LUIZ DA ROCHA	28/08/1967	0	40	40
119º	ROSINEIA MARQUES	10/09/1970	0	40	40
120º	MARA LUCIA PEREIRA	08/09/72	40	0	40
121º	LUCINETE MONTEIRO	11/11/72	40	0	40
122º	SANDRA JUDITE MAGRINHA CHANGANI	27/04/1982	0	40	40
123º	LUCIENE MARCELINO BARBOSA	04/01/68	35	0	35
124º	MARINALVA ALVES DE SOUZA	05/04/65	30	0	30
125º	ERACILDA FERNANDES DE JESUS	13/08/73	30	0	30
126º	GEORGIA NEVES DA SILVA	14/08/1977	0	30	30
127º	JOCELINA VIERA MIRANDA	02/02/79	30	0	30
128º	MARIA DE CASSIA GONÇALVES DOS SANTOS	09/01/83	30	0	30
129º	ELIZANGELA MENDES DOS SANTOS	28/03/88	30	0	30
130º	MARIA BORGES DO NASCIMENTO	05/07/63	25	0	25
131º	ANA LUCIA SOUZA DOS SANTOS WESTPHAL	15/01/69	25	0	25
132º	CINTIA DA SILVA ALMEIDA	01/11/79	25	0	25
133º	MARIA DA PENHA FERREIRA REIS	07/05/57	20	0	20
134º	JOSENY SANTOS DA CRUZ PEREIRA	04/09/66	20	0	20
135º	DIANA GARCIA	12/09/75	20	0	20
136º	FERNANDA GOMES DOS SANTOS	1/5/1977	20	0	20
137º	ADRIANA DOS SANTOS BIANCHI TREVEZANE	28/4/1980	20	0	20
138º	SEBASTIANA BARBOSA ATAIDE	21/08/61	15	0	15
139º	ALCENI DE FREITAS SILVA	13/09/66	15	0	15
140º	DEISE APARECIDA DA COSTA NASCIMENTO	08/04/77	15	0	15
141º	ELISANGELA PASSOS DA VITORIA	09/04/80	15	0	15
142º	RENATA DA SILVA	04/07/82	15	0	15
143º	MOISES CAMPOS FERREIRA	24/09/94	15	0	15
144º	ILDETE DA SILVA JUSTINO	01/01/65	10	0	10
145º	SILVIA CRISTINA FERREIRA COSTA DA COSTA	30/05/70	10	0	10
146º	JACSON AZEVEDO DE OLIVEIRA	09/09/72	10	0	10
147º	ROSANA DE ALMEIDA MARTINS	15/02/74	10	0	10
148º	ANGELA ANTONIA SANTOS RODRIGUES	07/03/76	10	0	10
149º	RUBIA MARA FREITAS DE CAMARGOS	31/08/78	10	0	10
150º	FLAVIA BAZONI SCARPARO	10/11/78	10	0	10
151º	ROSEMEIRE BARBOZA ALVARENGA	31/03/84	10	0	10

152º	RIVANA BARBOSA SANTOS	28/12/88	10	0	10
153º	TIAGO PAIVA VIANA ARAUJO	24/01/90	10	0	10
154º	KARINA DA SILVA BARROS	19/07/91	10	0	10
155º	GIRLANE DE JESUS CARDOSO	18/12/91	10	0	10
156º	TIAGO ARAUJO DENADAI	11/9/1992	10	0	10
157º	BENEDITO RAMALHETE	6/12/1961	5	0	5
158º	ELIETH SOARES BRITO	10/09/65	5	0	5
159º	JOELITA LUCIA OLIVEIRA TEIXEIRA	30/07/67	5	0	5
160º	ELIANE VIEIRA	08/09/67	5	0	5
161º	JULIANA ALVES	31/07/68	5	0	5
162º	JOELMA DE JESUS	03/12/74	5	0	5
163º	NEUCILEIA SOBRINHO BRUM MENDONÇA	03/08/77	5	0	5
164º	ANA CELIA DE SOUZA MADALENA	22/12/79	5	0	5
165º	JULIO CESAR JOSE DE OLIVEIRA	09/02/81	5	0	5
166º	ALCILÉIA CARDOSO RAMIRO	21/10/81	5	0	5
167º	JOSELINA SIQUEIRA	12/02/83	5	0	5
168º	ADRIANO DOS SANTOS SILVA	28/07/84	5	0	5
169º	JULIANA MONTEIRO CARNEIRO	30/07/84	5	0	5
170º	KAMILA FERREIRA	23/11/84	5	0	5
171º	ADRIANA SILVA SANTOS	19/07/96	5	0	5
172º	NEUZA CASTRO DE PAULA	02/08/1945	0	0	0
173º	LÚCIO FLÁVIO DA SILVA	03/04/1954	0	0	0
174º	EDINALVA FERREIRA	16/04/1959	0	0	0
175º	AGOSTINHA GLICEA PARMAGNANI	09/07/1960	0	0	0
176º	MÔNICA RABELO DE SOUZA	15/03/1962	0	0	0
177º	JUDITH CORRÊA DOS SANTOS	05/04/1962	0	0	0
178º	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	12/05/1964	0	0	0
179º	HERQUILANE DE SOUZA ANDRADE	06/12/1964	0	0	0
180º	MARIA D'AJUDA DA CRUZ SOARES	12/11/1965	0	0	0
181º	ROSA OLINDA PINTO	30/12/1965	0	0	0
182º	JOVELINA GLÓRIA SOUZA VIEIRA	02/04/1966	0	0	0
183º	ANA LÚCIA BARBOZA DA FONSECA PESSOA	25/06/1966	0	0	0
184º	ELIENE MARIA DE JESUS DOS SANTOS	09/11/1966	0	0	0
185º	ADENILCE APARECIDA FERREIRA	04/09/1968	0	0	0
186º	MARIA DA PENHA CRISTOVÃO DOS SANTOS	08/04/1969	0	0	0
187º	JOSILEIDE RIBEIRO DA SILVA DA RESSURREIÇÃO	10/05/1969	0	0	0
188º	ANDREIA SOARES FERREIRA	24/05/1969	0	0	0
189º	HENRIQUE CESAR ROSA DE AZEVEDO	27/07/1969	0	0	0
190º	APARECIDA BATISTA EUGÊNIO	15/09/1969	0	0	0
191º	IVETE GARCIA CHAGAS	14/11/1969	0	0	0
192º	ANA GLAUCIA ALVES	06/03/1970	0	0	0
193º	ANA MARIA PEREIRA LEITE DE BRITO	24/11/1970	0	0	0
194º	MARIA SELMA DA SILVA DE JESUS	29/03/1971	0	0	0
195º	RAIMUNDA CARLA ALVES DA SILVA	13/05/1971	0	0	0
196º	MARIA CRISTINA BARCELOS C. BERNARDO	25/06/1971	0	0	0
197º	JORGE ANTONIO DO NASCIMENTO	23/04/1971	0	0	0

198º	ALESSANDRA SOARES DE GOES	12/01/1972	0	0	0
199º	VÂNIA MARIA SILVEIRA	05/05/1972	0	0	0
200º	VÂNIA DE ALMEIDA DA COSTA	06/05/1972	0	0	0
201º	MAGNA RODRIGUES BATISTA BARBOSA	13/02/1973	0	0	0
202º	GLEICY FRANCISCO DOS SANTOS MAGRI	07/05/1973	0	0	0
203º	ANDRE LUIZ IGREJA DEMONER	27/05/1973	0	0	0
204º	CLEONICE PEREIRA BONFIM	29/06/1973	0	0	0
205º	JAIR DOS SANTOS ROCHA JUNIOR	22/07/1973	0	0	0
206º	RODRIGO DE SOUZA COSTA	01/08/1973	0	0	0
207º	LUCILIA REGINA DE SOUZA BRAZ	09/08/1973	0	0	0
208º	CLAUDIANA MALLAGUTTI MONTEIRO	12/01/1974	0	0	0
209º	FLAVIA DO ROSARIO DIAS EMILIANO	05/06/1974	0	0	0
210º	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA GONÇALVES	05/06/1974	0	0	0
211º	ROSE MERE NUNES FERREIRA	22/11/1974	0	0	0
212º	JACQUELINE SIMÕES	21/12/1974	0	0	0
213º	PENÉLOPE CASTRO DE PAULA	25/10/1975	0	0	0
214º	JOSÉ ADILSON DA SILVA	29/03/1976	0	0	0
215º	LUCIANA ESPINOSO SILVA	16/11/1976	0	0	0
216º	MARGARETE SOARES DA PAIXÃO	05/12/1976	0	0	0
217º	SILVANA DO CARMO SANTANA	15/07/1977	0	0	0
218º	DELLAYLY NANCY RIBEIRO DE BARROS	06/12/1978	0	0	0
219º	ALCIONE LAPA CORRÊA	03/01/1979	0	0	0
220º	MARIZA CORRÊA SAITH	05/02/1979	0	0	0
221º	MARCELA MARTINS DE JESUS	27/02/1979	0	0	0
222º	MARCIANI DOS SANTOS TEIXEIRA	21/04/1979	0	0	0
223º	SAMIRA DA COSTA GUERRA	22/04/1979	0	0	0
224º	JOSIANE BAQUER PARREIRA	05/09/1979	0	0	0
225º	LUZIANE ROCHA MANHÃES	16/11/1979	0	0	0
226º	RENATA DE ALMEIDA ADEODATO ANTUNES	10/12/1979	0	0	0
227º	CRISTIANE CARDOSO RIBEIRO	24/10/1980	0	0	0
228º	MARCIA MARQUES LEITE	30/10/1980	0	0	0
229º	CRISTIANI BORGES	05/02/1981	0	0	0
230º	ADRIANA CARDOSO DA SILVA	19/03/1981	0	0	0
231º	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	01/06/1981	0	0	0
232º	ANGELITA MARQUES DA SILVA	28/07/1981	0	0	0
233º	JOICE ADORNO SANTOS	20/01/1982	0	0	0
234º	DENISE SOUZA CANDIDO SILVA	16/04/1982	0	0	0
235º	LIGIANE DE OLIVEIRA GAMA	22/05/1982	0	0	0
236º	FABIANA ALVES SIMÕES	12/08/1982	0	0	0
237º	LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS	30/09/1982	0	0	0
238º	THAINA CRISTINA SILVA DE ALMEIDA	14/06/1983	0	0	0
239º	VALTER PEREIRA GARCIA	23/08/1983	0	0	0
240º	MARCELA PENHA FERREREZ VIANNA	28/08/1983	0	0	0
241º	PATRICIA CARDOSO DOS SANTOS FREIRE	06/10/1983	0	0	0
242º	DELIANE SOUZA DOS SANTOS	23/10/1983	0	0	0
243º	PAULO SERGIO ARMELONI	11/02/1984	0	0	0

244º	MICHAEL JAKSON RODRIGUES BATISTA	01/03/1984	0	0	0
245º	CARLOS RENAN SIQUEIRA FAMBRE	22/06/1984	0	0	0
246º	JOCILÉIA MARTINS DE OLIVEIRA	24/11/1984	0	0	0
247º	ANA PAULA COUTO RAMOS	28/02/1985	0	0	0
248º	FABIANA DE SOUZA RODRIGUES	23/03/1985	0	0	0
249º	MARIA MADALENA NASCIMENTO SILVA	04/04/1985	0	0	0
250º	JOZIELIA PEREIRA DO NASCIMENTO	20/05/1985	0	0	0
251º	JONATHAN CRISTIAN DE OLIVEIRA MACHADO	20/08/1985	0	0	0
252º	SUELEN CARDOSO MARIANO BRAGA	21/01/1986	0	0	0
253º	CHALANA LUIZA VETTORACI	14/04/1986	0	0	0
254º	JUCÉLIA COSTA DE SOUZA	18/04/1986	0	0	0
255º	ROSIANE DA PENHA SEVERNINI	20/04/1986	0	0	0
256º	DÉBORA DE SOUZA VIEIRA GOMES	30/07/1986	0	0	0
257º	GIOVANI BANDEIRA DE OLIVEIRA	22/08/1986	0	0	0
258º	LAURIANE GARCIA DOS SANTOS	16/09/1986	0	0	0
259º	IZABEL FERREIRA CONCEIÇÃO	15/11/1986	0	0	0
260º	REGIANE SOUZA DOS SANTOS	29/11/1986	0	0	0
261º	ELEOMAR LIRA AMBROSINI	10/01/1987	0	0	0
262º	GILCILENE RIBEIRO DA SILVA	19/02/1987	0	0	0
263º	MARIANA PEREIRA DA COSTA	05/03/1987	0	0	0
264º	JOSEANI DO NASCIMENTO DIAS	26/03/1987	0	0	0
265º	KAMILA SANTOS NOLEDO SALUSTRE	08/04/1987	0	0	0
266º	JEFERSON TREVEZANI SEZINI	17/04/1987	0	0	0
267º	JOSÉ BERTO DA SILVA JÚNIOR	06/12/1987	0	0	0
268º	VALÉRIA MOREIRA CARMINATI	15/12/1987	0	0	0
269º	IVANILDE RAMOS GOMES	07/04/1988	0	0	0
270º	LIDIANE COSTA FERREIRA	17/12/1988	0	0	0
271º	RONY DE MELO MACHADO	12/02/1989	0	0	0
272º	SIRLANE MACHADO DA SILVA	03/04/1989	0	0	0
273º	DEIZE CAETANO DE OLIVEIRA	06/05/1989	0	0	0
274º	EDILENE DE SOUZA DIAS	01/06/1989	0	0	0
275º	LETICIA RODRIGUES MARIANO	22/09/1990	0	0	0
276º	PAOLA MARQUES ANTUNES DA SILVA	11/01/1991	0	0	0
277º	MARCOS RODRIGO DOS SANTOS	17/06/1991	0	0	0
278º	ISNAILE DE JESUS SANTOS	19/09/1991	0	0	0
279º	DANILO GUEDES DOS SANTOS	12/01/1992	0	0	0
280º	LIZIRLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	02/03/1992	0	0	0
281º	DIEGO REIS CHAGAS DOS SANTOS	13/08/1992	0	0	0
282º	PATRICIA DE SENA DE JESUS	13/08/1992	0	0	0
283º	MAGNO DOS SANTOS BENEVIDES	03/11/1992	0	0	0
284º	GUSTAVO PEDRO FERREIRA DA COSTA ARROYO	22/02/1993	0	0	0
285º	THAIS SÔNIA DOS SANTOS BARCELOS	13/06/1993	0	0	0
286º	TAISE OLIVEIRA BARBOSA RODRIGUES	29/10/1993	0	0	0
287º	THAIS DA SILVA DIAS	03/01/1994	0	0	0
288º	ANA CAROLINA DOS SANTOS VENTURA	11/03/1994	0	0	0
289º	TAINARA SOARES DE OLIVEIRA	18/08/1994	0	0	0

290º	LARISA MONTEIRO MATOS	25/09/1994	0	0	0
291º	BENICASSIA DOS SANTOS	26/11/1994	0	0	0
292º	DOUGLAS SANTANA ALBERTINO	05/12/1994	0	0	0
293º	LAUDISA DOS SANTOS SOUZA	02/06/1995	0	0	0
294º	INGRID PEREIRA PITANGUI PEIXOTO	10/07/1995	0	0	0
295º	DANIELA MIRANDA DOS SANTOS	17/07/1995	0	0	0
296º	BRUNA DOS SANTOS SOUZA ALMEIDA	12/08/1995	0	0	0
297º	EMANUEL MAX DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/09/1995	0	0	0
298º	ROSANA SEDANO DA SILVA	07/11/1995	0	0	0
299º	JÉSSICA LEAL DE SOUSA	25/03/1996	0	0	0
300º	LEANDRA PEREIRA DA CRUZ	11/05/1996	0	0	0
301º	MARIE ELIZABETH BARBOSA DOS REIS SILVA	29/05/1996	0	0	0
302º	NUBIA DA SILVA BODART	28/06/1996	0	0	0
303º	YGOR SOARES MARTINS	03/07/1996	0	0	0
304º	THAIS SOUZA RAMOS	28/07/1996	0	0	0
305º	YASMIM DE FÁTIMA COELHO DE SOUZA	16/09/1996	0	0	0
306º	LUANA FRANÇA SILVA	21/09/1996	0	0	0
307º	THAIS GARCIA SIMÕES	23/04/1997	0	0	0
308º	MATHEUS REIS SANTOS	13/06/1997	0	0	0
309º	REILAN DA SILVA NOVAES	22/06/1997	0	0	0
310º	ISLANE GONÇALVES DOS SANTOS	19/08/1997	0	0	0
311º	MATEUS GONÇALVES DE QUEIROS PENA	09/05/1998	0	0	0
312º	KEILA SANTOS OLIVEIRA	13/06/1998	0	0	0

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 042/2015 E OUTROS

Publicação Nº 79218

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 042/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a Sr^a. Luzinete Silva Souza, em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC. Processo Administrativo nº 15323/2016, sendo objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses, contados a partir do dia 18/03/2017 com término em 18/03/2018.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 005/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a Sra. **IRENE PARATELLA**. Processo nº 282/2017, sendo objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 015/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a Sra. **MARIA TERESA SABINO**. Processo nº 282/2017, sendo objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 013/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a Sra. **SILVANIA DA COSTA SEVERINO**. Processo nº 282/2017, sendo objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 008/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a

Sra. **NELMA DE ALBUQUERQUE SANTOS**. Processo nº 282/2017, sendo objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº 008/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES e o MUNICÍPIO DE LINHARES/ES. Processo Administrativo nº 2114/2017, sendo objeto: Prorrogação da cessão da servidora do Município de Linhares - CEDENTE, servidora **DANIELLE OLIVEIRA TOZZI MAFRA**, a ser colocada à disposição do **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 006/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a Sr. **MICHEL NEVES MAIOLI**. Processo Administrativo nº 19199/2016, sendo o objeto: Contratação em caráter temporário de profissional para o desempenho da função de Guarda Vidas, o presente contrato terá vigência de 06 meses, assinado em 22/02/2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 007/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, e a Sr. **BRENO DE AGUIAR AGOSTIN PEREIRA**. Processo Administrativo nº 19199/2016, sendo o objeto: Contratação em caráter temporário de profissional para o desempenho da função de Guarda Vidas, o presente contrato terá vigência de 06 meses, assinado em 24/02/2017.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 004/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES E O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES, sendo objeto: Prorrogação por mais 04 (quatro) anos o prazo da vigência do Convênio de Cessão da Srª. **VANDERLEIA BERGAMINI VILELA**, assinado em 24/02/2017.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

Ibiraçu

PREFEITURA

RESULTADO DO PP 024/2017

Publicação Nº 79119

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado do acima citado, onde declara vencedoras: RA COUTINHO

EIRELI ME 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14. AÉRTON JORGE ZENIBONI ME ganhou os itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 32. O item 31 foi fracassado.

Angela Mª T. Polezeli

Pregoeira

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2016

Publicação Nº 79186

Processo: 17/2016

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibiraçu/ES.

Contratada: EMPÓRIO CARD LTDA

Objeto: Este aditivo tem por objetivo promover a modificação do disposto na Cláusula Quarta do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar o valor de R\$ 152.014,36 (cento e cinquenta e dois mil e quatorze reais e trinta e seis centavos) e na Cláusula Oitava, passando o encerramento para 31/03/2018.

Valor do aditivo: R\$ 77.356,80 (setenta e sete mil e tre-

zentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Ratificação: ficam as demais cláusulas constantes no Contrato plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Base Legal: Artigo 57, caput, II da Lei Federal 8.666/93.

Data da assinatura: 10/03/2017

Ibiraçu/ES, 23 de março de 2017.

Igino Cezar Rezende Netto

Diretor Executivo

PORTARIA 25/2017

Publicação Nº 79156

PORTARIA SAAE-IBI – Nº 25/2017

Declara *Deserta* licitação,
Pregão 01/2017.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibitiraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a ausência de interessados na licitação sob a modalidade de pregão, autuada sob o nº 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada *Deserta*, por ausência de licitantes interessados, a licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº 01/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitiraçu, 22 de março de 2017.

Igino Cezar Rezende Netto
Diretor Executivo

Itarana

PREFEITURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP Nº 023/2017

Publicação Nº 79173

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 023/2017**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, dia **05/04/2017 às 09h00min**, na sede desta Prefeitura, à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, cujo objeto visa a formar **Registro de Preços** para futura aquisição de material de limpeza e higiene. EDITAL e anexos através do site: www.itarana.es.gov.br. Demais informações (27)3720-4917 ou e-mail: licitacao@itarana.es.gov.br.

Itarana/ES, 22 de março de 2017

Marcelo Rigo Magnago

Pregoeiro Oficial

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017

Publicação Nº 79102

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº
145/2017

Processo nº 000508/2017 de 31/01/2017.

Origem: Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/00012-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, resi-

dente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97.

CONTRATADA: GRAZIELI PIOROTTI GUIDONI, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 082.452.837-97 e CI nº 1.386.526-ES.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 de 15/08/2008 e pela Lei Municipal Complementar nº 002/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itarana, Estabelece Normas de Enquadramento e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Desempenho, Institui Tabelas de Vencimentos e dá Outras Providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, EMEI "Padre Bernardo Henrique Niewind" – Centro, Itarana, como Professor Pedagogo PP, Nível III, Padrão de Vencimento A, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo às normas legais atinentes ao Magistério Público Municipal, com vencimento base de R\$ 2.235,05 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – 60%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, nos termos da Lei.

3.2. férias remuneradas à razão de 12/1 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias

3.3. décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. a maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 01 de março de 2017 encerrando-se em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. o término do prazo contratual;

7.2. a iniciativa da CONTRATADA;

7.3. a conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. a conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 22 de março de 2017.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

GRAZIELI PIOROTTI GUIDONI

TESTEMUNHAS: _____

DECRETO Nº 856/2017

Publicação Nº 79153

DECRETO Nº 856/2017

Compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Itarana para o Biênio 2017/2018.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legalmente conferidas.

CONSIDERANDO, que expirou o mandato do atual Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, disposto no art. 3º, nos termos da Lei Municipal 639/2001, de 20/06/2001, com alterações da Lei Municipal nº 699/2003, de 01/12/2003;

CONDERANDO, que o art. 4º da citada Lei com suas alterações determina que a composição do CMDRSI deve ter paridade entre os membros dos agricultores familiares de um lado e representantes entre os membros dos agricultores familiares de um lado e representantes do poder público com entidades de apoio, do outro;

CONSIDERANDO, as indicações encaminhadas pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente via OF.CMDRSI/Nº53/2017, de 21/03/2017 e que após os procedimentos formais ínsitos e parágrafos do art. 4º da referida Lei, foram indicados os novos membros para comporem aquele conselho.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Itarana – CMDRSI**, como representantes do Poder Público e entidades de apoio o **Biênio 2017/2018**, os seguintes membros:

Representantes:

Representantes do Poder público:

I – Representante do da Secretária Municipal de Agricultura e meio Ambiente:

Titular: Francisco André Fiorotti;

Suplente: Paulo Sérgio Martinelli Milli;

II – Representante do INCAPER:

Titular: Jean Carlos Daré;

Suplente: Sérgio Luiz Gaiba;

III – Representante do IDAF:

Titular: Antônio Mauro Gomes Rossoni;

Suplente: Isabel de Melo Rocha;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviço Urbanos:

Titular: Marcos Fernando Gonçalves;

Suplente: Rosemary Coan;

V – Representantes do poder executivo:

Titular: Ademar Schneider;

Suplente: Edvan Piorotti de Queiroz.

VI – Representantes do poder legislativo:

Titular: José Roberto Neuman;

Suplente: José Felix Cordeiro;

VII – Representante da Defesa Civil:

Titular: Charles Antônio do Nascimento;

Suplente: não tem;

Representante dos Agricultores familiares:**I – Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Bela Veneza:**

Titular: Jefferson Laércio Traichel;

Suplente: Luiz Klenz.

II – Representantes da Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Itarana:

Titular: Adilza Marquez Rizzi;

Suplente: Luciano Fioroti;

III – Representantes da Associação dos Pequenos Produtores do Vale do Loriato:

Titular: Humberto Traichel;

Suplente: Rosalina de Souza Loriato;

IV – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itarana:

Titular: Jacintho Anézio Delai;

Suplente: Alcides Kopp;

V – Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Praça Oito:

Titular: Gilton Hélio Fardin;

Suplente: Isaias Delboni;

VI – Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sossego:

Titular: Paulo Daniel Fiorotti;

Suplente: José Carlos Vieira;

VII – Representantes da Associação dos Produtores Pomeranos de Alto Jatibocas:

Titular: Gildásio Buctke;

Suplente: Anildo Garbrecht;

VIII – Representantes da Associação dos Agricultores Familiares Assentados na Fazenda Matutina:

Titular: Adelar Borges;

Suplente: Joaquim Gomes dos Santos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, notadamente o Decreto nº 586/2015.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 22 de março de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

LEI Nº 1240/2017

Publicação Nº 79155

LEI Nº. 1240/2017

Dispõe sobre a extinção de 02(dois) cargos em comissão de Diretor de Departamento e a criação do cargo em comissão de Diretor Geral de Departamentos de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, ambos no Anexo II da Lei Municipal nº 575, de 24 de dezembro de 1998, destinado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, e dá nova redação ao inciso I do art. 44 da Lei Municipal nº 575, de 24 de dezembro de 1998.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos do Anexo II da Lei Municipal nº 575, de 24 de dezembro de 1998, 02 (dois) cargos em comissão de Diretor de Departamento, Referência C-3, subsídio R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º. Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, por meio de sua introdução nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 575, de 24 de dezembro de 1998, o seguinte cargo em comissão:

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	DISTRIBUIÇÃO
Diretor Geral de Departamentos de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	01	C6	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	REF.	REMUNERAÇÃO
Diretor de Departamentos de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.	1	C6	2.200,00

Art. 3º. O inciso I do art. 44 da Lei Municipal nº 575, de 24 de dezembro de 1998, passará a conter a seguinte redação:

"I – Supervisionar, gerenciar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades relativas à sua área de trabalho, respondendo por todos os encargos a ela pertinentes; (NR)"

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 22 de março de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 146/2017

Publicação Nº 79099

PORTARIA Nº 146/2017

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 000169/2017 de 03/01/2017.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência: 15/03/2017 à 13/09/2017, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, o Servidor indicado no Termo de Referência, RAFAELA STUHR, matrícula 004423.

Parágrafo único. O prazo final do referido contrato poderá sofrer alterações mediante a publicação do correspondente aditamento.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 063/2017

Contratada: ADELAR BORGES

Valor total do Contrato: R\$ 10.455,50 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 22 de março de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, RAFAELA STUHR, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal

PORTARIA Nº 147/2017

Publicação Nº 79101

PORTARIA N.º 147/2017

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que confere o artigo 84, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no Processo nº 001259/2017 de 21/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias do servidor ROGERIO DELAI, Técnico em Informática, matrícula nº 004089, programada para usufruir no período de 11/03/2017 a 30/03/2017, regressará suas atividades no dia 22/03/2017 por necessidade imperiosa do serviço, conforme previsto no Art. 111 da Lei Complementar nº 001/2008, sendo que a reprogramação das férias se dará posteriormente conforme comunicado da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22/03/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itarana/ ES, 22 de março de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

PORTARIA Nº 148/2017

Publicação Nº 79103

PORTARIA Nº 148/2017

Nomeia Administrador Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 23 do Regimento Interno das Escolas Municipais de Itarana e Lei Complementar nº 012/2013;

CONSIDERANDO, as justificativas e motivações constantes do Processo nº 000508/2017 de 31/01/2017 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. GRAZIELI PIOROTTI GUIDONI, para exercer a função de Administrador Escolar, na EMEI "Padre Bernardo Henrique Niewind", perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus à gratificação de 45%, de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2008.

Art. 2º - As atribuições da servidora ora nomeada serão estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2017 e encerrando-se em 31/12/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ITARANA/ES, 22 de março de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

João Neiva

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 79204

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **DIRETOR** do **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto nº 6.127/2017, datado em 02/01/2017, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016, para a seguinte contratação temporária: **CARGO AJUDANTE**, a fim de apresentar a documentação exigida no requisito conforme especificado no Edital do referido processo e demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do SAAE.

CARGO: AJUDANTE

14º - Andress Guilherme de Oliveira Fraga RG nº 2.303.121 SSPES

15º - Diego da Silva Ripardo RG nº 3047254 SSPES

I – Os candidatos convocados deverão comparecer impreterivelmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da Publicação, feita no quadro de avisos da Autarquia, no site da PMJN www.joaoneiva.es.gov.br e no site www.diariomunicipal.es.gov.br.

II- O exame médico deverá ser suportado pelo convocado.

III - O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação deste Edital resultará na exclusão sumária dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado 002/2016.

João Neiva/ES 23 de Março de 2017.

Segundo Manuel Alvarez Torres
Diretor do SAAE
Decreto Municipal nº 6.127/2017

HOMOLOGAÇÃO PP 003/2017

Publicação Nº 79164

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Considerando a regularidade do procedimento licitatório e a adjudicação anterior feita pela Pregoeira, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 03/2017, cujo objeto : Contratação

de empresa especializada em serviços de gerenciamento e fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança ou de tecnologia similar, destinados à aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados pelos os servidores ativos (efetivos, contratados e comissionados) do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA do Estado do ES, junto à rede de estabelecimentos comerciais credenciados, pelo período de 12(doze) meses, ficando a empresa **EMPÓRIO CARD LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.432.048/0001-20, convocada para a assinatura do contrato, a partir do dia 23 de Março de 2017, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se

João Neiva, 22 de Março de 2017.

Segundo Manuel Alvarez Torres
Diretor do SAAE
Decreto Municipal nº 6.127/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Publicação Nº 79162

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES**, torna público o resultado do acima citado, onde declara vencedora: **EMPORIO CARD LTDA EPP**. VALOR GLOBAL R\$ 217.226,76. Sendo VALOR MENSAL até R\$ 18.102,23. Taxa de Administração: (- 0,20%).

João Neiva, 22 Março de 2017.

Wyrlla B. de Almeida Castiglioni
Pregoeira

Laranja da Terra

PREFEITURA

025/2017

Publicação Nº 79128

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017.

CONTRATANTE: Município de Laranja da Terra

CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE**

OBJETO: serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por autoclave.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins do objeto deste contrato são considerados Resíduos de Serviços de Saúde – RSS passíveis de serem encaminhados para autoclavagem e destinação final adequada pelo CONTRATADO os RSS classificados como Grupos A1, A2, A4 e E, conforme disposto na RDC ANVISA N.º 306/2004 e Resolução CONAMA N.º 358/2005.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.820,80.

VIGÊNCIA: 17/03/2017 a 16/03/2018.

CA 002/2017 FMS

Publicação Nº 79125

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra.

CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros.

A CONTRATANTE receberá mensalmente não mais do que 5 dosímetros (4 usuários e 1 padrão). Caso haja necessidade de aumentar a quantidade a CONTRATANTE solicitará à PRO-RAD, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.019,00.

VIGÊNCIA: 16/04/2017 a 15/04/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2017.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra.

CONTRATADA: REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORIZADA, PARA ATENDER ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Laranja da Terra-ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês, ou 5.500 km.

CA 024/2017

Publicação Nº 79175

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

CONTRATADA: WILSON LAWERS.

OBJETO: Locação de um Imóvel situado na Sede do Distrito de Sobreiro, Município de Laranja da Terra/ES, para instalação e funcionamento da Unidade de Fiscalização Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00.

VIGÊNCIA: 15/03/2017 a 14/03/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 79171

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01039/2017

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, Senhor Josafá Storch, para cumprimento nodisposto no Art. 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Inciso X, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica, com base da justificativa do Processo nº 01039/2017 da Secretaria Municipal de Finanças, solicitando a locação de imóvel na localidade da Sede do Distrito de Sobreiro, neste Município para instalação e funcionamento da Unidade de Fiscalização Municipal, junto ao senhor **JOÃO GERALDO SANTIAGO** pelo período de 15/03/2017 a 14/03/2018, perfazendo o valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos Reais)**.

Laranja da Terra, 15 de Março de 2017.

JOSAFÁ STORCH.

Prefeito Municipal.

Marechal Floriano

PREFEITURA

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Publicação Nº 79213

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

NOVA DATA DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, torna pública a nova data de abertura do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 003/2017, considerando a necessidade de alterações no edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública complementar e serviços de implantação e manutenção de áreas verdes para atender as necessidades do Município de Marechal Floriano.

NOVA DATA DE ABERTURA: 04/04/2017 às 14 horas.

LOCAL: Sala de Licitações da PMMF – Rua Davide Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES.

INFORMAÇÕES: Pelo e-mail licitacao@marechalfloriano.es.gov.br e no site www.marechalfloriano.es.gov.br. Telefone (27) 3288-1111/1367, de 12:00 às 17:30 hs.

Marechal Floriano/ES, 23 de março de 2017.

Marilene Jähring

Pregoeira Oficial

Presidente Kennedy

PREFEITURA

AVISO DE REVOGAÇÃO P.E. 044/2016

Publicação Nº 79179

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 044/2016

O Município de Presidente Kennedy-ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 044/2016, processo nº 18446/2016, referente a contratação de serviço de tratamento e recuperação de dependentes químicos para adultos e adolescentes de ambos os sexos, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Presidente Kennedy, 22/03/2017.

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 79167

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 005145/2017.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** Rita Das Neves Romão 08605543760. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna pú-

blico, à Contratação de Show Musical com **Samuel Ramos e Banda**, para apresentação na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar e Artesanato, no dia 23 de março de 2017, na Praça Manoel Fricks Jordão, Sede, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Presidente Kennedy - ES, 22 de março 2017.

Zenildo da Rosa Porto

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 79200

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 006424/2017.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e a **empresa:** THM THG Produções Artística e Eventos LTDA - ME. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público, à Contratação de apresentação artística Nacional **Thaeme e Thiago**, como evento da 30ª Expojaqueira no dia 26 de março de 2017, deste Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Presidente Kennedy - ES, 22 de março 2017.

Zenildo da Rosa Porto

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CÂMARA MUNICIPAL**TERMO ADITIVO**

Publicação Nº 79106

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**TERMO ADITIVO Nº 001/2017 CONTRATO Nº 004/2017 (Processo nº 496/2017)****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Presidente Kennedy – ES.**CONTRATADO:** E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**DATA ASSINATURA:** 04/03/2017**VIGÊNCIA:** ATÉ 06 DE ABRIL DE 2017.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).**OBJETO:** Aditivo ao Contrato de concessão de licença de uso de sistemas de gestão administrativa e financeira, compreendendo sistema integrado de: Contabilidade Pública; Recursos Humanos; Almoxarifado; Patrimônio; e Protocolo.

Dotação: 000001.010310442.002 – Manutenção da Atividade da Câmara 3.33.90.39.00000 – Outros Serv. De Terceiros – PJ.

Thiago Nicson da Silva Viana

Presidente da CMPK

Santa Teresa**PREFEITURA****PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 22-03-17**

Publicação Nº 79182

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2017

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa–ES.**CONTRATADA:** Empresa R B Schneider - ME.**OBJETO:** Fornecimento de um caminhão equipado com coletor compactador de lixo, especificação mínima ano 2011.**VALOR GLOBAL:** R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais).**DOTAÇÃO:** 009009.1512200012.001.44905200000 – Fonte: 1000.**PROCESSO:** 527/2017.**PRAZO:** Terá sua vigência ao fornecimento e validade dos bens, previstos no Pregão Presencial nº 006/2017, podendo ser alterado dentro dos limites autorizados nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, com prazo máximo até 31 de dezembro de 2017.

Santa Teresa, 20 de março de 2017.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 22-03-2017

Publicação Nº 79158

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa–ES.**CONTRATADA:** Flávia Sylvestre Janiques de Lima.**OBJETO:** Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Médico Veterinário, 20 (vinte) horas semanais, para atuar na secretaria Municipal de Saúde.**VIGÊNCIA:** Terá início em 03 de abril de 2017 e término em 05 de junho de 2018, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.**REMUNERAÇÃO:** Receberá a importância mensal de R\$ 1.322,95 (hum mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), deduzidos os encargos sociais.**PROCESSO:** 3296/2017.

Santa Teresa, 15 de março de 2017.

LUIZ CARLOS REBLIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - LRF 1º BIM 2017 - RREO

Publicação Nº 79110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2017 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										Em Reais	
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)				
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)						
RECEITAS/EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)	67.209.796,75	67.209.796,75	10.115.950,01	15,05	10.115.950,01	15,05	57.093.846,74				
RECEITAS CORRENTES	65.386.996,75	65.386.996,75	9.854.075,01	15,07	9.854.075,01	15,07	55.532.921,74				
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.865.000,00	4.865.000,00	593.945,89	12,21	593.945,89	12,21	4.271.054,11				
Impostos	4.270.500,00	4.270.500,00	519.317,67	12,16	519.317,67	12,16	3.751.182,33				
Taxas	594.500,00	594.500,00	74.628,22	12,55	74.628,22	12,55	519.871,78				
Contribuição De Melhoria											
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	750.000,00	750.000,00	180.877,43	24,12	180.877,43	24,12	569.122,57				
Contribuições Sociais											
Contribuições Econômicas											
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	750.000,00	750.000,00	180.877,43	24,12	180.877,43	24,12	569.122,57				
RECEITA PATRIMONIAL	702.500,00	702.500,00	80.144,93	11,41	80.144,93	11,41	622.355,07				
Recetas Imobiliárias											
Recetas De Valores Mobiliários	702.500,00	702.500,00	80.144,93	11,41	80.144,93	11,41	622.355,07				
Recetas De Concessões E Permissões											
Compensações Financeiras											
Rec.Decorr. Do Direito De Expl. De Bens Públicos											
Recetas Da Cessão De Direitos											
Outras Recetas Patrimoniais											
RECEITA AGROPECUÁRIA											
Receta Da Produção Vegetal											
Receta Da Produção Animal E Derivados											
Outras Recetas Agropecuárias											
RECEITA INDUSTRIAL											
Receta Da Indústria Extrativa Mineral											
Receta Da Indústria De Transformação											
Receta Da Indústria De Construção											
Outras Recetas Industriais											
RECEITA DE SERVIÇOS											
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.395.478,88	58.395.478,88	8.906.331,71	15,25	8.906.331,71	15,25	49.489.147,17				
Transferências Intergovernamentais	56.884.478,88	56.884.478,88	8.906.331,71	15,66	8.906.331,71	15,66	47.978.147,17				
Transferências De Instituições Privadas											
Transferências Do Exterior											
Transferências De Pessoas											
Transferências De Convênios	1.511.000,00	1.511.000,00					1.511.000,00				
Transf. Para O Combate A Fome											
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	674.017,87	674.017,87	92.775,05	13,76	92.775,05	13,76	581.242,82				
Compensação Previdenciária											
Outras Recetas Correntes											
Multas E Juros De Mora	179.000,00	179.000,00	26.754,30	14,95	26.754,30	14,95	152.245,70				
Indenizações E Restituições	48.000,00	48.000,00	3.531,67	7,36	3.531,67	7,36	44.468,33				
Receta Da Dívida Ativa	200.017,87	200.017,87	20.439,45	10,22	20.439,45	10,22	179.578,42				
Recetas Decorrentes De Aportes Periódicos Para Amortização De											
Recetas Diversas	247.000,00	247.000,00	42.049,63	17,02	42.049,63	17,02	204.950,37				
RECEITAS DE CAPITAL	1.822.800,00	1.822.800,00	261.875,00	14,37	261.875,00	14,37	1.560.925,00				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO											
Operações De Crédito Internas											
Operações De Crédito Externas											
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00					20.000,00				
Alienação De Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00				
Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00				
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS											
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.802.800,00	1.802.800,00	261.875,00	14,53	261.875,00	14,53	1.540.925,00				
Transferências Intergovernamentais	120.000,00	120.000,00	140.000,00	116,67	140.000,00	116,67	(20.000,00)				
Transferências De Instituições Privadas											
Transferências Do Exterior											
Transferências De Pessoas											
Transferência De Outras Instituições Públicas											
Transferências De Convênios	1.682.800,00	1.682.800,00	121.875,00	7,24	121.875,00	7,24	1.560.925,00				
Transferências Para O Combate A Fome											
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL											
Integralização Do Capital Social											
Receta Da Div. Ativa Prov. De Amort. De Emp. E Financiamentos											
Receta Auferida Por Detentores De Títulos Do Tesouro Nacional											
Recetas De Alienação De Certificados De Potencial Adicional De											
Outras Recetas											
RECEITAS/INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	—	—	—	—	—	—	—				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.209.796,75	67.209.796,75	10.115.950,01	15,05	10.115.950,01	15,05	57.093.846,74				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	—	—	—	—	—	—	—				
Operações De Crédito Internas											
Mobiliária											
Contratual											
Operações De Crédito Externas											
Mobiliária											
Contratual											
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	67.209.796,75	67.209.796,75	10.115.950,01	15,05	10.115.950,01	15,05	57.093.846,74				
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—				
TOTAL (VII) = (V + VI)	67.209.796,75	67.209.796,75	10.115.950,01	15,05	10.115.950,01	15,05	57.093.846,74				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA)	—	—	—	—	—	—	—				
Superávit Financeiro	—	359.197,98	—	—	—	—	255.873,68				
Reabertura de Créditos Adicionais	—	—	—	—	—	—	—				
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)		
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)				
DESPESAS/EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(VIII)	67.209.796,75	67.568.994,73	13.606.781,13	13.606.781,13	53.962.213,60	6.716.965,89	6.716.965,89	60.852.028,84	5.883.592,15		
DESPESAS CORRENTES	63.652.792,05	63.982.319,40	13.198.642,24	13.198.642,24	50.783.677,16	6.690.324,62	6.690.324,62	57.291.994,78	5.857.785,08		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.125.650,05	31.152.676,40	5.231.573,86	5.231.573,86	25.921.102,54	5.117.292,33	5.117.292,33	26.035.384,07	4.782.715,24		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.527.142,00	32.829.643,00	7.967.068,38	7.967.068,38	24.862.574,62	1.573.032,29	1.573.032,29	31.256.610,71	1.075.069,84		
DESPESAS DE CAPITAL	3.057.004,70	3.086.675,33	408.138,89	408.138,89	2.678.536,44	26.641,27	26.641,27	3.060.034,06	25.807,07		
INVESTIMENTOS	2.837.004,70	2.883.380,05	322.138,89	322.138,89	2.561.241,16	13.212,21	13.212,21	2.870.167,84	12.378,01		
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	220.000,00	203.295,28	86.000,00	86.000,00	117.295,28	13.429,06	13.429,06	189.866,22	13.429,06		
RESERVA DOS RPPS											
RESERVA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00			
RESERVA DO RPPS											
DESPESAS/INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.209.796,75	67.568.994,73	13.606.781,13	13.606.781,13	53.962.213,60	6.716.965,89	6.716.965,89	60.852.028,84	5.883.592,15		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	—	—	—	—	—	—	—	—	—		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2017 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso 1, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	67.209.796,75	67.568.994,73	13.606.781,13	13.606.781,13	53.962.213,60	6.716.965,89	6.716.965,89	60.852.028,84	5.883.592,15
SUPERAVIT (XIII)							3.398.984,12		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	67.209.796,75	67.568.994,73	13.606.781,13	13.606.781,13	53.962.213,60	6.716.965,89	10.115.950,01	60.852.028,84	5.883.592,15

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 22/03/2017 , às 10:02:19

 Gilson Antonio de Sales Amaro
 Prefeito Municipal

 Cilezia Andreatta Schwartz
 Contadora CRC/ES 8679-O

ANEXO II - LRF 1º BIM 2017 - RREO

Publicação Nº 79111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2017 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017
 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.209.796,75	67.568.994,73	13.606.781,13	13.606.781,13	100	53.962.213,60	6.716.965,89	6.716.965,89	100	60.852.028,84
Legislativa	2.640.000,00	2.640.000,00	360.623,00	360.623,00	2,65	2.279.377,00	294.724,76	294.724,76	4,39	2.345.275,24
Ação Legislativa	2.640.000,00	2.640.000,00	360.623,00	360.623,00	2,65	2.279.377,00	294.724,76	294.724,76	4,39	2.345.275,24
Administração	8.433.712,87	8.788.275,09	2.873.119,06	2.873.119,06	21,12	5.915.156,03	1.195.741,72	1.195.741,72	17,8	7.592.533,37
Planejamento e Orçamento	478.000,00	479.487,98	102.229,03	102.229,03	0,75	377.258,95	95.698,71	95.698,71	1,42	383.789,27
Administração Geral	5.085.500,00	5.440.084,24	1.402.961,07	1.402.961,07	10,31	4.037.123,17	686.351,50	686.351,50	10,22	4.753.732,74
Administração Financeira	2.672.712,87	2.671.202,87	1.344.919,77	1.344.919,77	9,89	1.326.283,10	390.682,32	390.682,32	5,82	2.280.520,55
Controle Interno	173.500,00	173.500,00	23.009,19	23.009,19	0,17	150.490,81	23.009,19	23.009,19	0,34	150.490,81
Defesa Civil	24.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00
Assistência Social	3.324.793,29	3.465.392,76	491.357,51	491.357,51	3,61	2.974.035,25	273.736,12	273.736,12	4,08	3.191.656,64
Administração Geral	908.000,00	919.554,37	127.905,70	127.905,70	0,94	791.648,67	95.428,15	95.428,15	1,42	824.126,22
Assistência ao Idoso	193.000,00	193.000,00	1.551,09	1.551,09	0,01	191.448,91	1.551,09	1.551,09	0,02	191.448,91
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	100.255,00	60.149,28	60.149,28	0,44	40.105,72	4.025,43	4.025,43	0,06	96.229,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	950.293,29	950.293,29	93.686,97	93.686,97	0,69	856.606,32	75.470,99	75.470,99	1,13	874.822,30
Assistência Comunitária	1.173.500,00	1.302.290,10	208.064,47	208.064,47	1,53	1.094.225,63	97.260,46	97.260,46	1,45	1.205.029,64
Saúde	20.229.461,68	20.229.461,68	3.352.900,04	3.352.900,04	24,64	16.876.561,64	1.707.629,55	1.707.629,55	25,42	18.521.832,13
Administração Geral	2.635.000,00	2.635.000,00	687.567,32	687.567,32	5,05	1.947.432,68	366.824,31	366.824,31	5,46	2.268.175,69
Atenção Básica	4.213.460,00	4.212.510,84	754.750,68	754.750,68	5,55	3.457.760,16	698.632,00	698.632,00	10,4	3.513.878,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.304.227,68	12.305.176,84	1.570.114,32	1.570.114,32	11,54	10.735.062,52	602.207,23	602.207,23	8,96	11.702.969,61
Suporte Profilático e Terapêutico	574.774,00	574.774,00	268.554,00	268.554,00	1,97	306.220,00				574.774,00
Vigilância Sanitária	159.500,00	159.500,00	21.734,50	21.734,50	0,16	137.765,50	7.786,79	7.786,79	0,12	151.713,21
Vigilância Epidemiológica	342.500,00	342.500,00	50.179,22	50.179,22	0,37	292.320,78	32.179,22	32.179,22	0,48	310.320,78
Educação	18.487.328,91	18.735.021,87	4.249.962,41	4.249.962,41	31,23	14.485.059,46	2.034.724,93	2.034.724,93	30,29	16.700.296,94
Administração Geral	5.919.970,61	6.020.671,42	1.829.587,58	1.829.587,58	13,45	4.191.083,84	268.298,16	268.298,16	3,99	5.752.373,26
Ensino Fundamental	7.346.500,00	7.316.500,00	1.390.766,96	1.390.766,96	10,22	5.925.733,04	1.063.460,47	1.063.460,47	15,83	6.253.039,53
Ensino Superior	166.800,00	175.492,96	32.523,74	32.523,74	0,24	142.969,22	23.830,78	23.830,78	0,36	151.662,18
Educação Infantil	3.867.000,00	3.846.299,19	656.354,78	656.354,78	4,82	3.189.944,41	577.406,17	577.406,17	8,6	3.268.893,02
Educação de Jovens e Adultos	685.558,30	635.558,30	59.225,55	59.225,55	0,43	576.332,75	59.225,55	59.225,55	0,88	576.332,75
Educação Especial	500.500,00	500.500,00	42.503,80	42.503,80	0,31	457.996,20	42.503,80	42.503,80	0,63	457.996,20
Transporte Rodoviário	1.000,00	240.000,00	239.000,00	239.000,00	1,76	1.000,00				240.000,00
Cultura	1.584.500,00	1.632.876,57	213.319,23	213.319,23	1,57	1.419.557,34	100.305,86	100.305,86	1,5	1.532.570,71
Administração Geral	1.151.000,00	1.248.376,57	212.569,23	212.569,23	1,56	1.035.807,34	100.305,86	100.305,86	1,5	1.148.070,71
Difusão Cultural	355.000,00	355.000,00	750,00	750,00	0,01	354.250,00				355.000,00
Turismo	78.500,00	29.500,00				29.500,00				29.500,00
Urbanismo	6.423.000,00	6.254.947,01	1.362.650,81	1.362.650,81	10,01	4.892.296,20	767.214,52	767.214,52	11,42	5.487.732,49
Administração Geral	6.423.000,00	6.254.947,01	1.362.650,81	1.362.650,81	10,01	4.892.296,20	767.214,52	767.214,52	11,42	5.487.732,49
Habituação	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00
Habituação Urbana	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00
Saneamento	1.430.000,00	1.095.516,04	84.505,77	84.505,77	0,62	1.011.010,27	35.694,32	35.694,32	0,53	1.059.821,72
Saneamento Básico Rural	415.000,00	266.869,24				266.869,24				266.869,24
Saneamento Básico Urbano	1.015.000,00	828.646,80	84.505,77	84.505,77	0,62	744.141,03	35.694,32	35.694,32	0,53	792.952,48
Gestão Ambiental	946.000,00	953.785,56	169.549,47	169.549,47	1,25	784.236,09	108.220,18	108.220,18	1,61	845.565,38
Administração Geral	836.000,00	843.785,56	169.549,47	169.549,47	1,25	674.236,09	108.220,18	108.220,18	1,61	735.565,38
Preservação e Conservação Ambiental	48.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00
Controle Ambiental	62.000,00	62.000,00				62.000,00				62.000,00
Agricultura	1.840.000,00	1.858.980,03	229.638,36	229.638,36	1,69	1.629.341,67	90.086,80	90.086,80	1,34	1.768.893,23
Administração Geral	1.452.000,00	1.470.980,03	229.638,36	229.638,36	1,69	1.241.341,67	90.086,80	90.086,80	1,34	1.380.893,23
Abastecimento	165.000,00	165.000,00				165.000,00				165.000,00
Extensão Rural	169.000,00	169.000,00				169.000,00				169.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	54.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00
Transporte	541.000,00	541.000,00	108.859,69	108.859,69	0,8	432.140,31	67.285,38	67.285,38	1	473.714,62
Administração Geral	541.000,00	541.000,00	108.859,69	108.859,69	0,8	432.140,31	67.285,38	67.285,38	1	473.714,62
Desporto e Lazer	785.000,00	828.738,12	110.295,78	110.295,78	0,81	718.442,34	41.601,75	41.601,75	0,62	787.136,37
Desporto Comunitário	785.000,00	828.738,12	110.295,78	110.295,78	0,81	718.442,34	41.601,75	41.601,75	0,62	787.136,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.209.796,75	67.568.994,73	13.606.781,13	13.606.781,13	100	53.962.213,60	6.716.965,89	6.716.965,89	100	60.852.028,84

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal Da Fazenda, Emissão: 22/03/2017, às 10:04:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2017 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

Gílson Antonio de Sales Amaro
Prefeito Municipal

Cilezia Andreatta Schwartz
Contadora CRC/ES 8679-O

ANEXO III - LRF 1º BIM 2017 - RREO

Publicação Nº 79112

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Previsão Atualizada Exercício	
	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OCT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017		Total (Últimos 12 meses)
RECEITA CORRENTES (I)	5.122.768,68	5.069.883,82	6.521.176,95	5.512.105,35	5.166.433,81	5.014.215,95	5.137.405,32	4.949.944,34	5.835.623,85	7.392.407,74	5.452.654,57	5.892.510,93	66.750.126,31	72.256.489,22
Receta Tributária	298.086,67	279.662,37	1.101.500,22	294.029,66	360.116,48	344.383,37	293.631,20	308.979,89	381.888,65	408.045,22	342.952,15	250.993,74	4.664.269,62	4.865.000,00
IPTU		207,05	602.383,49	40.915,41	20.004,93	13.461,70	11.920,58	7.221,19	6.807,60	11.012,55	3.998,82		717.933,32	750.000,00
ISS	182.578,08	163.907,02	38.715,73	176.856,16	214.264,72	221.169,23	214.553,74	203.659,01	183.586,54	226.171,93	201.583,62	157.641,07	2.361.269,70	2.400.000,00
ITBI	37.400,00	38.715,73	28.550,32	25.108,97	39.238,81	46.024,36	18.601,37	41.391,98	23.166,80	35.021,55	13.452,31	58.067,78	404.739,98	630.000,00
IRRF	34.965,20	35.887,37	38.731,61	19.130,80	34.796,14	34.998,08	19.798,95	31.932,37	137.493,98	84.315,14	64.678,98	19.895,09	556.623,81	485.500,00
Outras Receitas Tributárias	43.143,29	40.945,20	216.108,22	32.018,32	51.811,88	28.730,00	28.730,00	24.775,34	31.261,73	51.524,05	59.238,42	15.389,80	623.702,81	599.500,00
Receta de Contribuição	17.286,03	25.032,34	66.279,86	138.220,59	58.752,78	61.347,75	74.330,24	72.776,31	75.966,31	74.201,44	89.021,02	91.856,41	845.071,08	750.000,00
Receta Patrimonial	59.339,78	48.911,69	51.662,21	55.480,79	53.056,06	54.751,51	47.012,57	39.789,94	36.345,07	36.424,58	41.989,06	38.155,87	562.919,13	702.500,00
Receta Industrial														
Receta de Serviços														
Transferências Correntes	4.726.197,07	4.662.883,43	5.228.494,48	4.916.023,19	4.641.901,37	4.500.589,79	4.669.114,75	4.481.734,53	5.292.415,10	6.830.772,57	4.921.277,62	5.166.144,58	60.037.548,48	65.264.971,35
Conta-Parte do FPM	895.105,08	1.064.087,70	1.414.979,81	1.169.002,57	1.296.268,60	1.051.067,78	854.728,09	1.037.550,17	1.892.995,67	2.959.211,83	1.466.063,03	1.879.453,35	16.981.513,68	16.400.000,00
Conta-Parte do ICMS	1.177.078,01	1.137.897,35	1.418.325,11	1.125.122,49	1.119.890,55	1.286.340,72	1.150.404,80	1.210.469,25	1.126.698,74	1.091.261,12	1.340.323,77	1.050.105,65	13.933.277,56	15.189.462,35
Conta-Parte do IPVA	158.007,81	441.225,97	461.306,33	189.989,55	91.454,89	70.100,03	50.057,41	32.682,37	25.115,32	28.761,03	48.083,29	37.894,42	1.634.678,42	2.200.000,00
Conta-Parte do ITR	1.055,48	775,86	2.220,90	774,22	315,12	784,99	13.352,86	35.881,23	1.453,52	1.123,29	615,28	1.364,04	59.716,78	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	11.101,95	11.101,95	11.101,95	11.101,95	11.101,95	11.101,95	11,101,95	11,101,95	11,101,95	11,101,95	11,465,67	11,465,67	133.950,84	140.000,00
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	1.005.477,62	845.384,22	1.009.896,29	832.629,35	756.707,17	812.527,99	854.452,06	816.718,21	979.827,56	1.028.562,23	884.645,75	658.056,98	10.484.885,43	11.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.478.371,12	1.162.410,38	1.210.664,09	1.587.403,06	1.366.163,09	1.268.666,33	1.735.017,58	1.337.331,35	1.255.862,35	1.710.751,12	1.170.080,83	1.327.804,47	16.810.525,77	20.327.509,00
Outras Receitas Correntes	21.859,13	53.393,99	73.240,18	108.351,12	52.607,12	53.143,53	53.316,56	39.663,67	49.098,72	42.958,93	57.414,72	35.360,33	640.318,00	674.017,87
DEDUÇÕES (II)	455.234,99	537.921,38	609.437,10	503.906,58	420.404,48	490.284,36	422.942,31	472.950,24	619.092,70	692.441,98	578.883,95	602.206,54	6.405.706,61	6.869.492,47
Contribuição do Servidor														
Compensação Financeira Entre Regimes de Previdência														
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.667.533,69	4.531.962,44	5.911.739,85	5.008.198,77	4.746.029,33	4.523.931,59	4.714.463,01	4.469.994,10	5.216.531,15	6.699.960,76	4.873.770,62	4.980.304,39	60.344.419,70	65.386.996,75

Gilson Antonio de Sales Amaro
 Prefeito Municipal

Clezia Andreatta Schwartz
 Contadora CRC/ES 8679-O

IMPRESSÃO: Clezia Vieira Andrade

Página 1 de 1

Sistema de Administração de Finanças Públicas

E&L Produções de Software LTDA

ANEXO IX - LRF 1º BIM 2017 - RREO

Publicação Nº 79113

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE DE 2017 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017
 RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.086.675,33	408.138,89	26.641,27	381.497,62	2.678.536,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.086.675,33	408.138,89	26.641,27	381.497,62	2.678.536,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(3.086.675,33)	(408.138,89)	—	—	(2.678.536,44)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda. Emissão: 22/03/2017, às 10:06:37

 Gilson Antonio de Sales Amaro
 Prefeito Municipal

 Cilezia Andreatta Schwartz
 Contadora CRC/ES 8679-O

ANEXO V - LRF 1º BIM 2017 - RREO

Publicação Nº 79116

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2017 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017
RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	No Período Anterior (b)	No Período (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.885.900,11	1.885.900,11	1.799.900,11
DEDUÇÕES (II)	31.285.306,66	31.285.306,66	36.120.604,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.411.209,49	4.411.209,49	7.341.569,46
Demais Haveres Financeiros	31.287.934,91	31.287.934,91	32.291.565,19
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.413.837,74	4.413.837,74	3.512.530,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(29.399.406,55)	(29.399.406,55)	(34.320.704,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	715.176,06	715.176,06	715.176,06
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(30.114.582,61)	(30.114.582,61)	(35.035.880,06)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Período (c-b)	Até o Período (c-a)
VALOR	(4.921.297,45)	(4.921.297,45)

META DE RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2016	No Período Anterior	No Período
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 22/03/2017, às 10:07:26

<p>_____ Gilson Antonio de Sales Amaro Prefeito Municipal</p>	<p>_____ Cilezia Andreatta Schwartz Contadora CRC/ES 8679-O</p>
---	---

ANEXO VI - LRF 1º BIM 2017 - RREO

Publicação Nº 79115

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2017 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017
 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

RECEITAS PRIMÁRIA	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS					
		Até o Bimestre / 2017		Até o Bimestre / 2016			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	64.684.496,75	9.773.930,08		9.035.651,02			
Receitas Tributárias	4.865.000,00	593.945,89		595.985,88			
IPTU	750.000,00	3.998,82		818,62			
ISS	2.400.000,00	359.224,69		395.462,20			
ITBI	630.000,00	71.520,09		89.823,46			
IRRF	485.500,00	84.574,07		71.263,53			
Outras Receitas Tributárias	599.500,00	74.628,22		38.618,07			
Receitas de Contribuições	750.000,00	180.877,43		117.178,42			
Receitas Previdenciárias							
Outras Receitas de Contribuições	750.000,00	180.877,43		117.178,42			
Receita Patrimonial Líquida							
Receita Patrimonial	702.500,00	80.144,93		107.633,07			
(-) Aplicações Financeiras	702.500,00	80.144,93		107.633,07			
Transferências Correntes	58.395.478,88	8.906.331,71		8.247.118,15			
FPM	13.120.000,00	2.676.413,15		2.120.617,11			
ICMS	12.151.569,88	1.912.343,49		2.007.675,55			
Convênios	1.511.000,00						
Outras Transferências Correntes	31.612.909,00	4.317.575,07		4.118.825,49			
Demais Receitas Correntes	674.017,87	92.775,05		75.368,57			
Dívida Ativa	340.517,87	38.587,86		20.837,79			
Diversas Receitas Correntes	333.500,00	54.187,19		54.530,78			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.822.800,00	261.875,00					
Operações de Crédito (III)							
Amortização de Empréstimos (IV)							
Alienação de Bens (V)	20.000,00						
Transferências de Capital	1.802.800,00	261.875,00					
Convênios	1.682.800,00	121.875,00					
Outras Transferências de Capital	120.000,00	140.000,00					
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.802.800,00	261.875,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	66.487.296,75	10.035.805,08		9.035.651,02			
DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre / 2017		Até o Bimestre / 2016		Até o Bimestre / 2016	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	63.982.319,40	13.198.642,24		14.466.303,23		6.690.324,62	
Pessoal e Encargos Sociais	31.152.676,40	5.231.573,86		5.397.645,09		5.117.292,33	
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	32.829.643,00	7.967.068,38		9.068.658,14		1.573.032,29	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	63.982.319,40	13.198.642,24		14.466.303,23		6.690.324,62	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.086.675,33	408.138,89		2.127.696,82		26.641,27	
Investimentos	2.883.380,05	322.138,89		1.907.696,82		13.212,21	
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização de Empréstimos (XIV)	203.295,28	86.000,00		220.000,00		13.429,06	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.883.380,05	322.138,89		1.907.696,82		13.212,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	500.000,00	—		—		—	
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	67.365.699,45	13.520.781,13		16.374.000,05		6.703.536,83	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(878.402,70)	(3.484.976,05)		(7.338.349,03)		3.332.268,25	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—		—		359.197,98	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 22/03/2017, às 10:08:20

<p>_____ Gilson Antonio de Sales Amaro Prefeito Municipal</p>	<p>_____ Clezia Andreatta Schwartz Contadora CRC/ES 8679-O</p>
---	--

ANEXO VIII - LRF 1º BIM 2017 - RREO

Publicação Nº 79114

RECEITAS DO ENSINO						RS 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (c) = (b/a)x100		
			Até o Bimestre (b)				
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	4.533.517,87	4.533.517,87	555.195,76		12,25		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	952.017,87	952.017,87	33.056,89		3,47		
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	750.000,00	750.000,00	3.998,82		0,53		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	933,62		31,12		
Dívida Ativa do IPTU	109.017,87	109.017,87	14.863,50		13,63		
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	90.000,00	90.000,00	13.260,95		14,73		
(-) Deduções da Receita do IPTU							
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	630.000,00	630.000,00	71.520,09		11,35		
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	630.000,00	630.000,00	71.520,09		11,35		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI							
Dívida Ativa do ITBI							
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI							
(-) Deduções da Receita do ITBI							
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.465.000,00	2.465.000,00	365.941,38		14,85		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.400.000,00	2.400.000,00	359.224,69		14,97		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	5.092,85		20,37		
Dívida Ativa do ISS	22.000,00	22.000,00	810,07		3,68		
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	18.000,00	18.000,00	813,77		4,52		
(-) Deduções da Receita do ISS							
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	486.500,00	486.500,00	84.677,40		17,41		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	485.500,00	485.500,00	84.574,07		17,42		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	500,00	500,00	103,33		20,67		
Dívida Ativa do IRRF							
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	500,00	500,00					
(-) Deduções da Receita do IRRF							
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)							
Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural							
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR							
Dívida Ativa do ITR							
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR							
(-) Deduções da Receita do ITR							
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.347.462,35	34.347.462,35	5.905.363,17		17,19		
2.1 - Cota-Parte FPM	16.400.000,00	16.400.000,00	3.345.516,38		20,40		
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.189.462,35	15.189.462,35	2.390.429,42		15,74		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	140.000,00	140.000,00	22.931,34		16,38		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	410.000,00	410.000,00	58.529,00		14,28		
2.5 - Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	1.979,32		24,74		
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	85.977,71		3,91		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro							
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS	38.880.980,22	38.880.980,22	6.460.558,93		16,62		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (c) = (b/a)x100		
			Até o Bimestre (b)				
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
5 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.606.820,00	1.606.820,00	176.063,96		10,96		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	860.000,00	860.000,00	176.063,96		20,47		
5.2 - Outras Transferências do FNDE	746.820,00	746.820,00					
6 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00					
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO							
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00	140.000,00		1,40		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.616.820,00	2.616.820,00	316.063,96		12,08		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (c) = (b/a)x100		
			Até o Bimestre (b)				
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.869.492,47	6.869.492,47	1.181.090,49		17,19		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)	3.280.000,00	3.280.000,00	669.103,23		20,40		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.037.892,47	3.037.892,47	478.085,93		15,74		
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	28.000,00	28.000,00	4.586,26		16,38		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	82.000,00	82.000,00	11.703,39		14,27		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.600,00	1.600,00	395,84		24,74		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	440.000,00	440.000,00	17.215,84		3,91		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.042.500,00	11.042.500,00	1.548.763,22		14,02		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	11.000.000,00	11.000.000,00	1.542.702,73		14,02		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB							
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	42.500,00	42.500,00	6.060,49		14,26		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.130.507,53	4.130.507,53	361.612,24		8,75		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.476.000,00	5.476.000,00	904.012,63	16,51	848.752,87	15,50	
13.1 - Com Educação Infantil	2.375.000,00	2.375.000,00	321.103,98	13,52	321.103,98	13,52	
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.101.000,00	3.101.000,00	582.908,65	18,80	527.648,89	17,02	
14 - OUTRAS DESPESAS	5.737.500,00	5.686.799,19	1.143.109,11	20,10	792.113,77	13,93	
14.1 - Com Educação Infantil	1.492.000,00	1.471.299,19	335.250,80	22,79	256.302,19	17,42	
14.2 - Com Ensino Fundamental	4.245.500,00	4.215.500,00	807.858,31	19,16	535.811,58	12,71	
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.213.500,00	11.162.799,19	2.047.121,74	18,34	1.640.866,64	14,70	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2017 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)								RS 1,00	
16.2 - FUNDEB 40%									
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB									
17.1 - FUNDEB 60%									
17.2 - FUNDEB 40%									
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)									
INDICADORES DO FUNDEB								VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								1.640.866,64	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %								54,80	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %								51,14	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								(5,94)	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE								VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <PANO_ ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								185.826,47	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <PANO_ ATUAL>									
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE				Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			
						Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)				9.720.245,05	9.720.245,05	1.615.139,73	16,62		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE				Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
						Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL				3.867.000,00	3.846.299,19	656.354,78	17,06	577.406,17	15,01
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				3.867.000,00	3.846.299,19	656.354,78	17,06	577.406,17	15,01
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos									
24 - ENSINO FUNDAMENTAL				7.346.500,00	7.316.500,00	1.390.766,96	19,01	1.063.460,47	14,54
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				7.346.500,00	7.316.500,00	1.390.766,96	19,01	1.063.460,47	14,54
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos									
25 - ENSINO MÉDIO									
26 - ENSINO SUPERIOR				166.800,00	175.492,96	32.523,74	18,53	23.830,78	13,58
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR									
28 - OUTRAS				4.227.028,91	4.285.628,72	1.094.751,41	25,54	351.608,42	8,20
28.1 - Despesas Custeadas com Recursos de Impostos e FUNDEB				4.052.028,91	4.110.628,72	1.032.935,41	25,13	335.561,00	8,16
28.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos da Educação				175.000,00	175.000,00	61.816,00	35,32	16.047,42	9,17
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)				15.607.328,91	15.623.920,87	3.174.396,89	20,32	2.016.305,84	12,91
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								Valor	
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								361.612,24	
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO									
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)								6.060,49	
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO									
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)									
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)								367.672,73	
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24 + 28.1) - (37))								1.608.754,91	
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %								24,90	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
						Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE				860.000,00	852.101,00	223.187,15	26,19	3.986,08	0,47
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO									
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				2.020.000,00	2.020.000,00	613.378,37	30,37	14.433,01	0,71
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA				2.880.000,00	2.872.101,00	836.565,52	29,13	18.419,09	0,64
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)				18.487.328,91	18.496.021,87	4.010.962,41	21,69	2.034.724,93	11,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017 (j)			
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				65.052,90					
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS								VALOR	
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <PANO_ ANTERIOR>								185.826,47	
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								1.542.702,73	
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE								1.343.642,62	
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								6.060,49	
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL								390.947,07	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 22/03/2017 , às 10:08:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2017 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

Gilson Antonio de Sales Amaro
Prefeito Municipal

Cilezia Andreatta Schwartz
Contadora CRC/ES 8679-O

ANEXO XII - LRF 1º BIM 2017 - RREO

Publicação Nº 79117

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2017 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)					1,00		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100			
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.538.517,87	4.538.517,87	555.195,76	12,23			
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	750.000,00	750.000,00	3.998,82	0,53			
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	630.000,00	630.000,00	71.520,09	11,35			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.400.000,00	2.400.000,00	359.224,69	14,97			
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	485.500,00	485.500,00	84.574,07	17,42			
Imposto Territorial Rural - ITR	5.000,00	5.000,00					
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	28.500,00	28.500,00	6.129,80	21,51			
Dívida Ativa dos Impostos	131.017,87	131.017,87	15.673,57	11,96			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	108.500,00	108.500,00	14.074,72	12,97			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.347.462,35	34.347.462,35	5.905.363,17	17,19			
Cota-Parte FPM	16.400.000,00	16.400.000,00	3.345.516,38	20,40			
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	1.979,32	24,74			
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	85.977,71	3,91			
Cota-Parte ICMS	15.189.462,35	15.189.462,35	2.390.429,42	15,74			
Cota-Parte IPI - Exportação	410.000,00	410.000,00	58.529,00	14,28			
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	140.000,00	140.000,00	22.931,34	16,38			
Desoneração ICMS (LC 87/96)	140.000,00	140.000,00	22.931,34	16,38			
Outras							
TOTAL RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	38.885.980,22	38.885.980,22	6.460.558,93	16,61			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	12.326.689,00	12.326.689,00	1.599.227,85	12,97			
Provenientes da União	9.768.689,00	9.768.689,00	1.594.917,70	16,33			
Provenientes dos Estados	2.558.000,00	2.558.000,00	4.310,15	0,17			
Provenientes de Outros Municípios							
Outras Receitas do SUS							
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS							
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)							
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	57.214.082,35	57.214.082,35	9.142.616,89	15,98			
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	69.540.771,35	69.540.771,35	10.741.844,74	15,45			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	20.044.456,98	20.043.453,04	3.347.895,34	16,70	1.706.795,35	8,52	
Pessoal e Encargos Sociais	6.604.591,75	6.610.818,10	1.143.103,94	17,20	1.084.082,17	16,40	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	13.439.865,23	13.432.634,94	2.204.791,40	16,41	622.713,18	4,64	
DESPESAS DE CAPITAL	185.004,70	186.008,64	5.004,70	2,69	834,20	0,45	
Investimentos	185.004,70	186.008,64	5.004,70	2,69	834,20	0,45	
Investimentos Financeiros							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	20.229.461,68	20.229.461,68	3.352.900,04	16,57	1.707.629,55	8,44	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVf) x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	12.353.107,93	12.108.033,32	869.640,07	25,94	408.282,11	23,91	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	9.740.107,93	9.495.033,32	835.269,39	24,91	408.252,11	23,91	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	2.613.000,00	2.613.000,00	34.370,68	1,03	30,00		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	12.353.107,93	12.108.033,32	869.640,07	25,94	408.282,11	23,91	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.876.353,75	8.121.428,36	2.483.259,97	74,06	1.299.347,44	76,09	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ((VI / IIIb) x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							20,11
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - ((15 X IIIb) / 100))							330.263,60
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2017							
Inscritos em 2016	7.568,14			7.568,14			
Inscritos em 2015	8.527,57		8.527,57				
Inscritos em 2014	185.553,96		185.553,96				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2017 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)						1,00
Inscritos em 2013	131.510,90		131.510,90			
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013						
TOTAL	333.160,57		325.592,43	7.568,14		

<u>CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º</u>	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013			
TOTAL(VIII)			

<u>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE</u>	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Limite Não Cumprido em 2016			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2015			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2014			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2013			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2012			
Diferença de Limite Não Cumprido em Exercícios Anteriores a 2012			
TOTAL(IV)			

<u>DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)</u>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (l)	% (l/total l) x100	Até o Período (m)	% (m/total m)x100	
Atenção Básica	4.213.460,00	4.212.510,84	754.750,68	22,51	698.632,00	40,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.304.227,68	12.305.176,84	1.570.114,32	46,83	602.207,23	35,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	574.774,00	574.774,00	268.554,00	8,01			
Vigilância Sanitária	159.500,00	159.500,00	21.734,50	0,65	7.786,79	0,46	
Vigilância Epidemiológica	342.500,00	342.500,00	50.179,22	1,50	32.179,22	1,88	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	2.635.000,00	2.635.000,00	687.567,32	20,51	366.824,31	21,48	
TOTAL	20.229.461,68	20.229.461,68	3.352.900,04	100,00	1.707.629,55	100,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 22/03/2017, às 10:09:44

_____ Gilson Antonio de Sales Amaro Prefeito Municipal	_____ Cilezia Andreatta Schwartz Contadora CRC/ES 8679-O
--	--

ANEXO XIV - LRF 1º BIM 2017 - RREO

Publicação Nº 79118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE DE 2017 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					Em Reais						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					Até Bimestre						
RECEITAS											
Previsão Inicial					67.209.796,75						
Previsão Atualizada					67.209.796,75						
Receitas Realizadas					10.115.950,01						
Déficit Orçamentário											
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)											
DESPESAS											
Dotação Inicial					67.209.796,75						
Créditos Adicionais					359.197,98						
Dotação Atualizada					67.568.994,73						
Despesas Empenhadas					13.606.781,13						
Despesas Executadas					6.716.965,89						
Liquidadas					6.716.965,89						
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados											
Superávit Orçamentário											
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					Até Bimestre						
Despesas Empenhadas					13.606.781,13						
Despesas Executadas					6.716.965,89						
Liquidadas					6.716.965,89						
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					Até Bimestre						
Receita Corrente Líquida					60.344.419,70						
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					Até Bimestre						
Regime Geral da Previdência Social											
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)											
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)											
Liquidadas											
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados											
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)											
Regime Próprio de Previdência dos Servidores											
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)											
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)											
Liquidadas											
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados											
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)											
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO					Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Nominal							(4.921.297,45)				
Resultado Primário							3.332.268,25				
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					Inscrição		Cancelamento Até o Bimestre		Pagamento Até o Bimestre		Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					4.413.837,74				901.307,20		3.512.530,54
Poder Executivo					4.413.837,74				901.307,20		3.512.530,54
Poder Legislativo											
Poder Judiciário											
Ministério Público											
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					968.408,21				466.291,74		502.116,47
Poder Executivo					968.408,21				466.291,74		502.116,47
Poder Legislativo											
Poder Judiciário											
Ministério Público											
TOTAL					5.382.245,95				1.367.598,94		4.014.647,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais				
							% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE					1.608.754,91		25,00		24,90		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental					1.640.866,64		60,00		54,80		
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB											
Liquidadas											
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados											
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado				
Receita de Operação de Crédito											
Despesa de Capital Líquida							408.138,89		(2.678.536,44)		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					Exercício		10º Exercício		20º Exercício		35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social											
Receitas Previdenciárias (I)											
Despesas Previdenciárias (II)											
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)											
Regime Próprio de Previdência dos Servidores											
Receitas Previdenciárias (IV)											
Despesas Previdenciárias (V)											
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)											
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado				
Receita de Capital Resultante de Alienação dos Ativos											20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos											

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
 1º BIMESTRE DE 2017 - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017
 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações Serviços Públicos de Saúde	1.707.629,55	15,00	20,11
Liquidadas	1.707.629,55		
Inscritas em Restos a Pagar Não-processados			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado No Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			

 Gilson Antonio de Sales Amaro
 Prefeitura Municipal

 Cilezia Andreatta Schwartz
 Contadora CRC/ES 8679-O

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA**PORTARIA SMSA/Nº24/2017**

Publicação Nº 79120

PORTARIA/SMSA/Nº24/2017

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL/SMSA/ Nº 001/2016, PARA O CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O Secretario Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, considerando as informações contidas no Edital/SMSA/ Nº001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os (as) profissionais abaixo, aprovados (as) em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2016, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a comparecerem ao setor da **Atenção Primária a Saúde/** Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446, 1º Andar, Santa Teresa/ ES, **no dia 22/03/2017 a 23/03/2017, no horário 12:30h à 15:00h**, munidos dos documentos pessoais, com finalidade de assumir o cargo supramencionado.

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO**ESF LOMBARDIA/ PENHA**

Classificação	Microárea	Candidata
2º lugar	07- Centenário/ penha/ dois pinheiros	Ana Paula Viana

Classificação	Microárea	Candidata
3º lugar	07- Centenário/ penha/ dois pinheiros	Jhonatan de Souza Alves

Art. 2º. A convocação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, visa única e exclusivamente estar suprindo 01 (uma) vaga Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo Único. A lista correrá até o preenchimento das vagas para o cargo Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º. Por oportuno, ressaltamos que o não comparecimento no prazo acima mencionado, implicará na automática eliminação do mesmo no processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o item 7.2 do Edital/SMSA/Nº 001/2016.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de março de 2017

LUIZ CARLOS REBLIN

Secretário Municipal de Saúde

São Domingos do Norte**PREFEITURA****CONTRATO 17/2017**

Publicação Nº 79098

RESUMO DO CONTRATO 17/2017. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Stop Car Pneus Eireli Me. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de pneus, para serem utilizados nos veículos lotados nas secretarias desta Prefeitura de São Domingos do Norte, para atender às necessidades dos munícipes e funcionários, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e no Termo de Referência. **VALOR:** R\$ 50.534,00 GLOBAL. **VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

0070201236100092038 - manutenção do transporte escolar no município - 33903000000 - 11010000 - ficha 208

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

0100100412200012089 - manutenção das atividades administrativas da semur - 33903000000 - 10000000 - ficha 410

0100101545200072096 - manutenção do serviço de limpeza Pública - 33903000000 - 10000000 - ficha 444

Secretaria Municipal de Agricultura

0110100412200012100 - manutenção das atividades administrativas do fmdrs - 33903000000 - 10000000 - ficha 475

0110102060800252104 - manutenção de atividades desenvolvidas com veículos e máquinas agrícolas - 33903000000 - 10000000 - ficha 495

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

0090200824300232087 – Manutenção das Atividades Administrativas do FMAS/SMTDAS – 33903000000 – 10000000 – ficha 332

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

0120100412200012112 – manutenção das atividades administrativas da secretaria do Meio Ambiente – 33903000000 – 10000000 – ficha 520

. **AUTORIZAÇÃO:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2016, São Dom. do Norte/ES, 20 de Março de 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 43/2014

Publicação Nº 79097

RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 43/2014. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte. **CONTRATADA:** Tecsystem Tecnologia em Software Ltda Epp. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 43/2014, por mais 12 meses, nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o presente contrato a partir de 19/02/2017 até 19/02/2018. **VALOR:** O valor global é de R\$ 23.520,00. **AUTORIZAÇÃO:** Processo protocolado sob o nº 174/2016, São Domingos do Norte-ES, 19 de Fevereiro 2017.

Pedro Amarildo Dalmonte

Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 2/2017

Publicação Nº 79209

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 2/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde – Edital N.º 001/2014, objetivando a Contratação de 1 (um) Auxiliar de Enfermagem do PSF, 1 (um) Cirurgião Dentista do PSF, 2 (dois) Enfermeiros do PSF, 2 (dois) Médicos do PSF e 2 (dois) Serventes do PSF, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às disposições contidas na Constituição Federal, Lei nº 1.735/2007 de 11 de junho de 2007, Lei nº 1.929, de 6 de maio de 2009, Lei nº 1.935 de 6 de maio de 2009, Lei nº 1.979, de 15 de outubro de 2009, Lei nº 2.053, 01 de julho de 2010, Lei nº 2.324, de 13 de agosto de 2013, Edital do Processo Seletivo de Provas e Títulos da Secretária Municipal de Saúde – Edital Nº 001/2014, Decreto N.º 133, de 21 de março de 2014 que Homologa o Resultado do Processo Seletivo de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde – Edital N.º 001/2014 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde – Edital N.º 001/2014, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- I - Uma foto 3x4 recente;
- II - Atestado de saúde ocupacional;
- III - Cópia autenticada do CPF;
- IV - Cópia autenticada do Documento de Identidade;
- V - Cópia autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI - Cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e apresentação da original;
- VII - Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- VIII - Comprovante de residência;
- IX - Comprovante de conta bancária;
- X - Cópia autenticada da formação acadêmica/titulação;
- XI - Declaração de não acumulação de cargo público;
- XII - Comprovação de experiência mínima conforme Edital do Processo Seletivo de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde - Edital N.º 001/2014;
- XIII - Cópia autenticada do comprovante de quitação com o serviço militar, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XIV - Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- XV - Cópia autenticada Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- XVI - Cartão de Vacina dos filhos menores de 18 anos
- XVII - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- XVIII - Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- XIX - Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;
- XX - número de telefone.

Art. 4.º - O candidato convocado para o contrato deverá assumir no prazo de 5 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual perderá a oportunidade de ser contratado, devendo ser chamado ao exercício o candidato seguinte na ordem de classificação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de março de 2017.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração


Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 2/2017

ENFERMEIRO DO PSF

NOME	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
GIULLIA ANDREA BALDOTTO	11º	20052	58,0

DECRETO 136-2017 - NATUREZA SUPLEMENTAR

Publicação Nº 79189

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPIRITO SANTO 27.174.143/0001-76 DECRETO Nº 0000136/2017 Data 22/03/2017</p>				
DECRETO				
O Prefeito Municipal de Sao Gabriel da Palha, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016, DECRETA				
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nas seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000376	000002000013.1236101522.160 33903000000	Manutenção do Program de Transporte dos Alunos da Educação Básica MATERIAL DE CONSUMO	1108000	27.000,00
TOTAL:				27.000,00
Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)				
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.				
Sao Gabriel da Palha - ES, 22 março de 2017				
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.				
_____ Lucelia Pim Ferreira da Fonseca Prefeita Municipal		_____ Rosa Maria Caser Venturim Secretária Municipal de Educação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESPIRITO SANTO
27.174.143/0001-76
DECRETO Nº 0000136/2017
Data

DECRETO

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002635/2016,

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 0,00 (zero), nas seguintes dotações:

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000329	000002000012.1212201582.308 33903000000	Manutenção da SEMED MATERIAL DE CONSUMO	1101000	27.000,00
TOTAL:				27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel da Palha - ES, 22 março de 2017

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

 LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA
 PREFEITA MUNICIPAL

 LUIZMAR MIELKE
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 110-2017 - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2017

Publicação Nº 79187



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N.º 110, DE 6 DE MARÇO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI – 2017,
PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO N.º 03/2012 – VERSÃO II, DE RESPONSABILIDADE DA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal N.º 4.320/64, Lei Complementar Federal N.º 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCEES;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa N.º 003/2012 – Versão II, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na Administração Direta, Indireta, Autarquias e Entidades ou Pessoas Beneficiadas com recursos públicos no Município de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa N.º 003/2012 – Versão II é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas e especifica os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria Geral do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e

Praça Vicente Glazar, 159, Bairro Glória | São Gabriel da Palha-ES | CEP: 29780-000
Fone/Fax (027) 3727-1366 | E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo prováveis recomendações para o aprimoramento de tais controles.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o Exercício Financeiro de 2017, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno, adotados pelas Unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos, conforme anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º - O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, poderá contemplar os projetos de auditoria do tipo Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa - PDP, Projeto Regular de Auditoria - PRA, Projeto Especial de Auditoria - PEA, Solicitações Administrativas - SAD e Projeto de Acompanhamento Subsequente - PAS e na definição do seu calendário considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

Art. 3.º - A Controladoria Geral do Município adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:

I - Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa - PDP: preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da Instrução Normativa que determina as rotinas de procedimentos da Unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática *in loco*.

II - Projeto Regular de Auditoria - PRA: exames feitos pelo critério de prioridades Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III - Projeto Especial de Auditoria - PEA: exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria não estiverem compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI e destinar-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e extraordinária, ou para atender determinação da Prefeita Municipal, dos Responsáveis de Autarquias relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

IV - Solicitações Administrativas - SAD: serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V - Projeto de Acompanhamento Subsequente - PAS: atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4.º - A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

Art. 5.º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,
6 de março de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI EXERCÍCIO 2 0 17

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
JANEIRO/2017**

Praça Vicente Glazar, 159, Bairro Glória| São Gabriel da Palha - ES | CEP: 29780-000
Fone/Fax (027) 3727-1366 |E-mail: controladoriasaogabriel@gmail.com/controladoria@saogabriel.es.gov.br



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Controladoria Geral do Município de São Gabriel da Palha têm como missão garantir serviço de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, e ainda, pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle interno por meio de auditoria preventiva.

Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas, visando assegurar os Princípios fundamentais da Administração Pública, quanto a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. E dessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão pública.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para o exercício de 2017 da Controladoria Geral do Município de São Gabriel da Palha – ES, poderá ser pautado em auditorias preventivas, contábeis e operacionais nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definido.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe da Controladoria Geral do Município, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais auditorias analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os Princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se as normas vigentes.

Na seleção dos sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES acerca das contas anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações da Controladoria Geral do Município pendentes de implementações, quando existentes.

II – ASPECTOS LEGAIS E INSTITUCIONAIS

Determina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 31, que a fiscalização do Município seja exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

Nesse sentido, também a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 75, destaca a importância da atividade do controle interno, particularmente em relação à execução



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

orçamentária, que compreende a legalidade dos atos, a fidelidade funcional dos agentes administrativos e o cumprimento do programa de trabalho.

Ao mesmo tempo, a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal determina, no artigo 59, que o Sistema de Controle Interno de cada Poder, o Legislativo, o Tribunal de Contas e o Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas de Gestão Fiscal.

A Constituição do Estado do Espírito Santo define no artigo 29, que a fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Sendo que o controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Nesta esteira, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES publicou a Resolução de nº 227, de 25 de agosto de 2011 e alterações, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprova o “Guia de orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece prazos e dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha estabeleceu no artigo 56 que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades de sua administração pública direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Ainda nos termos da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha ficou categoricamente estabelecido no artigo 59 que os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, Sistema de Controle Interno com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Município, comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidade de direito privado, exercer o controle das operações de crédito, dos direitos e haveres do Município e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Para assegurar o cumprimento do ordenamento legal, o Sistema de Controle Interno do Município de São Gabriel da Palha, foi instituído por meio da Lei nº 2.316, de 25 de julho de 2013 e estruturado por meio da Lei nº 2.337, de 19 de setembro de 2013.

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna 2017 também está fundamentado nas disposições da Instrução Normativa nº. 002/2012 – Versão II, que dispõe sobre as normas e procedimentos sobre realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais, bem como regulamenta denúncias e estabelece o instrumental de trabalho da



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Controladoria Geral do Município e na Instrução Normativa nº. 003/2012 – Versão II, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na Administração Direta, Indireta, Autarquias e Entidades ou Pessoas Beneficiadas com recursos públicos no Município de São Gabriel da Palha – ES.

III – DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna da Prefeitura de São Gabriel da Palha do Espírito Santo é composta por servidores do quadro efetivo:

Nome: Ilza Lúcia da Conceição
Função: Controladora Geral do Município
Nome: Rogers Luciano Borgo Massucatti
Função: Coordenador Técnico de Contabilidade
Nome: Cleber Rogério Oakes
Função: Auditor Público Interno

A equipe da Controladoria Geral do Município, nas atividades de auditoria utilizará os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos Sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Compras e Contratos, Licitações, Almoxarifado, Protocolo, Financeiro e Folha de Pagamento da Prefeitura de São Gabriel da Palha. Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, se necessário, mediante solicitação da Controladoria Geral do Município, de forma justificada e com autorização do Chefe do Poder Executivo.

IV – NORMAS DE AUDITORIA

As normas relativas aos agentes públicos envolvidos nas atividades de auditoria e controle interno abrangem:

1 – Comportamento Ético: deve ter sempre presente que, na condição de servidor de um ente público municipal, se obriga a proteger os interesses da sociedade, respeitar as normas de conduta que regem a Administração Pública, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando, ainda, obrigado a guardar confidencialidade das informações obtidas, não podendo revelar a terceiros, salvo com autorização específica da autoridade competente ou se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder.

2 – Cautela e Zelo Profissional: agir com prudência, habilidade e atenção, de modo a reduzir ao mínimo a margem de erro, acatando as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas e procedimentos contidos neste Plano e o adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica.



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3 – Independência: manter uma atitude de independência com relação ao agente controlado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, assim como nos demais aspectos relacionados à sua atividade profissional.

4 – Soberania: possuir o domínio do julgamento profissional, pautando-se no programa de auditoria de acordo com o estabelecido na ordem de serviço, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes cabíveis e na elaboração dos relatórios de auditorias ou parecer técnico.

5 – Imparcialidade: abster-se de intervir em casos onde haja conflitos de interesses ou desavenças pessoais, que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato ao seu superior imediato.

6 – Objetividade: apoiar-se em documentos e evidências concretas que permitam convicção sobre a realidade ou a veracidade dos fatos ou situações examinadas.

7 – Conhecimento Técnico e Capacidade Profissional: deve possuir, em função de sua atuação multidisciplinar, um conjunto de conhecimentos técnicos, experiências e capacidade para execução das tarefas a serem executadas, envolvendo o processo de gestão, a operacionalização dos diversos programas afetos à Prefeitura, aspectos jurídicos, econômicos, financeiros, contábeis e orçamentários, assim como outras disciplinas necessárias ao fiel cumprimento do objetivo do trabalho.

8 – Atualização dos Conhecimentos Técnicos e Procedimentos de Auditoria: manter-se atualizado sobre os conhecimentos técnicos necessários ao desenvolvimento dos seus trabalhos, acompanhar a evolução dos procedimentos aplicáveis ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e aos Tribunais de Contas, assim como das práticas internacionais de auditoria.

9 – Cortesia: ter habilidade no trato verbal e escrito com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados, bem como aqueles com os quais se relaciona profissionalmente.

10 – Deverá também zelar para o cumprimento dos princípios básicos de relações humanas e, por consequência, a manutenção de relações cordiais com os auditados.

V – DEVERES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

No exercício dos trabalhos de auditoria, a equipe da Controladoria Geral do Município têm os seguintes deveres:

1 – comunicar ao superior hierárquico as ilegalidades e irregularidades que, por sua gravidade, devam ser objeto de medidas legais imediatas;



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 2 – apresentar peças e justificativas suficientes para revelar qualquer fato cuja omissão possa deformar o relatório ou dissimular qualquer prática de ato ilegal, ao preparar comentários, conclusões e recomendações decorrentes de suas análises; e
- 3 – manter-se atualizado em relação às técnicas e métodos de auditoria, assuntos relacionados com o objeto de auditoria (leis, estatutos, rotinas, áreas de gestão, entre outros).

É vedado aos servidores, no exercício da auditoria:

- 1 – divulgar informações sobre o trabalho a seu cargo, bem como apresentar sugestões ou recomendações de caráter pessoal; e
- 2 – participar de auditorias em Órgãos e Entidades em que membros da sua família, até o 3º grau, estejam ocupando posição diretiva, ou onde houver anteriormente ocupado posto financeiro ou administrativo, sobretudo quando a situação superveniente for suscetível de atentar contra sua independência e objetividade.

VI – DA FINALIDADE DA AUDITORIA

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos Princípios da Legalidade, Legitimidade, Economicidade, Eficiência e Eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Tem a Auditoria o objetivo de exercer o controle interno por meio de auditoria preventiva, com vistas a garantir o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, e avaliar os resultados previstos.

Possui, além disso, função consultiva, uma vez que elabora pareceres prévios e individualizados de conteúdo essencialmente técnico.

Dessa maneira, tem ainda, objetivos pedagógicos, pois orienta os órgãos da Administração Municipal com vistas a prevenir a ocorrência de erros e práticas ilegais, orientando sobre os procedimentos para melhorar as práticas de gestão.

Nesse sentido, recebe denúncias e representações referentes a possíveis irregularidades ou prática de atos ilegais. O Controle Interno também atua no sentido de colaborar com os órgãos de Controle Externo.

VII – FASES DA AUDITORIA

A auditoria deverá compreender as seguintes fases:

- 1 – Planejamento da Auditoria (Preparação Prévia);
- 2 – Auditoria *in loco* na Unidade;



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 3 – Relatório de Auditoria (Parcial ou Final); e
4 – Acompanhamento/Recomendação.

VIII – DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2017

O planejamento anual deve ser traduzido no documento denominado Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, o qual será de uso reservado da Controladoria Geral do Município, que detém total autonomia em sua elaboração.

Serão atribuídos critérios e prioridades na elaboração da programação de auditorias às Secretarias, Departamentos e Divisões que:

- 1 – apresentaram índice elevado de irregularidades graves e gravíssimas, apontadas nos relatórios anuais do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;
- 2 – não foram auditados no exercício anterior pela Auditoria Interna; e
- 3 – constem denúncias recebidas, no qual será verificada a necessidade da realização de auditoria específica para apuração dos fatos pela Controladoria Geral do Município.

Com base no exposto acima e considerando a relevância de cada atividade administrativa, foi selecionado para serem auditados as seguintes atividades:

PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2017

		ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
2017	Controladoria Geral do Município	<p>Relatório e Parecer conclusivo da Controladoria Geral do Município sobre as contas do Poder Executivo referente ao exercício de 2017.</p> <p>Atendimento de consultas técnicas e assessoramento às demais unidades do órgão/entidade.</p> <p>Acompanhamento de diligências e trabalhos decorrentes de demandas externas (TCE – CGU - TCU).</p> <p>Elaboração do Planejamento Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018.</p> <p>Verificação da Celebração, Controle e Prestação de Contas de Convênios Concedidos e Recebidos.</p> <p>Análise das Prestações de Contas de diárias e suprimentos de fundos das Secretarias Municipais.</p> <p>Acompanhamento dos Processos de Licitação.</p>



PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Controladoria Geral do Município poderá realizar avaliação e revisão da programação em qualquer época sempre que houver necessidade de alteração ou ajustes convenientes.

No decorrer do exercício de 2017 poderão ser incluídos outras demandas para ser objeto de auditoria. Os demais procedimentos das unidades executoras dos sistemas que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2017.

Simultaneamente às atividades de auditoria, a Controladoria Geral do Município acompanhará a execução dos trabalhos das demais Unidades Administrativas e exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das Unidades Executoras quanto à:

- a) elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento; e
- b) cumprimento das Instruções Normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas Normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a Controladoria Geral do Município poderá adotar as seguintes medidas:

- a) realizar encontros e reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das Instruções Normativas;
- b) emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela Controladoria Geral do Município a falha nos procedimentos de rotinas;
- c) responder consultas das Unidades Executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;
- d) informar e orientar as Unidades Executoras quanto às manifestações e recomendações de Órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
- e) realizar visitas técnicas preventivas nas Unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos; e
- f) realizar demais atos de controle preventivo inerente às funções de Controle Interno da Controladoria Geral do Município.

Vale ressaltar, que a Controladoria Geral do Município também poderá adotar as medidas de controle preventivo e poderá adotar auditoria especial no decorrer do ano de 2017.

São Gabriel da Palha – ES, 6 de março de 2017.

Lucelia Pim Ferreira da Fonseca
Prefeita Municipal

Ilza Lúcia da Conceição
Controladora Geral do Município

DECRETO N.º 138-2017-REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.019-2014

Publicação Nº 79233

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N.º 138, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMOS DE COLABORAÇÃO, EM TERMOS DE FOMENTO OU EM ACORDO DE COOPERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 88, § 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECRETA:**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS****SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, consignadas no orçamento municipal em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro;
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas por esta.

Art. 3º As parcerias disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentadas por este Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

**SEÇÃO II
DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA**

Art. 4º São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este Decreto:

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-1366 | E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

I – termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades (Plano de Trabalho) de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública Municipal, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades (Plano de Trabalho) de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III – acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferências de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal para celebração de termo de colaboração com as organizações da sociedade civil.

Art. 5º Nos acordos de cooperação é dispensável, a critério da autoridade máxima do órgão ou unidade responsável da Administração Pública Municipal, a realização de processo seletivo prévio, exceto quando o objeto envolver a cessão gratuita de bens, tais como comodato, cessão ou doação, ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Parágrafo único. Aplicam-se aos acordos de cooperação, no que for compatível, as mesmas regras a que se sujeitam os termos de colaboração e os termos de fomento.

SEÇÃO III DA CAPACITAÇÃO

Art. 6º A Administração Pública Municipal poderá instituir programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.019/2014.

SEÇÃO IV DO PLANO DE TRABALHO

Art. 7º Deverá constar do plano de trabalho das parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e este Decreto, pelo menos:

I – a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

II – identificação do objeto a ser executado;

III – a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

IV – a previsão se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

V – a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

VI – a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VII – os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

VIII – o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal.

IX – o cronograma de desembolso.

X – a previsão de duração da execução do objeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração**SEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 8º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta:

- I – autorizar a realização de chamamento público, quando for o caso.
- II – celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação.
- III – celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos cooperação.
- IV – denunciar, rescindir, autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação.
- V – designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria.
- VI – homologar o resultado do chamamento público.
- VII – anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público.
- VIII – aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e nos termos de colaboração, de fomento e nos acordos de cooperação, nos termos do art. 73, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada à subdelegação.

§ 2º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.

Art. 9º. Compete aos Secretários Municipais e aos gestores da Administração da Indireta:

- I – requerer ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta a autorização para a realização de chamamento público e, se for o caso, de formalização do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação.
- II – instaurar o chamamento público.
- III – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta os atos necessários para celebração do termo de colaboração, do fomento e do acordo de cooperação;
- IV – solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta alterações no termo de colaboração, de fomento ou nos acordos de cooperação.
- V – requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta a denúncia ou rescisão do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação.
- VI – aprovar a prestação de contas final.
- VII – receber, avaliar e decidir sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a autorização do chamamento público dele decorrente.

Parágrafo único. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria ou implicar na atuação conjunta com um ou mais entes da Administração Indireta, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou unidades envolvidas, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

**SEÇÃO VI
DAS VEDAÇÕES**

Art. 10. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentada por este Decreto, a organização da sociedade civil que:

- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.
- II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-1366 | E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou unidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV – tenha tido conta rejeitada pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal; e
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública Municipal ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 11. É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e reguladas neste Decreto, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 12. Ressalvado o disposto no art. 30 e no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014, serão celebradas nos termos da referida Lei e deste Decreto as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as entidades descritas no inciso III do art. 3º deste Decreto.

CAPÍTULO II PLANEJAMENTO

SEÇÃO I DAS DIRETRIZES

Art. 13. A Administração Pública Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios de forma a adequar as condições administrativas do órgão ou unidade responsável à gestão da parceria, devendo:

I – providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração Pública Municipal para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução e apreciar as prestações de contas.

II – buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados.

III – prever capacitação de gestores públicos, representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e a gestão da parceria.

Art. 14. O sítio eletrônico oficial do Município de São Gabriel da Palha/ES e o respectivo portal da transparência, bem como o órgão oficial de imprensa, farão as devidas publicações para transparência e controle das ações.

SEÇÃO II DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 15. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público para tornar mais eficaz a execução do objeto, com exceção das hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Sempre que possível, a Administração Pública Municipal estabelecerá procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos e instâncias decisórias, especialmente quanto às seguintes características:

I – objetos claramente detalhados.

II – metas.

III – custos.

IV – indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 16. Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão da Administração Pública Municipal ou da unidade da Administração Indireta, exclusivamente em relação à legalidade e possibilidade de celebração do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

§ 1º O parecer de que trata o caput deste artigo abrangerá:

I – análise da juridicidade das parcerias.

II – consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 17. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, sendo, no entanto, admitidos:

I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na região onde será executado o objeto da parceria.

II – o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 18. A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento, de colaboração ou em acordo de cooperação, deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

Art. 19. Exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto, a celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de chamamento público.

SEÇÃO III

DA DISPENSA E DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 20. A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social.

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente.

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 21. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos.

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 22. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 20 e 21 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será prévia e detalhadamente justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado, no máximo, até a data da formalização da parceria, na página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal na internet e, a critério do administrador público, no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável, titular do órgão ou representante legal da unidade, no prazo de 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º O procedimento de formalização da parceria ficará suspenso caso não haja decisão acerca da impugnação no prazo de que trata o § 2º deste artigo e ainda não tenha sido concluído.

§ 4º Caso o procedimento de formalização já tenha sido concluído, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.

§ 5º Acolhida a impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 6º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 29 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

SEÇÃO IV

DO CONTEÚDO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 23. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria.

II – o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente.

III – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas.

IV – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos e se for o caso deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta quanto:

a) aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

b) ao valor de referência ou teto constante do edital.

V – o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento.

VI – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria.

VII – as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção.

VIII – de acordo com as características do objeto da parceria, as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º O edital de chamamento público terá prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas.

§ 2º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a unidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 3º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

§ 4º Os critérios de julgamento previsto no inciso IV deste artigo não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta e será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

§ 5º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 6º O órgão ou a unidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 24. A Administração Pública Municipal poderá realizar chamamento público para seleção de uma ou mais propostas, conforme definido em edital.

Art. 25. O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na imprensa oficial do Município e no seu sítio eletrônico, podendo, conforme o caso, ser publicado em jornal de grande circulação e/ou em meios alternativos de divulgação.

Art. 26. Os órgãos e as unidades da Administração Pública Municipal deverão divulgar em seu portal na internet as informações sobre todas as parcerias por elas celebradas, bem como os editais publicados.

CAPÍTULO III SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e, quando for o caso, ao valor máximo constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.

§ 2º As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção previamente designada ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

§ 3º Após a homologação, o resultado do julgamento será divulgado nos mesmos veículos em que foi publicado o edital de chamamento público.

§ 4º A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública Municipal de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

Art. 28. Previsão de que somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 33 e 34 deste Decreto.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 33 e 34 deste Decreto, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 33 e 34 deste Decreto.

§ 3º O procedimento dos parágrafos anteriores será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

SEÇÃO II DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 30. A Comissão de Seleção será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, devendo ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderá nos termos do § 2º deste artigo, também ser membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão ou unidade.

§ 1º A Comissão de Seleção terá no mínimo 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar.

§ 2º Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Seleção poderá compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa a um mesmo projeto.

§ 3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de uma secretaria ou unidade, a Comissão deverá ser composta por pelo menos um membro de cada órgão ou unidade envolvido.

§ 4º A Comissão de Seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 5º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:

I – participação do membro da Comissão de Seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente.

II – prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício.

III – recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente.

IV – doação para organização da sociedade civil proponente.

§ 6º Poderão ser criadas tanto uma Comissão de Seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todos os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

§ 7º Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 8º Configurado o impedimento previsto no § 7º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

**SEÇÃO III
DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

Art. 31. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:

- I – avaliação das propostas.
- II – verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração.
- III – aprovação do plano de trabalho.
- IV – emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

§ 1º Os resultados das etapas dos incisos I a III serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do Município e no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos no edital.

§ 2º Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

Art. 32. Na etapa de avaliação das propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:

- I – diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
- II – descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.
- III – prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.
- IV – plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.
- V – o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento que se constitui critério obrigatório de julgamento.

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- IV – possuir:
 - a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato próprio do Poder Executivo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, desde que previamente comprovado e justificado;
 - b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e
 - c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I deste artigo.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III deste artigo as organizações religiosas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III deste artigo.

§ 4º Para fins de atendimento do previsto na alínea "c" do inciso IV deste artigo, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

**SEÇÃO IV
DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

Art. 34. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I – Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado.

II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano.

III – Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica.

IV – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

V – Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica.

VI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço completo, número telefônico, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

VII – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 10 deste Decreto.

VIII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

IX – cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

XI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado.

XII – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

XIII – Cópia do regulamento de compras vigente, no caso de entidades sujeitas a regulamentos próprios de compras.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos XI e XII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil.

II – relatório de atividades desenvolvidas.

III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento.

IV – currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações.

V – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

VI – prêmios locais ou internacionais recebidos.

VII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades, ou

VIII – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

§ 3º A verificação da regularidade da organização da sociedade civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso I do caput deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

SEÇÃO V DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Art. 35. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho para ser aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

§ 1º Nas parcerias com valores abaixo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o plano de trabalho poderá ser simplificado para atender ao disposto no § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 7º deste Decreto, o órgão ou a unidade administrativa estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 36. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts 16 e 41 deste Decreto, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração ou o termo de fomento celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por quem for por ele autorizado, e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.

Art. 37. Os instrumentos de parceria regulamentados por este Decreto deverão ter cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 40 deste Decreto.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-1366 | E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

I – autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis.

II – autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação, ou

III – manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 38. Para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos apresentem Manifestação de Interesse Social, deverão atender o previsto nos arts. 18 a 20 da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, divulgará a manifestação de interesse social em seu sítio oficial na internet, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, após verificar o cumprimento dos seguintes requisitos apresentados pelo subscritor:

I – identificação do subscritor da proposta.

II – indicação do interesse público envolvido.

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 2º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, findo o prazo de que trata o § 1º para avaliar a conveniência e a oportunidade de realização do procedimento de manifestação de interesse social.

§ 3º Na hipótese de o Poder Executivo Municipal instaurar o procedimento de manifestação de interesse social, abrirá oitiva da sociedade sobre o tema, disponibilizando em seu sítio oficial na internet prazo de 30 (trinta) dias para contribuições dos interessados.

§ 4º O Poder Executivo Municipal deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social em até 30 (trinta) dias após o fim do prazo estabelecido para apresentação das contribuições dos interessados.

§ 5º O Poder Executivo Municipal, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos da administração pública responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração da parceria para execução das ações propostas.

§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

Art. 39. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

CAPÍTULO V DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 40. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I – a descrição do objeto pactuado.

II – as obrigações das partes.

III – quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso.

IV – a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

V – a vigência e as hipóteses de prorrogação.

VI – a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos.

VII – a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

VIII – a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

IX – a definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal.

X – a prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

XI – quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

XII – o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

XIII – a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

XIV – a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

XV – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XVI – a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 41. A formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerá da emissão de parecer de órgão ou equipe técnica da Administração Pública Municipal, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

II – da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria a ser firmada.

III – da viabilidade de sua execução.

IV – da verificação do cronograma de desembolso.

V – da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

VI – indicação para designação do gestor da parceria.

VII – das indicações para designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.

SEÇÃO II DO GESTOR DA PARCERIA

Art. 42. O ato de designação do gestor da parceria deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município e constarão, expressamente, os dados para identificação do instrumento firmado.

Art. 43 São obrigações do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 70 e art. 71 deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

SEÇÃO III DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 44. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, sendo que a indicação de instituição financeira será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais, que poderão atuar como mandatárias do órgão ou da unidade da Administração Pública Municipal na execução e fiscalização dos termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 2º Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos mencionados no caput deverão ser aplicados financeiramente em aplicação financeira de curto prazo ou caderneta de poupança, se superior a 30(trinta) dias.

§ 3º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade ou devolvidos ao final da parceria, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I – estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes.

II – apresentar a prestação de contas da parcela anterior.

III – estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver.

§ 5º Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do plano de trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 45. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput deste artigo e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho aprovado, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I – o objeto da parceria.

II – a região onde se desenvolverão as ações da parceria.

III – a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos realizados na forma do § 1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

SEÇÃO IV DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 46. No caso das entidades não sujeitas a regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, o gestor deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-1366 | E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

§ 1º O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.

§ 2º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

§ 3º No caso de entidades sujeitas a regulamento próprio, este deverá ser enviado junto com a documentação prevista no Art. 35 deste decreto.

Art. 47. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo atender aos princípios da legalidade, moralidade, sendo vedado:

- I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter emergencial.
- II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- III – realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência da parceria.

Art. 48. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
- II – despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
- III – custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.
- IV – aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência da Administração Pública Municipal não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública Municipal.

Art. 49. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais.

Parágrafo único. Serão aceitos recibos, desde que atendam as normas vigentes de documentos fiscais, devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria.

Art. 50. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

Art. 51. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único. O termo de colaboração ou termo de fomento poderá dispensar a exigência do caput deste artigo, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie, em casos excepcionais e devidamente justificado.

Art. 52. O reembolso das despesas somente será permitido para aquelas realizadas após a publicação do termo de parceria no órgão de imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização da sociedade civil, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 53. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Parágrafo único. A vedação contida no caput deste artigo não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a 01(um) ano.

Art. 54. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada à duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhantes exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

Art. 55. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que previsto no plano de trabalho.

Art. 56. A Administração Pública Municipal somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

SEÇÃO V DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS DOS RECURSOS

Art. 57. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida.

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento.

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 58. A Administração Pública Municipal viabilizará acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

SEÇÃO VI DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Art. 59. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

Art. 60. A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

I – corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho.

II – corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada.

III – ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede.

IV – observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores da Administração Pública Municipal.

V – ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de colaboração ou ao termo de fomento.

§ 1º A equipe da organização da sociedade civil de que trata o caput deste artigo consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

§ 2º Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do § 1º do art. 55 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º As verbas rescisórias serão pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

§ 4º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 5º É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou unidade da Administração Pública Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

SEÇÃO VII

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000
Fone/Fax (027) 3727-1366 | E-mail: administracao@saogabriel.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

Art. 61. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública Municipal quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 62. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I – por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência que deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o seu período total não exceda o período de vigência do Plano Plurianual – PPA.

II – alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

III – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I – prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

II – indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º A Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

SEÇÃO VIII

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Art. 63. O termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação poderão ser rescindidos pelas partes celebrantes a qualquer tempo, atendendo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, a Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Art. 64. Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:

I – má execução ou inexecução da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

II – a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.
Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 65. Nos casos de má execução ou não execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da sociedade civil, a Administração Pública Municipal, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

I – retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

II – assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.

§ 1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar a organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§ 2º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º deste artigo ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

§ 3º A adoção das medidas de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.

Art. 66. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 67. A Administração Pública Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, ação esta destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e acordo de cooperação.

Art. 68. Poderá ser instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento.

Art. 69. O fiscal do termo de colaboração, fomento ou acordo cooperação será designado pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, publicado em meio oficial de comunicação, devendo ser servidor de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

§ 3º Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a Administração Pública Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 4º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil celebrante e a Administração Pública Municipal parceira deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 5º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 70 e art. 71 deste Decreto.

§ 6º Deverá ser declarado impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 7º Para fins do §6º deste artigo, são consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I – participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

II – prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

III – recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV – doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 8º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 9º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

§ 10 Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá compor a Comissão de Seleção relativa a um mesmo projeto.

§ 11 No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos de fundos especiais, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser designada pelo próprio conselho gestor, competindo a este realizar o monitoramento e a avaliação da parceria, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 70. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública Municipal incluindo, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. O gestor da parceria deverá emitir, preferencialmente em plataforma eletrônica o seu, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e, ao mesmo tempo, enviado à organização da sociedade civil, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 71. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, realizado pelo fiscal do termo de colaboração, fomento ou acordo cooperação, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal.

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

V – análise de eventuais auditorias realizada pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 72. A Administração Pública Municipal realizará visita *in loco*, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução dos instrumentos de parceria de colaboração, fomento ou acordo de cooperação.

§ 1º Antes da realização da visita *in loco*, a Administração Pública Municipal poderá notificar a organização da sociedade civil para informar o agendamento, quando conveniente e oportuno.

§ 2º Sempre que houver visita *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 70 e art. 71 deste Decreto.

§ 3º Adicionalmente será lavrada ata de visita *in loco*, a qual será assinada pelo agente público e pelo acompanhante da entidade no momento da visita, ficando uma cópia disponível para a organização da sociedade civil.

§ 4º O prazo para a organização da sociedade civil apresentar documentação e informações de suplementares que trata este artigo será de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 73. Para fins da garantia de livre acesso prevista no inciso XV do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, os servidores da Administração Pública Municipal, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, poderão realizar, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução da parceria, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto.

§ 2º O prazo para a organização da sociedade civil apresentar a documentação e as informações de que trata o § 1º deste artigo será de até 10 (dez) dias úteis.

§ 3º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 70 e art. 71 deste Decreto.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 74. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

§ 1º As prestações de contas de que trata este capítulo, deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pela 13.019/2014, por este Decreto e pelos órgãos de controle em instrumentos próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

§ 2º A apreciação das contas consiste na análise de execução do objeto para verificação do seu cumprimento e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na análise financeira, quando couber, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho e verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica que recebeu recursos para a execução da parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.

§ 3º A prestação de contas poderá ser nos termos em que dispuser o edital de chamamento público.

§ 4º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no plano de trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria, respeitado o prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 5º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 6º No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e sua análise e manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal iniciam-se com a assinatura do respectivo termo.

Art. 75. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I – Relatório de Execução do Objeto: elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

II – Relatório de Execução Financeira: assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovantes do recolhimento do saldo da conta bancária específica.

III – Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados do emitente e dados da organização da sociedade civil, número do instrumento da parceria e cópia do cheque.

IV – Cópia dos extratos bancários das contas corrente e aplicação apresentando a movimentação financeira desde a formalização da parceria até devolução do saldo remanescente.

V – Cópias dos orçamentos de acordo com as exigências do art. 46 deste Decreto.

Parágrafo único. No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, é aplicável apenas o inciso I deste artigo.

Art. 76. Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública Municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho, bem como serão realizadas com base nas informações e documentação previstas no art. 75 deste Decreto.

Parágrafo único. Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público apontá-los para fins de questionamento dos valores adotados para contratação de bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 77. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que tenham modo e periodicidade expressos no termo de parceria e no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria.

§ 1º No caso de parcerias com mais de 01 (um) ano de vigência, a prestação de contas parcial é obrigatória ao final de cada exercício financeiro.

§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação das contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 78. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

§ 1º A autoridade competente para assinar a manifestação conclusiva, tendo como base o parecer técnico e financeiro, será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

§ 2º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.

Art. 79. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:

I – aprovação da prestação de contas.

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 1º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública Municipal.

§ 2º A hipótese do inciso II do caput deste artigo poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 3º A hipótese do inciso III do caput deste artigo deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:

I – omissão no dever de prestar contas.

II – prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III – desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

SEÇÃO I DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 80. No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I – advertência.

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 81. As organizações da sociedade civil, suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta declarar como impedidas para celebração de novas parcerias, enviando os dados para a Unidade Central de Controle Interno do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência Municipal.

Art. 82. A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo de parceria.

§ 1º Da manifestação de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à Unidade Administrativa que a proferiu, e esta terá o prazo de 05 (cinco) dias para análise, caso não reconsiderar, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta, para decisão final, quando cabível.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º deste artigo será de 30 (trinta) dias prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da manifestação prevista no caput até a decisão final.

Art. 83. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o § 1º do artigo 82 deste Decreto, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

CAPÍTULO IX DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 84. A Administração Pública Municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, em seu sítio oficial na internet e no Portal Oficial do Município de São Gabriel da Palha/ES, a relação dos termos de parceria celebrados por até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo único. São dispensados do cumprimento do disposto no caput deste artigo os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Art. 85. O Portal Oficial do Município divulgará todas as parcerias realizadas pela Administração Pública Municipal de que trata este Decreto, com a finalidade de dar transparência, reunir e publicizar informações sobre as organizações da sociedade civil e suas parcerias celebradas, a partir de bases de dados públicos, alimentados pelos órgãos ou entidades celebrantes.

Art. 86. A Administração Pública Municipal publicará, após a sanção da Lei Orçamentária Anual, em seu sítio oficial na Internet e na plataforma eletrônica, se houver a relação dos programas e ações com os valores aprovados na referida Lei, cuja execução poderá ocorrer em parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 87. As organizações da sociedade civil divulgarão todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:

I – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública Municipal responsável.

II – nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

III – descrição do objeto da parceria.

IV – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso.

V – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º As parcerias de que trata o caput deste artigo poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal, por período equivalente ao atraso.

§ 2º As parcerias firmadas antes da data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um 01(ano) após a data da entrada em vigor da referida Lei, serão alternativamente:

I – Substituídas pelos instrumentos de parceria termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o caso.

II – Objeto de rescisão unilateral pela Administração Pública Municipal.

Art. 89. Aplica-se subsidiariamente ao previsto neste Decreto, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, que prevalecerão em caso de divergência ou omissão.

Art. 90. Aplicam-se subsidiariamente também a este Decreto os normativos emanados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES e pela Controladoria Geral do Município, quando couber.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo único. Os normativos que trata o caput deste artigo serão informados nos termos de fomento, colaboração e acordos de cooperação.

Art. 91. Integra-se a este Decreto o Anexo I e II.

Art. 92. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 93. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 22 de março de 2017.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

LUIZMAR MIELKE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação da Entidade Proponente/Tomada:
Nome da Entidade:
Endereço:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

2 – Razão da Solicitação da Transferência Voluntária:
I. Objeto a ser executado.
II. Breve histórico da entidade, destacando:
1) os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
2) no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo no CNPJ.
3) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
4) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
III. Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
IV. Formas de execução:

3 – Descrição do Objeto a ser executado:

4 – Descrição das Metas a serem atingidas:				
Ação n.º	Metas da Execução do Objeto	Meta de Qualidade	Meta de Quantidade	Período/Início/ Fim

5 – Etapas da Execução do Objeto:				
Ação n.º	Etapas da Execução do Objeto	Meta de Qualidade	Meta de Quantidade	Período/Início/ Fim

6 – Cronograma de Desembolso: (concedente)					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

7 – Plano de Aplicação Detalhado						
Classificação da Despesa	Descrição	Período de Execução	Quantidade	UN	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL						R\$

8 – Plano de Aplicação Resumido			
Classificação da Despesa	Repasse	Contrapartida	Valor Total
Total			

9 – Declaração, data e assinaturas:

Declaramos, solidariamente, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das normas que tratam do regime de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, estabelecidas pela Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal.

São Gabriel da Palha/ES, ____ de _____ de _____

Representante Legal De acordo e aprovado	Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha/ES	Secretário Municipal de
---	--	-------------------------------

ANEXO II
CHECK LIST DOCUMENTAÇÃO

1. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável.
2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano.
3. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica.
4. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.
5. Cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica.
6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço completo, número telefônico, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
6.1 Deverá ser apresentada cópia dos documentos e comprovante de endereço do representante legal.
7. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11 deste Decreto.
8. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
9. Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
10. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado.
11. Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
i. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
ii. Relatório de atividades desenvolvidas;
iii. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
iv. Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
v. Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
vi. Prêmios locais ou internacionais recebidos;
vii. Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
ou
viii. Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
13. Para cada item de despesa, apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
14. Plano de trabalho para os termos de fomento, conforme art. 8º do Decreto.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 038/2017**

Publicação Nº 79166

PORTARIA Nº. 038, DE 22 DE MARÇO DE 2017, RETIFICA PORTARIA 037/2017.**DESIGNA SERVIDOR**

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o Servidor, **MARCOS ANTONIO BURGARELLI**, Secretário Geral, para acompanhar e fiscalizar objeto do Contrato Administrativo nº **001/2016**, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES e a **EMPRESA NASSAU EDITORA RÁDIO E TV LTDA**, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 21 de março de 2017.

TIAGO DOS SANTOS**Presidente****WAGNER LUCAS DOS SANTOS****1º Secretário****São José do Calçado****PREFEITURA****EDITAL DE TERRENO Nº 0003/2017**

Publicação Nº 79161

EDITAL DE TERRENO Nº 0003/2017

Faço público para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei que "Dispõem sobre o Parcelamento do Solo e Alienação de Lotes Urbanos e dá Outras Providências" (Lei Municipal nº **0842/94** de 05.04.94), requer lote de terreno os seguintes interessados:

CLÁUDIO GONÇALVES DE CARVALHO e GILMAR MORENO ATHAÍDES - Área: 547,78 m², confrontação no sentido da frente para o fundo: pela frente com a Rua Domingos Martins; lado direito com espólio de Adélio Guimarães; lado esquerdo com Marciano de Oliveira Silva e sua mulher; e Ernesto Dutra da Silveira; fundo com quem de direito - localização: Setor **I**.

E para evitar dúvidas futuras, convido os terceiros interessados para dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do Edital, apresentarem ao Sr. Prefeito caso lhes prejudiquem os direitos as suas pretensões.

São José do Calçado - ES, 21 de março de 2017.

JOSÉ MANOEL LOPES DA SILVA**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - INTERINO.****DECRETO Nº 5.506/2017**

São Roque do Canaã

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2017

Publicação Nº 79185

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Presencial nº. 002/2017**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar com veículos com capacidade de 15 (quinze) lugares para atender a Rede Municipal e Estadual de Ensino deste Município, durante aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) dias letivos para as redes estadual e municipal do ano de 2017. As empresas vencedoras foram: BOZI TURISMO LTDA EPP nos lotes 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 287.466,19, FURLANI TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME no lotes 5 no valor total de R\$ 30.115,80.

São Roque Do Canaã-Es, 22/03/2017.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10 DE MARÇO DE 2017

Publicação Nº 79177

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O Conselho Municipal de Saúde de São Roque do Canaã em sua 117ª Reunião Extra Ordinária, realizada no dia 10 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 007 de 1997, alterada pela Lei nº 321/2005.

Resolve:

Art. 1º Discussão e apreciação da proposta de descredenciamento de uma Equipe de Saúde Bucal da ESF de São Jacinto.

Orlei Amaral Cardoso

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 04 de 10 de março de 2017, nos termos do Decreto 3.347/2017.

Orlei Amaral Cardoso

Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

Publicação Nº 79205

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. Nº011/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, através de seu Pregoeiro, torna público que o **Pregão Presencial 011/2017** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar, para os alunos do ensino superior que estudam fora do município de São Roque do Canaã-Es, durante aproximadamente 200 (Duzentos) dias letivo no ano de 2017, em veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 44 lugares, **restou "DESERTO"**.

São Roque do Canaã, 22/03/2017.

Ramon Magnago

Pregoeiro Oficial

REPUBLICAÇÃO DO RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35) - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO DE 2017

Publicação Nº 79152

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAA - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO DE 2017						
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)					1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		970.781,50	970.785,50	98.584,07	10,16	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		60.988,60	60.989,60	44,62	0,07	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		39.321,68	39.322,68	1.620,00	4,12	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		507.002,13	507.003,13	61.098,81	12,05	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		300.468,09	300.469,09	31.599,55	10,52	
Imposto Territorial Rural - ITR						
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		5.428,59	5.428,59	252,61	4,65	
Dívida Ativa dos Impostos		47.000,00	47.000,00	3.607,63	7,68	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa		10.572,41	10.572,41	360,85	3,41	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		17.464.414,26	17.464.414,26	3.200.175,36	18,32	
Cota-Parte FPM (Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "b")		8.811.071,00	8.811.071,00	1.911.723,64	21,70	
Cota-Parte ITR		8.979,62	8.979,62	116,06	1,29	
Cota-Parte IPVA		557.996,51	557.996,51	29.817,39	5,34	
Cota-Parte ICMS		7.796.442,24	7.796.442,24	1.217.048,23	15,61	
Cota-Parte IPI - Exportação		221.229,65	221.229,65	29.796,54	13,47	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		68.695,24	68.695,24	11.673,50	16,99	
Desoneração ICMS (LC 87/96)		68.695,24	68.695,24	11.673,50	16,99	
Outras						
TOTAL RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II		18.435.195,76	18.435.199,76	3.298.759,43	17,89	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)		2.147.944,34	2.147.944,34	283.635,76	13,20	
Provenientes da União		2.037.540,64	2.037.540,64	270.643,42	13,28	
Provenientes dos Estados		34.023,00	34.023,00	5.670,50	16,67	
Provenientes de Outros Municípios						
Outras Receitas do SUS		76.380,70	76.380,70	7.321,84		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS						
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)						
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS						
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		2.147.944,34	2.147.944,34	283.635,76	13,20	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
				Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES		7.406.776,15	7.601.495,46	2.708.611,75	35,63	
Pessoal e Encargos Sociais		3.581.104,28	3.586.927,09	1.018.577,47	97,17	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		3.825.671,87	4.014.568,37	1.690.034,28	88,66	
DESPESAS DE CAPITAL		50.101,44	50.540,37	2.615,93	5,18	
Investimentos		50.101,44	50.540,37	2.615,93	60,44	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						00,000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)		7.456.877,59	7.652.035,83	2.711.227,68	35,43	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
				Até o Bimestre (h)	% (h/TVf)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE		2.212.989,50	2.398.390,03	837.284,45	30,88	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		2.147.944,34	2.333.344,87	836.139,21	26,78	
Recursos de Operações de Crédito						
Outros Recursos		65.045,16	65.045,16	1.145,24	2,84	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)		2.212.989,50	2.398.390,03	837.284,45	30,88	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		5.243.888,09	5.253.645,80	1.873.943,23	69,12	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/IIIb) x 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						
						19,98
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - (15 X IIIb) / 100)						
						164.124,36
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016		42.380,00	-	42.380,00	-	-
Inscritos em 2015		2.106,22	-	2.106,22	-	-
Inscritos em 2014		-	-	-	-	-
Inscritos em 2013		2.869,46	-	2.869,46	-	-
Inscritos em 2012		22.633,41	-	22.633,41	-	-
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2012		-	-	-	-	-
TOTAL		69.989,09	-	69.989,09	-	-
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º		Saldo Inicial	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		Saldo Final (Não Aplicado)	
			Despesas custeadas no exercício de referência (j)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012						
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2012						
TOTAL(VIII)						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25 E 26		Saldo Inicial	LIMITE NÃO CUMPRIDO		Saldo Final (Não Aplicado)	
			Despesas custeadas no exercício de referência (k)			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2014						
Diferença de Limite Não Cumprido em 2013						
Diferença de Limite Não Cumprido em 2012						
Diferença de Limite Não Cumprido em 2011						
Diferença de Limite Não Cumprido em 2010						
Diferença de Limite Não Cumprido em Exercícios Anteriores a 2010						
TOTAL(IV)						

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (I)	% (I/total I) x100	Até o Período (m)	% (m/total m)x100	
Atenção Básica	3.157.915,84	3.331.682,80	181.204,35	43,56	308.183,38	38,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.559.946,99	2.591.156,39	1.086.902,69	40,09	339.153,58	41,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	343.051,00	364.442,28					
Vigilância Sanitária	196.358,68	196.358,68	49.849,64	1,84	26.477,07	3,27	
Vigilância Epidemiológica	409.379,63	387.170,23	60.133,78	2,22	18.826,10	2,32	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	790.225,45	781.225,45	333.137,22	12,29	117.104,93	14,46	
TOTAL	7.456.877,59	7.652.035,83	1.711.227,68	100,00	809.745,06	100,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria De Administração Geral

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

ELIEGI TOREZANI FERRARI
Contadora
CRC ES 011900-O

Serra

PREFEITURA

23.03

Publicação Nº 79159

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, processo nº 54993/2016, com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93, consolidada, considerando o parecer exarado pelo Douto Procurador Geral Adjunto, objetivando aquisição de vales de transportes social, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais), em favor da Empresa de Transporte Metrpolitano da Grande Vitória-GVBUS.

Serra – ES, 17 de março de 2017.

Alexandre Camilo Fernandes Viana

Secretário Municipal de Administração
de Recursos Humanos

Luciana Correa Miranda Malini

Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres

CP 005/2016 - RECURSO

Publicação Nº 79188

RESULTADO DE RECURSO E

CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N.º 005/2016

A Prefeitura Municipal da Serra, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SEOB, torna público que o Recurso impetrado pela empresa Rocco Construtora e Incorporadora Ltda-ME foi acatado, conforme parecer jurídico do Procurador Municipal designado para CPL/SEOB.

Processo nº 8073/2017

As empresas participantes do certame ficam convocadas para continuação da sessão de abertura das propostas dia **24/03/2017 as 13:00horas** na sala da CPL/SEOB.

Serra/ES, 22 de março 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

DECRETOS

Publicação Nº 79214

DECRETO Nº 1001, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Serra biênio 2016/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, com base nas disposições do artigo 6º da Lei Municipal 3.034/2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Serra - Comdpd biênio 2016/2018.

I – GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Titular: Evilásia Leopoldo de Oliveira Rodrigues

Suplente: Amanda Gonçalves Azeredo Pimentel

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEDIR

Titular: Sebastião Câncio Pereira Júnior

Suplente: Renata Segóvia Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Titular: Clarice Sampaio Cunha

Suplente: Rita de Cássia Lucas Faé

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Titular: João Victor Pacheco Moraes

Suplente: Gabriel Santos Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDU

Titular: Fernanda Bacheti Rodrigues

Suplente: Nilzea de Faria Carone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEAD

Titular: Miria de Lourdes Lourençon

Suplente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SEPLAE

Titular: Joana Martins e Mendonça Sodrê

Suplente: Mariana Di Cavalcanti Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SETUR

Titular: Gilmar Pereira da Silva

Suplente: Charles Miranda Moraes

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEOB

Titular: Leandro Ribeiro Almeida

Suplente: Márcia Cristina Fajardo Lopes

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA ÁREA DE DEFICIÊNCIA SENSORIAL AUDITIVA

Titular: Carlos Alexandre de Oliveira Gonçalves Coelho

Suplente: Derli Souza dos Santos

REPRESENTANTE DA ÁREA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Titular: Teófilo Roberto de Souza

Suplente: Fernanda Coimbra

REPRESENTANTE DA ÁREA DE DEFICIÊNCIA SENSORIAL VISUAL

Titular: Heloísa Silva Moraes

Suplente: Cristina Gonçalves Ramos

REPRESENTANTE DA ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL

Titular: Jaqueline Maria do Nascimento Rocha

Suplente: Dulcineia Fátima Silva Vila Nova

REPRESENTANTE DO CENTRO DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS - C.D.D.H

Titular: Joel Fanticeli

Suplente: Alessandro Bicalho

REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DE MORADORES DA SERRA- FAMS

Titular: Paulo Sérgio Vieira de Araújo

Suplente: Hélio Lúcio dos Santos

REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DAS ÁREAS AFINS

Titular: Camila Favoreto do Rosário

Suplente: Sérgio Leandro da Silva

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

Titular: Míriam Rocha de Moura

Suplente: Wagner Alves Ferreira

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DA SERRA - ASES

Titular:

Suplente:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 20 de março de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1008, DE 20 DE MARÇO DE 2017**Mudança de endereço.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o endereço da Escola Municipal de Ensino Fundamental ANTONIO VIEIRA DE REZENDE, criada

pelo Decreto nº 033, de 18 de maio de 1981, da Avenida Vitória, s/n, Central Carapina, Serra/ES, CEP. 29.161-536, para a Rua Domingos Martins, s/n, Central Carapina, Serra/ES, CEP. 29.161-609.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 20 de março de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº. 239**

Publicação Nº 79222

RESOLUÇÃO Nº. 239, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO E PROPOSIÇÃO DA REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DA RESOLUÇÃO 95/86 (REGIMENTO INTERNO) DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial, na forma do Art. 40 do Regimento Interno, com a finalidade de apresentar o estudo e a proposta de Projeto de Resolução de reforma e substituição da Resolução Nº 95 de outubro de 1986 (Regimento Interno da CMS) na forma de Parecer;

Parágrafo Único - O prazo para a apresentação do Parecer e da minuta propositiva de reforma e substituição, ao Plenário, será de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado;

Art. 2º - A Comissão, especificada no "caput" do artigo anterior, será composta pelos Edis que compõem a Comissão de Justiça e Redação Final;

Parágrafo único - Na primeira reunião, por maioria, a Comissão Especial aprovará e divulgará o seu cronograma de trabalhos;

Art. 3º - A Comissão Especial contará com Assessoria Técnica especializada para o auxílio de suas atividades, que passa a se denominar Comissão Técnica Auxiliar;

§ 1º - A Comissão Técnica Auxiliar prestará assessoria à

Comissão Especial para formatar o seu Parecer e a Minuta de Projeto de Resolução, conforme o que dispõe o Art. 1º da presente Resolução e, contará com a seguinte composição:

- 1 - O Coordenador Legislativo que será o seu Presidente;
- 2 - Os Procuradores de carreira e,
- 3 - Os 02 (dois) Assessores Jurídicos da Procuradoria;

§ 2º - Os servidores designados para compor a Comissão Técnica Auxiliar receberão gratificação pelos trabalhos que desenvolverem, cujos valores são os descritos na Tabela constante no Anexo IV da Lei Municipal 2655/03.

Art. 4º - A Comissão, após conclusão de seus trabalhos, relatará ao Plenário, por meio de seu Presidente, o Parecer Final e a proposta de Resolução da Reforma e Substituição da Resolução 95/86, na forma do § 3º do Regimento Interno da CMS;

Art. 5º - A Comissão de Justiça de posse da minuta propositiva, aprovada em Plenário, obedecerá ao rito disposto na "Seção II - Das Codificações" da Resolução Nº 95 de outubro de 1986;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 22 de março de 2017.

**NEIDIA MAURA PIMENTEL
PRESIDENTA**

**ROBERTO FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO**

Processo nº 1010/2017, PR 04/2017

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Publicação Nº 79211

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2017 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 147/14, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS.PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS **ABERTURA:** 06/04/2017, às 12:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.venda-nova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017

Publicação Nº 79190

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2017

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: BLOMAT PRE-MOLDADOS E MAT. DE CONSTRUCAO LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 06 de março de 2017 à 06 de março de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2017.

Venda Nova do Imigrante, 06 de março de 2017.

BRAZ DELPUPO
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2017

Publicação Nº 79191

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2017

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: COMERCIAL DE GAS F.T. LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E VASILHAME PARA O ANO DE 2017 PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 1.155,60 (um mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 16 de março de 2017 à 16 de março de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2017.

Venda Nova do Imigrante, 16 de março de 2017.

BRAZ DELPUPO
PREFEITO MUNICIPAL

Viana

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0410/2017

Publicação Nº 79127

PORTARIA Nº 0410/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo nº 7514/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar na ficha funcional nº 021938-01, do servidor **ANITA VALADARES**, o período de 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias, conforme certidão emitida pelo INSS, para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 16 de março de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

DECRETO 11/2017

Publicação Nº 79147



Prefeitura Municipal de Viana
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 011/2017

DECRETO Nº 011/2017

Estabelece a forma de organização e regulamenta o funcionamento das Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

O Prefeito Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, e o art. 31 da Lei nº 2.826/2016,

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Controle e Transparência fica constituída das seguintes unidades administrativas:

- I – Diretoria Executiva de Controle de Custo e Transparência;
- II - Gerência Executiva;
- III – Gerência de Controle Interno, Auditoria e Transparência;
- IV - Gerência de Acompanhamento de Contrato e Convênios.

Art. 2º - Ficam instituídas as atribuições das unidades administrativas que compõem a Secretaria Municipal de Controle e Transparência, conforme descrições abaixo relacionadas:

I – Diretoria Executiva de Controle de Custo e Transparência;

- verificar o cumprimento das metas físicas e orçamentárias dos órgãos e entidades municipais, bem como avaliar os procedimentos de controles adotados para registro, acompanhamento e divulgação dos indicadores utilizados;
- exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
- subsidiar a tomada de decisões governamentais e propiciar a melhoria contínua da qualidade do gasto público, a partir da modelagem, sistematização, geração, comparação e análise de informações relativas a custos, eficiência, desempenho e cumprimento de objetivos e metas;
- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

II - Gerência Executiva;

- auxiliar e assessorar o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições;

1



**Prefeitura Municipal de Viana
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 011/2017

organizar e subsidiar as atividades de planejamento, gerenciamento e controle no âmbito da Secretaria;

orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

acompanhar a execução de planos, programas e ações, contribuindo para que sua implementação ocorra de acordo com as políticas e diretrizes do Plano de Governo;

coordenar e orientar a execução das atividades administrativas e financeiras da secretaria, promovendo suporte à realização dos programas e projetos;

organizar e coordenar as atividades da secretaria, em especial o protocolo de documento;

gerenciar e analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio ao Secretário, na execução de projetos de âmbito estratégico para a gestão;

executar atividades de controle de obras e serviços de engenharia em apoio ao Secretário, promovendo apuração em processos de denúncia;

recomendar aos órgãos executores quanto à adoção do procedimentos de controle, essenciais ao gerenciamento de obras públicas;

manter atualizado os sistemas de informação, controle de processos e demais bancos de dados;

subsidiar as instâncias superiores no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;

informar aos diversos setores e órgãos acerca das modificações e alterações referentes ao controle interno, normas, rotinas, procedimentos e manuais, objetivando sua contínua atualização através de interação com os demais órgãos da municipalidade, visando a uniformização dos procedimentos;

e realizar acompanhamento de conteúdo oficial e não oficial no âmbito municipal, estadual e federal, por meio de busca ativa em sites e portais na internet, promovendo a sua disseminação às áreas de interesse;

executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

III – Gerência de Controle Interno, Auditoria e Transparência;

assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres afetos à sua área de atuação;

elaborar estudos, visitas técnicas, análises e pesquisas com vistas ao aprimoramento do Controle Interno;

elaborar relatório e parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelos ordenadores de despesas e pelo Chefe do Poder Executivo, conforme regulamentação do órgão de controle externo, em conjunto com a Gerência de Auditoria;

interagir com as demais Unidades Administrativas da Secretaria na proposição de instrumentos de controle, referentes a cada área de atuação, com vistas ao aprimoramento do controle interno;

2



**Prefeitura Municipal de Viana
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 011/2017

propor sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do sistema de controle interno, aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações;

manifestar-se por meio de relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades;

elaborar e executar os planos de trabalho voltados para suas atribuições

gerenciar programas e projetos prioritários da Secretaria, quando solicitado pelo Secretário;

acompanhar a implementação das políticas, procedimentos e instrumentos de transparência da gestão nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

formular, coordenar, fomentar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e normas voltados à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social na Administração Pública;

acompanhar o Portal de Transparência Municipal, tomando providências para sua atualização constante; - acompanhar no Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), as solicitações feitas ao Município baseadas na Lei de Acesso à Informação, gerenciando os procedimentos referentes à elaboração de resposta ao cidadão (prazos, competências e responsabilidades);

exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do respectivo poder;

aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as Leis de Responsabilidade Fiscal;

avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento;

avaliar as informações geradas pelos sistemas informatizados, sugerindo alterações à Secretaria responsável por sua gestão, visando atender aos órgãos de controle externo;

acompanhar o cumprimento dos prazos legais referentes a informações financeiras, orçamentárias e atos da gestão fiscal;

revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especiais instauradas pelo correspondente Poder;

emitir relatórios e pareceres afetos à sua área de atuação;

acompanhar as notificações dos órgãos de controle externo garantindo o seu atendimento;

3



**Prefeitura Municipal de Viana
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 011/2017

medir e avaliar os procedimentos de controle interno, através de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do correspondente poder;

avaliar a adequação e eficácia dos controles internos;

avaliar a integridade e confiabilidade das informações e registros;

avaliar a integridade e confiabilidade dos sistemas estabelecidos e da sua efetiva aplicação pela administração, visando assegurar a observância das políticas, metas, planos, procedimentos, leis, normas e regulamentos;

avaliar a gestão dos recursos, os procedimentos e métodos adotados pela administração municipal, buscando salvaguardar os ativos, comprovar a sua existência e a exatidão dos ativos e passivos;

acompanhar o cumprimento de recomendações decorrentes de trabalhos de auditoria interna e externa;

elaborar e executar Plano de Anual de Auditoria Interna voltados para suas atribuições;

elaborar programas de auditoria para a execução dos trabalhos nas áreas que serão examinadas;

orientar os administradores de bens e recursos públicos, nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, inclusive sobre a forma de prestar contas, conforme disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

acompanhar a execução física e financeira dos programas, projetos, atividades e de operações especiais, e a aplicação, sob qualquer forma, de recursos públicos;

assessorar a Administração Municipal nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

exercer o acompanhamento e fiscalização do processo de lançamento, arrecadação, baixa e contabilização das receitas próprias, bem como quanto à inscrição e cobrança da Dívida Ativa, e, renúncia de receita;

auditar a regularidade dos atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria e pensão;

executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

IV - Gerência de Acompanhamento de Contrato e Convênios.



**Prefeitura Municipal de Viana
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 011/2017

proceder a análise formal de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, minutas de contratos, convênios e instrumentos congêneres, das Secretarias, visando a atuação eficiente e eficaz da Administração;

contribuir no aprimoramento e criação de mecanismos de gerenciamento e controle de contratos, convênios e instrumentos congêneres;

assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno, emitindo relatórios e pareceres afetos à sua área de atuação;

elaborar e executar os planos de trabalho voltados para suas atribuições;

gerenciar programas e projetos prioritários;

propor sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do sistema de controle interno, aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações afetos à sua área de atuação;

executar outras atividades correlatas que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º. Fica estabelecida a composição de cargos em provimento de comissão conforme anexo I, bem como organograma conforme anexo II.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Viana/ES, 02 de janeiro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito de Viana



Prefeitura Municipal de Viana
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 011/2017

ANEXO I

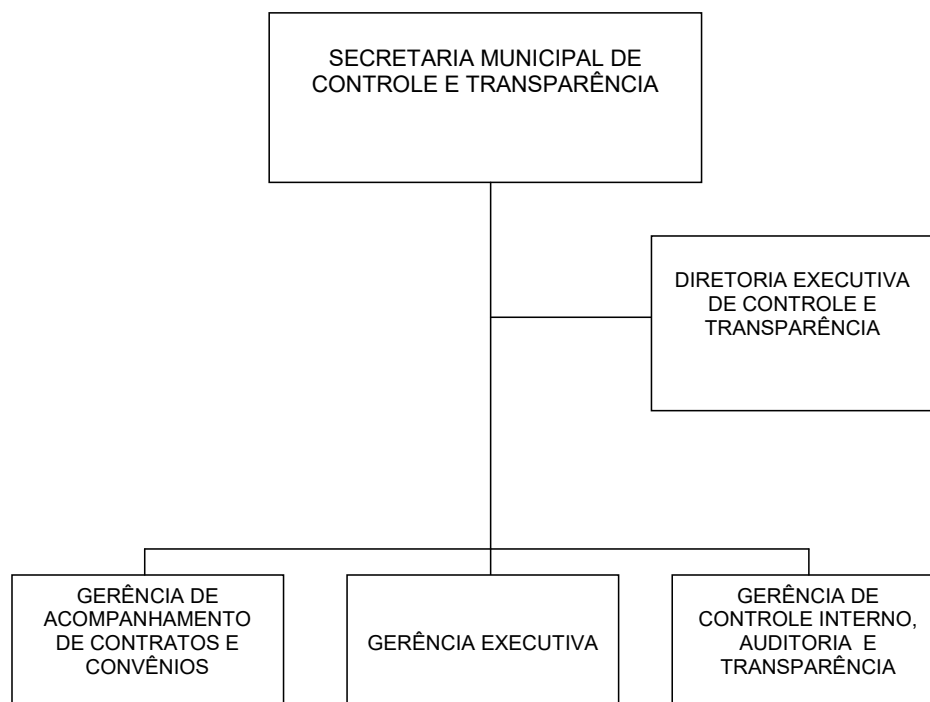
Unidades Administrativas	Cargo	Padrão	Quant.
Secretário Municipal de Controle e Transparência	Secretário	PC – S	1
Diretoria Executiva de Controle de Custo e Transparência	Gestor	PC – E	1
Gerência Executiva	Gerente de Área	PC-T2	1
Gerência de Controle Interno, Auditoria e Transparência	Gerente de Área	PC-T2	1
Gerência de Acompanhamento de Contrato e Convênios	Gerente de Área	PC-T2	1



Prefeitura Municipal de Viana
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 011/2017

ANEXO II



DECRETO Nº 049/2017

Publicação Nº 79146

DECRETO Nº 049/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 683/95 e cumpridas às formalidades legais constantes dos autos do Processo Administrativo nº 3701/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a concessão da Placa de Táxi, concedida por meio do Decreto nº 0585/2012, do Sr. **EDIMAR ALVES DA SILVA**, para o Sr. **JOÃO ULIANA NETO**, podendo o mesmo explorar o serviço de táxi deste Município, com fixação próximo ao Pronto Atendimento do Bairro Jucu, Viana-ES.

Art. 2º - O veículo a ser utilizado possui as seguintes características: Marca CHEVROLET/COBALT 1.4 LS - Ano/Modelo 2012/2013, combustível GAS/AL/GNV cor BRANCA, placa ODN8008, chassi 9BGJA69X0DB138358.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 20 de Março de 2017

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

DECRETO Nº 050/2017

Publicação Nº 79121

DECRETO Nº 050/2017

Institui a Comissão Eleitoral Central e Regulamenta o processo de eleição dos representantes dos segmentos que integram os Conselhos de Escola da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Viana – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.618, de 30 de maio de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão denominada Comissão Eleitoral Central – CEC, visando organizar e promover eleições para os Conselhos de Escola das unidades de ensino de educação infantil e do ensino fundamental, com a composição e atribuições previstas no presente Decreto.

§1º. A Comissão Eleitoral Central – CEC, será composta por:

I. dois (02) representantes de pais dos Conselhos de Escola;

II. um (01) representante do Conselho Municipal de Educação – CMEV;

III. quatro (04) servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – SEMEEL, indicados pela Secretária Municipal da pasta.

§2º. Os membros da Comissão Eleitoral Central serão nomeados por meio de Portaria específica.

§3º. A presidência da Comissão Eleitoral Central será exercida por um dos membros da Comissão indicado pela Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

§4º. O Presidente da CEC poderá convocar os demais membros para reuniões, sempre que se fizer necessário, 24 (vinte e quatro) horas antes do acontecido da mesma.

Art. 2º Será instituída, no âmbito de cada unidade de ensino, uma Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino – CEUE, composta de quatro membros, com a incumbência de coordenar o processo eleitoral.

§1º. Os quatro membros da CEUE serão indicados em assembleia específica para este fim pelos segmentos da comunidade escolar: magistério, servidores, pais e alunos, por meio de convocação do diretor da unidade de ensino, com registro em Ata e encaminhamento desta à CEC.

§2º. O segmento de pais de alunos, excepcionalmente, indicará dois representantes, no caso onde não houver alunos com mais de doze anos de idade escolhido pelo segmento.

§ 3º. Os membros de cada CEUE serão eleitos pelos pares para condução dos trabalhos da Mesa Eleitoral para as seguintes funções:

I. presidente;

II. vice-presidente

III. secretário;

IV. mesário;

§4º. O quadro de indicados para composição da CEUE, com respectivas funções na Mesa Eleitoral, será encaminhado à CEC, acompanhada da respectiva Ata.

Art. 3º As comissões previstas neste Decreto são de caráter temporário e, portanto, dissolver-se-ão sempre que concluídos seus trabalhos.

Art. 4º Os membros das comissões eleitorais central e da unidade de ensino não poderão concorrer como candidatos ao Conselho de Escola.

Parágrafo Único. Os membros só poderão participar de uma CEUE.

Art. 5º À Comissão Eleitoral Central compete:

I. coordenar, fiscalizar e supervisionar todos os procedimentos do processo eleitoral, enumerados nas competências da Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino;

II. assessorar as Comissões Eleitorais das Unidades de Ensino no processo de:

a. promover a eleição, para mandato de 03 (três) anos, dos membros dos Conselhos de Escola;

b. divulgar o processo eleitoral, bem como a legislação pertinente aos Conselhos de Escola;

c. enviar para as unidades de ensino a legislação pertinente às comissões eleitorais e modelo oficial dos materiais operacionais a ser utilizado nas eleições.

III. julgar a procedência da impugnação da(s) candidatura(s) realizada pela Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, antes das eleições, daquele(s) que:

a. coagir eleitores;

b. atentar contra a dignidade e a moral dos eleitores e demais concorrentes, inclusive com afirmações infundadas.

IV. ratificar a anulação das eleições na unidade de ensino em que forem constatadas irregularidades de:

a. não observância de prazos estabelecidos oficialmente;

b. resultados fraudulentos, devidamente comprovados;

c. rasuras em atas e/ou nos demais documentos que fazem parte da comprovação do processo eleitoral;

d. violação das urnas;

e. falta de assinatura dos componentes da mesa de votação nas cédulas eleitorais.

V. homologar os resultados proclamados pela Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino.

Art. 6º À Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino compete:

I. promover o processo eleitoral no âmbito de sua unidade de ensino;

II. divulgar amplamente o processo eleitoral para composição do Conselho da referida unidade de ensino, principalmente nos dias que antecedem as inscrições;

III. cadastrar, em formulário próprio, todos os candidatos ao pleito nos dias previstos no calendário para as inscrições;

IV. fornecer aos candidatos crachás de identificação, que deverão ser usados durante a campanha eleitoral;

V. organizar debates com todos os segmentos envolvidos no processo de eleição, garantindo oportunidades iguais de propaganda eleitoral;

VI. homologar as inscrições dos candidatos, observando a legislação pertinente;

VII. impugnar a candidatura, desde que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes das eleições, daquele(s) que:

a. coagir eleitores;

b. atentar contra a dignidade e a moral dos eleitores e demais concorrentes, inclusive com afirmações infundadas.

VIII. proceder à apuração dos votos;

IX. suspender as eleições do(s) segmento(s) do Conselho de Escola em que forem constatadas irregularidades decorrente (s) de:

a. não observância de prazos estabelecidos oficialmente;

b. resultados fraudulentos;

c. rasuras em atas e demais documentos que fazem parte do processo eleitoral;

d. constatação de violação de urnas;

e. falta de assinatura dos componentes da mesa de votação nas cédulas eleitorais;

f. outros, devidamente analisados.

Art. 7º Os Conselhos de Escola são constituídos em cada unidade de ensino por representantes dos segmentos da comunidade escolar:

I. grupo do magistério (professor, pedagogo, supervisor escolar, coordenador de turno, diretor escolar);

II. servidores (secretário escolar, auxiliar e assistente administrativo, oficial administrativo auxiliar de serviços gerais, auxiliar de CMEI, serventes e guarda patrimonial), exceto terceirizados;

III. alunos regularmente matriculados, com doze ou mais anos de idade; e

IV. pais ou responsáveis legais pelos alunos regularmente matriculados.

Art. 8º Poderão votar, respectivamente, para representante (s):

I. grupo do magistério – diretor, professor e pedagogos efetivos ou detentores de contrato administrativo, localizados na unidade de ensino desde que não estejam em licença sem vencimento;

II. dos servidores não integrantes do Grupo de Magistério – todos os servidores efetivos e contratados, localizados na unidade de ensino, desde que não estejam em licença sem vencimento;

III. dos alunos – os alunos que estejam regularmente matriculados e frequentando a referida unidade de ensino, desde que tenham doze ou mais anos de idade;

IV. dos pais – o pai, mãe ou o responsável legal do aluno, com direito a 01 (um) voto, qualquer que seja o número de filhos matriculados na unidade de ensino.

§1º. os servidores integrantes do grupo do magistério, com atuação fora do âmbito das unidades de ensino, não votarão.

§2º. O servidor lotado em uma única unidade de ensino terá direito a 01 (um) voto, mesmo enquadrando -se nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV.

§3º. O servidor que exerce suas funções em mais de uma unidade de ensino votará distintamente nas eleições dessas unidades.

§4º. Os pais ou responsáveis legais que possuírem filhos em mais de uma unidade de ensino votarão distintamente nas eleições dessas unidades.

§5º. Os pais ou responsáveis legais que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV só terão direito a 1 (um) voto;

§6º. Os representantes do segmento do magistério, servidores, alunos, pais ou responsáveis serão eleitos por seus pares por meio de voto secreto.

Art. 9º Em 18 (dezoito) de abril de 2017, dia letivo regular, a eleição dos representantes para o Conselho de Escola da unidade de ensino será realizada, simultaneamente, pelos diversos segmentos, em votação direta e secreta, na mesma data.

Art. 10 Na constituição dos Conselhos de Escola poderão votar no representante de seu segmento os servidores contratados diretamente pela Prefeitura Municipal de Viana, desde que localizados na unidade de ensino há pelo menos 40 (quarenta) dias antes do pleito.

Art. 11 Cada votante terá direito somente a um voto para a representação de seu segmento.

Art. 12 Para os titulares eleitos ficam garantidos os suplentes que, obrigatoriamente, serão os imediatamente mais votados.

Art. 13 Cada segmento indicará um fiscal para acompanhar o processo de votação.

Art. 14 Poderão ser votados todos os membros da comunidade escolar arrolados nos incisos do artigo 8º (oitavo).

Art. 15. Os votos serão apurados no dia das eleições, imediatamente após a realização do pleito.

§1º. Em caso de empate de representantes de um mesmo segmento, a Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino – CEUE, definirá o representante com os seguintes critérios:

- I. maior tempo de serviço exercido na unidade de ensino;
- II. maior idade;
- III. persistindo o empate, será realizado sorteio.

§2º. As atas de votação e de apuração, subscritas por todos os componentes da Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino – CEUE, terão cópias arquivadas na pasta do Conselho de Escola e encaminhadas pelo seu presidente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Comissão Eleitoral Central – CEC, para conhecimento e demais providências.

Art. 16. Os candidatos e/ou eleitores que se julgarem prejudicados ou que constatarem irregularidades no processo eleitoral ou na proclamação dos resultados deverão, primeiramente, recorrer à Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino – CEUE, desde que apresentem a petição devidamente fundamentada.

§1º. O pedido de impugnação só será aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da eleição pela Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino.

§2º. A Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir parecer de impugnação após o recebimento do pedido e encaminhar para a CEC.

§3º. Caso o recorrente não concorde com o resultado do julgamento da Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino poderá recorrer à Comissão Eleitoral Central, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após tomar conhecimento da decisão.

§4º. Impugnadas as eleições de um ou mais segmentos deverá ser iniciado, em até 30 (trinta) dias, novo processo eleitoral, retomando-o a partir das inscrições dos candidatos.

Art. 17. Os prazos de recursos e de apreciação serão contados com base em dias úteis.

Art. 18. O mandato dos representantes dos Conselhos de Escola da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino terá duração de 03 (três) anos.

Parágrafo Único. Os representantes dos Conselhos de Escola da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino poderão ser candidatos a somente uma reeleição.

Art. 19. O Termo de Convocação para eleição, indicando pré-requisitos e prazos para inscrição, homologação e divulgação de dia, hora e local de votação, credenciamento de fiscais de votação e a apuração, além de outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral, será afixado em local visível na escola e devendo a comissão eleitoral remeter o aviso referente ao período de inscrição de candidatos e ao dia, hora e local de votação aos pais ou responsáveis por alunos.

Art. 20. Os instrumentos padronizados de registros dos procedimentos do processo eletivo a serem utilizados pela Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino serão definidos e enviados pela Comissão Eleitoral Central a cada unidade de ensino.

Art. 21. O dia destinado à solenidade municipal de posse dos conselheiros eleitos será previamente determinado pela Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Art. 22. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central – CEC.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 20 de Março de 2017

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer

DECRETO Nº 051/2017

Publicação Nº 79135

DECRETO Nº 051/2017

Altera o Art. 1º do Decreto nº 142 de 27 de Abril de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 60, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 1.214/1994,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 142/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Viana – COMDEMA, instituído pela Lei Municipal nº 1.054/89 e pelo Decreto nº 037/90 passa a ser composto pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

I. *Titular: Fabrício Hérick Machado;*

II. *Suplente: Jorge Luis Uliana;*

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais.

I. *Titular: Poliane Babilon Bitencourt;*

II. *Suplente: Felipe Pimentel;*

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER.

I. *Titular: João Marcos dos Santos Júnior;*

II. *Suplente: João Batista Bragatto Trazzi;*

Sindicato Rural Patronal de Viana – SRPV.

I. *Titular: José Dalton Resende Magalhães Cardoso;*

II. *Suplente: Ester Constantino David;*

Associação Intermunicipal Ambiental em Defesa do Rio Formate e Seus Afluentes – ASIAFRA.

I. *Titular: Maria Elizabete Patrocínio*

II. *Suplente: João Pereira Neto*

Associação dos Produtores Rurais de Piapitangui – APRUPI.

I. *Titular: Vera Lucia Gouvêa Lube Moreira;*

II. *Suplente: Raian Lube Moreira;*

Associação Cultural Esportiva Ecológica Raízes da Natureza Vanderlei Karate - ACEERAN VANKATE.

I. *Titular: Vanderlei Soares da Silva;*

II. *Suplente: Silva Mara Nobre Pereira;*

Companhia Espírito Santense de Saneamento – CE-SAN.

I. *Titular: Fernando Augusto Rodrigues Vallim;*

II. *Suplente: Filipe Jorge Bergel;*

Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL.

I. *Titular: Wagner Junior Correa;*

II. *Suplente: Carlo Fornazier;*

Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais do Estado do Espírito Santo – FEMICRO-ES.

I. *Titular: Edileide Felipe da Fonseca;*

II. *Suplente: Sebastião Fernandes de Araújo”.*

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 21 de Março de 2017

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0406/2017

Publicação Nº 79133

PORTARIA Nº 0406/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo nº 16938/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar na ficha funcional nº 016101-01, da servidora **NERLI TEIXEIRA**, o período de 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, conforme certidão emitida pelo INSS, para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 16 de março de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0407/2017

Publicação Nº 79134

PORTARIA Nº 0407/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo nº 16220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar na ficha funcional nº 011744-01, da servidora **MARISE GALDINO DE ALMEIDA MATOS**, o período de 08 (oito) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias, conforme certidão emitida pelo INSS, para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 16 de março de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0408/2017

Publicação Nº 79130

PORTARIA Nº 0408/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo nº 15847/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar na ficha funcional nº 010588-01, da servidora **LAIS AMORIM DE SOUZA**, o período de 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme certidão emitida pelo INSS, para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 16 de março de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0409/2017

Publicação Nº 79129

PORTARIA Nº 0409/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo nº 15176/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar na ficha funcional nº 051284-01, da servidora **NEUSA MARIA JESUS FERREIRA**, o período de 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, conforme certidão emitida pelo INSS, para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 16 de março de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0411/2017

Publicação Nº 79123

PORTARIA Nº 0411/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo nº 17324/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar na ficha funcional nº 009709-01, do servidor **JOSÉ LUIZ DE JESUS**, o período de 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme certidão emitida pelo INSS, para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 16 de março de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0412/2017

Publicação Nº 79126

PORTARIA Nº 0412/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo nº 17658/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar na ficha funcional nº 014664-01, da servidora **LENA MARA BARBOSA FIRME**, o período de 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias, conforme certidão emitida pelo INSS, para efeito de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 16 de março de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0413/2017

Publicação Nº 79124

PORTARIA Nº 0413/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, a portaria nº 0363/2017.

Art. 2º **MIGRAR** o cargo em comissão ocupado pela servidora SUZANA VALLE SALVADOR nomeado pela portaria

nº 0148/2017, para o cargo de Gerente de Regulação, Avaliação e Controle - PC - T2, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22/02/2017.

Viana - ES, 20 de março de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

PORTARIA Nº 0416/2017

Publicação Nº 79122

PORTARIA Nº 0416/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 61, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 69 e seguintes do Código Tributário Municipal - Lei 1.629 de 27/12/2002, alterado pela Lei 1.749 de 27/12/2005 e Lei 2.774 de 29/12/2015, bem como Decreto (Regimento interno JIF) nº 137/2016,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados como membros para compor a Junta de Impugnação Fiscal do Município de Viana, com mandato de 02 (dois) anos, os seguintes integrantes:

"I - Titulares:

a) Presidente: *Leydiane Pereira Bastos*

b) Secretário: *Maiara Lopes Nali*

c) 1º Membro Julgador: *Simone Purcino da Cunha*

d) 2º Membro Julgador: *Paula Soares Mignone Guimarães*

e) 3º Membro Julgador: *Júnia Borges Monteiro Rodrigues (Fiscal)*

f) 4º Membro Julgador: *Antonio Alves (Fiscal)*

II - Suplentes:

a) 1º Membro Julgador: *Jane Bermond*

b) 2º Membro Julgador: *Brunelly Dias Mariano*

c) 3º Membro Julgador: *Luiz Claudio Brandão Grijó (Fiscal)*

d) 4º Membro Julgador: *Ladyr Gomes (Fiscal)*".

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0711/2016.

Viana - ES, 20 de março de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

EDITAL Nº 003/2016 - CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 79150



EDITAL Nº 003/2016
PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, AUXILIAR DE CRECHE E NUTRIÇÃO.

CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital nº 003/2016, convoca para 7ª a 9ª, 13ª e 14ª Chamadas os Candidatos habilitados, segundo classificação e modalidades abaixo relacionadas:

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer"

ENDEREÇO: Rua Aspázia Varejão Dias, S/N – Centro – Viana/ES – CEP: 29130-013

PONTO DE REFERÊNCIA: Estação Ferroviária / Próximo ao Cartório Eleitoral.

7ª CHAMADA

DATA DA CHAMADA: 24/03/2017

MODALIDADE: MAPB – CIÊNCIAS

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
24/03/2017	12h00min	MAPB – CIÊNCIAS	nº 91º ao 130º.

MODALIDADE: MAPA – EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIÊNCIA AUDITIVA (LIBRAS)

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
24/03/2017	12h30min	MAPA – EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIÊNCIA AUDITIVA (LIBRAS)	nº 46º ao 56º.

8ª CHAMADA

DATA DA CHAMADA: 24/03/2017

MODALIDADE: MAPP – PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
24/03/2017	13h30min	MAPP – PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	nº 151º ao 199º.

9ª CHAMADA**DATA DA CHAMADA: 24/03/2017****MODALIDADE: MAPA – ENSINO FUNDAMENTAL 4º AO 5º ANOS**

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
24/03/2017	14h30min	MAPA – ENSINO FUNDAMENTAL 4º AO 5º ANOS	nº 511º ao 600º.

13ª CHAMADA**DATA DA CHAMADA: 24/03/2017****MODALIDADE: MAPA – EDUCAÇÃO INFANTIL**

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
24/03/2017	16h00min	MAPA – EDUCAÇÃO INFANTIL	nº 791º ao 830º.

14ª CHAMADA – RECLASSIFICADOS**DATA DA CHAMADA: 24/03/2017****MODALIDADE: MODALIDADE: MAPA – ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROFESSOR – 1º AO 3º ANOS**

DATA	HORÁRIO	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO DE HABILITADOS
24/03/2017	17h30min	MAPA – 1º AO 3º ANOS	nº 191º ao 244º.

Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.
Portaria nº 1039/2016.

Vila Pavão

PREFEITURA

RESUMO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

Publicação Nº 79096

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010 / 2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000922 / 2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LÂMINAS PARA MOTONIVELADORAS.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 000922/2017, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa LUANA SCHRAIBER DA SILVA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.172.492/0001-59, os Itens 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 5.700,00, para a aquisição do objeto em referência, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão/ES, 22/03/2017.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal